



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 17.982, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 152.511,62 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
708	02.13.01	15.452.0115.2.084	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	152.511,62
TOTAL							152.511,62

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 152.511,62 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
568	02.10.01	18.541.0015.2.065	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.511,62
TOTAL						152.511,62

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 02 de dezembro de 2.024.

SUELLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.984, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 245.035,75 (duzentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
35	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	805,86

83	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	336,55
95	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	755,61
119	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	566,65
168	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	966,84
239	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	969,67
301	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	14.437,92
302	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	755,61
340	02.07.01	15.451.0010.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	223.268,03
321	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	755,61
367	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	611,36
661	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN ICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	403,02
698	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	403,02
TOTAL							245.035,75

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 245.035,75 (duzentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
34	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	805,86
86	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.94.00	01.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	336,55
94	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	755,61
118	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566,65
172	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.91.13.00	02.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	966,84
238	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	969,67
297	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	755,61

300	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.849,13
305	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	5.588,79
339	02.07.01	15.451.0010.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	223.268,03
320	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	755,61
368	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	611,36
660	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403,02
697	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403,02
TOTAL						245.035,75

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 02 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.991, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.166.255,47 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
327	02.07.01	15.451.0010.1.006	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	783.633,34
731	02.14.01	20.608.0001.2.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	189.343,60
779	02.15.01	23.691.0001.2.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	188.409,65
826	02.16.01	28.846.1000.0.007	3.3.91.91.00	01.000.0000	JUDICIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	SUP. FINANC.	4.868,88
TOTAL							1.166.255,47

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.166.255,47 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					1.166.255,47
			01.110.0000		4.868,88
			01.110.0000		158.633,34
			01.110.0000		625.000,00
			01.110.0000		188.409,65
			01.110.0000		189.343,60
TOTAL					1.166.255,47

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 03 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 149.262,83 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
320	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	9.262,83
533	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	30.000,00
622	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	75.000,00
701	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	35.000,00
TOTAL							149.262,83

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 149.262,83 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
317	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	9.262,83
526	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
615	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
694	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
TOTAL						149.262,83

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 05 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.015, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 156.559,81 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
183	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	42.500,00
340	02.07.01	15.451.0010.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	20.783,20
321	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	8.191,65
553	02.10.01	18.541.0015.2.061	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	47.897,40
530	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	6.145,09

698	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO	ANUL. DOT. ORÇ.	3.072,55
728	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- I	ANUL. DOT. ORÇ.	27.969,92
TOTAL							156.559,81

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 156.559,81 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)	
179	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00	
339	02.07.01	15.451.0010.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.783,20	
320	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.191,65	
552	02.10.01	18.541.0015.2.061	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	47.897,40	
529	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.145,09	
697	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.072,55	
721	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	27.969,92	
TOTAL							156.559,81

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 06 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 282.253,99 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
179	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	16.253,99
372	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	266.000,00
TOTAL							282.253,99

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 282.253,99 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)	
176	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	16.253,99	
378	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.000,00	
TOTAL							282.253,99

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 09 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.438.669,05 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
159	02.03.03	12.361.0005.2.015	3.3.90.39.00	02.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXE. ARREC.	1.241.037,67
327	02.07.01	15.451.0010.1.006	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	7.765,40
372	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	123.472,42
560	02.10.01	18.541.0015.2.063	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	93.313,00
596	02.10.02	18.542.0015.2.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUP. FINANC.	840.333,33
626	02.11.01	27.811.0014.1.018	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SUP. FINANC.	132.747,23
TOTAL							2.438.669,05

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.438.669,05 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					1.197.631,38
			01.110.0000		93.313,00
			01.110.0000		7.765,40
			01.110.0000		840.333,33
			01.110.0000		131.747,23
			01.110.0000		123.472,42
			01.110.0000		1.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					1.241.037,67
	334	1.7.2.4.51.0.1.09.00.00	02.220.1193	TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL - PAINSP	1.181.153,26
	159	1.3.2.1.01.0.1.01.05.08	02.220.1193	REM DEP BANC- TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL-PAINSP-FUNDA	59.884,41
TOTAL					2.438.669,05

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 09 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 14,00 (quatorze reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
1016	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00
1021	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORCAMENT	SUP. FINANC.	1,00
1017	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00

1029	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT	SUP. FINANC.	1,00
1018	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00
1022	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT	SUP. FINANC.	1,00
1019	02.03.08	12.366.0109.2.022	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00
1023	02.03.08	12.366.0109.2.022	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT	SUP. FINANC.	1,00
1020	02.03.09	12.367.0109.2.023	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00
1025	02.03.09	12.367.0109.2.024	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00
1027	02.03.09	12.367.0109.2.025	3.1.90.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUP. FINANC.	1,00
1024	02.03.09	12.367.0109.2.023	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT	SUP. FINANC.	1,00
1026	02.03.09	12.367.0109.2.024	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT	SUP. FINANC.	1,00
1028	02.03.09	12.367.0109.2.025	3.1.91.92.00	01.000.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENT	SUP. FINANC.	1,00
TOTAL							14,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 14,00 (quatorze reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					14,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
			01.000.0000		1,00
TOTAL					14,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 10 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.033, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
259	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	252.000,00
TOTAL							252.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
256	02.05.01	10.126.0007.2.027	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.000,00
TOTAL						252.000,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 10 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.301.106,30 (um milhão, trezentos e um mil, cento e seis reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
159	02.03.03	12.361.0005.2.015	3.3.90.39.00	02.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXE. ARREC.	1.174.368,40
192	02.03.06	12.306.0005.2.017	3.3.90.30.00	02.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	89.241,58
461	02.09.03	08.244.0009.2.054	3.1.90.11.00	05.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SUP. FINANC.	5.511,48
825	02.16.01	28.846.1000.0.007	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	27.535,62
833	02.16.01	28.846.1000.0.019	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	4.449,22
TOTAL							1.301.106,30

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.301.106,30 (um milhão, trezentos e um mil, cento e seis reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					37.496,32
			01.110.0000		4.449,22
			01.110.0000		27.535,62
			05.500.0080		5.511,48
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO					1.263.609,98
	334	1.7.2.4.51.0.1.09.00.00	02.220.1193	TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL - PAINSP	1.174.368,40
	327	1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	02.220.0006	CONV SEC EDUCAÇÃO EST - MERENDA FUNDAMENTAL	89.241,58
TOTAL					1.301.106,30

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 11 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

P. 192.408/24 (9.922/24 - DAE) Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.694.061,16 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, sessenta e um reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
900	05.01.01	17.512.0118.2.141	3.1.91.13.00	04.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	943.000,00
922	05.01.03	17.512.0118.2.141	3.3.90.93.00	04.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SUP. FINANC.	61,16
986	05.02.01	28.846.0118.0.018	3.3.91.97.00	04.000.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ANUL. DOT. ORÇ.	751.000,00
TOTAL							1.694.061,16

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.694.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
902	05.01.01	17.512.0118.2.141	3.3.90.36.00	04.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280.000,00
903	05.01.01	17.512.0118.2.141	3.3.90.39.00	04.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		663.000,00
987	05.02.01	99.999.0118.9.999	9.9.99.99.00	04.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		751.000,00
TOTAL							1.694.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 61,16 (sessenta e um reais e dezesseis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					61,16
					25,77
					35,39
TOTAL					61,16

Art. 4º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 29.481,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
317	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	12.481,45
344	02.07.01	15.451.0010.2.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	17.000,00
TOTAL							29.481,45

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 29.481,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
346	02.07.01	15.451.0010.2.038	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.481,45
TOTAL						29.481,45

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 9.385.417,15 (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
83	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	357.477,41
87	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	187.102,13
140	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	1.260.969,13
168	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	836.213,08
169	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	5.005,72
172	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	470.413,21
215	02.03.09	12.367.0109.2.024	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	58.621,80
218	02.03.09	12.367.0109.2.024	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	289.625,37
267	02.05.01	10.301.0007.2.030	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	4.200.618,59
362	02.07.01	15.452.0020.2.034	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	ANUL. DOT. ORÇ.	700.000,00
367	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	168.056,64
402	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	99.237,60
518	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	444.821,39
522	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	61.715,71
686	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	191.964,12
760	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORÇ.	53.575,25
TOTAL							9.385.417,15

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 9.385.417,15 (nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quinze centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
244	02.04.01	04.123.0001.2.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176.682,05
263	02.05.01	10.301.0006.2.029	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.200.618,59
265	02.05.01	10.301.0006.2.029	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.881.638,05
431	02.09.01	08.244.0009.1.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRA E INSTALAÇÕES	22.050,06
568	02.10.01	18.541.0015.2.065	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	771.933,12
645	02.12.01	13.391.0016.2.078	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.330,35
758	02.15.01	19.573.0017.2.501	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.164,93
TOTAL						9.385.417,15

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.048, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
288	02.05.01	10.301.0008.1.005	4.4.90.52.00	08.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANUL. DOT. ORC.	4.099,00
TOTAL							4.099,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
835	02.16.01	99.999.1000.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.099,00
TOTAL						4.099,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 8.739.003,88 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, três reais e oitenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
24	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORC.	14.585,90
84	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORC.	509,63
111	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.1.91.13.00	02.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	649.475,77
119	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORC.	13.280,60
136	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	990.746,52
144	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORC.	1.910,91
148	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORC.	13.280,60
168	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	1.807.068,35
172	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.1.91.13.00	02.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	938.153,85
180	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.40.00	01.000.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ANUL. DOT. ORC.	17.707,47
209	02.03.09	12.367.0109.2.023	3.1.90.11.00	02.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	27.404,63
215	02.03.09	12.367.0109.2.024	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	271.329,28

221	02.03.09	12.367.0109.2.025	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	48.355,28
235	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORC.	70.905,35
267	02.05.01	10.301.0007.2.030	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	1.582,25
268	02.05.01	10.301.0007.2.030	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORC.	2.618,58
271	02.05.01	10.301.0007.2.030	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	2.802.569,64
293	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	142.185,66
320	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORC.	4.454,06
340	02.07.01	15.451.0010.2.035	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORC.	89.877,57
327	02.07.01	15.451.0010.1.006	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANUL. DOT. ORC.	146.625,44
367	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	100.000,00
398	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	93.111,80
418	02.09.01	08.244.0001.2.046	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANUL. DOT. ORC.	17.362,40
402	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	208.665,75
519	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORC.	3.744,76
522	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	145.617,92
650	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORC.	4.076,34
687	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.1.90.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANUL. DOT. ORC.	6.424,90
690	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	87.441,79
764	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORC.	17.930,88
TOTAL							8.739.003,88

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 8.739.003,88 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, três reais e oitenta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
27	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.585,90
91	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	509,63
109	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.1.90.16.00	02.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	655.048,80
111	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.1.91.13.00	02.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.767.053,80
115	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	13.040,98
118	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239,62
139	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.1.90.94.00	02.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990.746,52
141	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.112,77
144	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.191,68
147	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.887,06
173	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.944,26

176	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.763,21
222	02.03.09	12.367.0109.2.025	3.1.90.16.00	01.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.355,28
238	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.905,35
270	02.05.01	10.301.0007.2.030	3.1.90.94.00	01.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.805.188,22
277	02.05.01	10.301.0007.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.582,25
291	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.1.90.16.00	01.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	142.185,66
314	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.983,21
317	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	470,85
339	02.07.01	15.451.0010.2.035	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	89.877,57
375	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420	02.09.01	08.244.0001.2.046	3.1.90.16.00	01.000.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.362,40
409	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.912,94
410	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.864,61
522	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.1.91.13.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.744,76
526	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.744,76
529	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.873,16
652	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.1.90.94.00	01.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.076,34
694	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	93.866,69
772	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.930,88
835	02.16.01	99.999.1000.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.954,72
TOTAL						8.739.003,88

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.050, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 227.983,41 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
807	02.16.01	28.841.1000.0.003	4.6.91.71.00	01.000.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O	ANUL. DOT. ORÇ.	227.983,41
TOTAL							227.983,41

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 227.983,41 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
806	02.16.01	28.841.1000.0.003	3.2.91.21.00	01.000.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENT	227.983,41
TOTAL						227.983,41

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.574.155,48 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
115	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	434.171,18
118	02.03.01	12.365.0109.2.012	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	75.058,80
144	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	434.043,03
147	02.03.02	12.365.0109.2.013	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	75.058,80
176	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	455.745,27
179	02.03.03	12.361.0109.2.014	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	100.078,40
TOTAL							1.574.155,48

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.574.155,48 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
157	02.03.02	12.365.0111.1.004	4.4.90.51.00	05.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.574.155,48
TOTAL						1.574.155,48

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.054, 12 DE DEZEMBRO DE 2.024

P.189.756/24 (11.379/24 – EMDURB) Suplementa recursos no orçamento vigente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.865, de 10 de dezembro de 2.024, suplementa recursos no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 04.00.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no total de R\$ 1.196.815,02 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	875	15.452.0022.2.100	3.1.90.11	1.196.815,02

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária na Unidade Orçamentária 04.00.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB:

I- Anulação Orçamentária:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	889	15.452.0022.2.102	3.3.90.39	1.000,00
04.02.01	890	28.846.1002.0.016	4.6.91.71	641.803,02
04.02.01	891	28.846.1002.0.017	4.6.90.71	299.990,00
04.02.01	892	28.846.1002.0.017	4.6.90.92	1.000,00
04.02.01	893	28.846.1002.0.017	4.6.91.71	253.012,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 12 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.194, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025

P. 972/09 Designa membros do Conselho do Município, biênio 2.024 – 2.026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho do Município, criado pela Lei Municipal nº 5.631, de 22 de agosto de 2.008, alterada pela Lei Municipal nº 6.815, de 06 de julho de 2.016, os representantes dos Setores de Planejamento Urbano, eleitos por meio do Chamamento Público realizado no dia 28 de novembro de 2.024, abaixo relacionados:

II - SETORES DE PLANEJAMENTO URBANO

(...)

j) SETOR 10:

1º Suplente: Fernanda Cristina Campeão Barbosa da Silva

2º Suplente: Josiane Turato da Silva Pereira

l) SETOR 12:

2º Suplente: Edson Antônio Perazzi de Aquino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 09 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RAFAELA CRISTINA FOGONHOLI DA SILVA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.195, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025

P. 1.167/25 (07/25 - FUNPREV) Nomeia o Presidente e os membros dos Conselhos Curador e Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado como Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, o Senhor Donizete do Carmo do Santos.

Art. 2º Ficam nomeados para o Conselho Curador:

Presidente: Marcos Roberto da Costa Garcia;

Secretária: Rosemeire Lopes Pinto;

Membros: Gilson Gimenes Campos;

Joice dos Santos Alves Silva;

Julia Maria Rodrigues Homelis Floriano;

Juliana Aparecida Pires Morgado.

Art. 3º Ficam nomeados para o Conselho Fiscal:

Presidente: Álvaro Alves de Lima Junior;

Secretária: Marcia Araujo dos Reis de Oliveira;

Membros: Diego Bueno dos Santos;

Geisa Cristina de Souza Siqueira Machado;

Luis Fernandes Rueda;

Marta de Castro Alves Correa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2.025.

Bauru, 09 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.197, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025

P. 19.092/90

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, para o biênio 2.024 a 2.026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, para o biênio 2.024 a 2.026, nos termos da Lei Municipal nº 4.715, de 03 de setembro de 2.001, em seu art. 3º:

I – DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Simone Reis Escoura de Souza

Suplente – Kelen Cristina Caldeira Bento

Titular – Rose Maria Carrara Orlatto

Suplente – Vanessa Nogueira Develso Neves

Titular – Gabriela Pedro Ferreira Gaspar

Suplente – Márcia Cristina Dutra Barbosa

Titular – Marli Ralo

Suplente – Michelle Karen de Brunis Ferreira Mendes Bragaia

Titular – Fernanda Santos Pires Carpi

Suplente – Lucas Suniga Medeiros

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Jacqueline Scarabotto Duarte

Suplente – Claudia Lopes Pereira de Abreu

Titular – Érica Helena Vieira da Silva

Suplente – Francieli Molina Carvalho Marques

c) Secretaria Municipal da Educação

Titular – Eliana Aparecida Costa Ruiz

Suplente – Michelle Caroline Ferreira dos Santos

Titular – Jane Marta Correa Silva

Suplente – Cilene Bruschi da Silva Santos

d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular – Thiago Henrique de Lima dos Santos

Suplente – Nathália Cristina de Souza

Titular – Neide Aparecida Casemiro Sancho

Suplente – Fabiana Aparecida Lima Alcântara Figueiredo

e) Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Eva Fabiana Soares Lima

Suplente – Monique Cristina Rosa Affonso

Titular – Nilson Batista Junior

Suplente – Letícia Dias de Souza

f) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Maria Dalva Freire

Suplente – Patrícia Marques Barreto

g) Secretaria Municipal das Administrações Regionais

Titular – Raquel de Souza Camargo Junqueira

Suplente – Deivid Toledo Piza Rocha

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) Faculdade de Serviço Social de Bauru

Titular – Lilia Christina de Oliveira

Suplente – Eugênia Maria Sellmann Chaves

b) Ordem dos Advogados de Bauru – OAB/ Bauru

Titular – Valéria Cláudia da Costa Coppola

Suplente – Gabriela Colhado de Andrade

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Bauru - COMUDE

Titular – Kátia Aparecida da Silva

Suplente – Carlos Eduardo de Oliveira

d) Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI

Titular – Maria Cezarina Brás Bittencourt

Suplente – Maria Aparecida Santos Habkost

e) Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM

Titular – Kelly Silvana Andrade Correia

Suplente – Fátima Elizabeth Bastos de Oliveira

f) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD

Titular – Dreyf de Assis Gonçalves

Suplente – Ricardo Alexandre Pereira

g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular – Willian dos Santos Menezes

Suplente – Silvia Maria de Souza

h) Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru – AEAPS

Titular – Natália Isabele Barbe

Suplente – Arianni Milano

Titular – Marcus Vinicius Fernandes

Suplente – Juliana Rodrigues Sigolo

Titular – Jaqueline Vitro Chargas

Suplente – Rosimeire Santini Santos

Titular – Ana Carolina Nascimento

Suplente – Nilton José Gallo

i) Associação de Moradores

Titular – Gabriel de Melo Soares – Associação de Moradores e Amigos

do “Parque das Nações” de Bauru/APAN

Suplente – Francielle Estorino Regina Moura – Associação de Moradores

e Amigos do “Parque das Nações” de Bauru/APAN

j) Usuário Programa não Governamental

Titular – Joyce Cristina da Silva – Associação Comunidade em Ação

Êxodo/ACAÊ
Suplente – Laudiceia Alves da Silva – Centro Especializado em Reabilitação/ SORRI

k) Usuário Programa Governamental

Titular – Jesus Adriano dos Santos
Suplente – Kelly Rodrigues de Almeida

l) Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Titular – Kahena Quintaneiro Bizzotto
Suplente – Vanessa Isabella dos Santos Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 09 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.202, DE 13 DE JANEIRO DE 2.025

P. 20.512/10 *Designa os integrantes do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS, para o biênio 2.023 a 2.025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual – CADS, para o biênio 2.023 a 2.025, em substituição aos membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 16.966, de 04 de agosto de 2.023, nos termos da Lei Municipal nº 6.073, de 18 de maio de 2.011, os seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Aparecida Silva; e
Suplente: Wesley Machado Fucciolo.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Victor Horn Sahara; e
Suplente: Eva Fabiana Soares Lima em substituição a Ewerton Lourenço Generoso.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Célia de Oliveira Xavier Ricardo; e
Suplente: Ana Paula Ferreira.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Gilberto de Oliveira; e
Suplente: Rosana Cruz de Sousa.

e) DELEGACIA SECCIONAL DA POLÍCIA CÍVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Titular: Luciana Claro Rodrigues; e
Suplente: Márcia Regina dos Santos.

f) 4ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR – 4º BPMI

Titular: Júlio Cesar Pereira da Silva; e
Suplente: Rodrigo Machado Scigliano.

II – DA SOCIEDADE CIVIL

a) REPRESENTANTES DOS SEGUINTES SEGMENTOS: DOS GAYS, DAS LÉSBICAS, DOS BISEXUAIS E DOS TRANSGÊNEROS

Titular: Samira Regina da Silva Araújo; e
Suplente: Caio Vinícius Sanches em substituição a Bruna Pessenda.
Titular: Caroline Michele Pereira; e
Suplente: Igor Bryan Galdino Rodrigues.
Titular: Amanda Bassoli Siqueira da Silva; e
Suplente: Dreyf de Assis Gonçalves em substituição a Natalie Rodrigues de Oliveira.

Titular: Kahena Quintaneiro Bizzotto; e
Suplente: Eurípedes Andrade Arantes Neto em substituição a Esthefania Roberta de Oliveira (IN MEMORIAM).

Titular: Carla Patrícia Juraci de Melos; e
Suplente: Igor Teixeira Nunes Fernandes.
Titular: Wagner Antônio Júnior; e
Suplente: Lucas Domingos Cardoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.203, DE 13 DE JANEIRO DE 2.025

P. 2.148/25 *Atualiza os subquadros constantes nos anexos X, XI, XII, XIII e XIV da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, nos termos do art. 44, § 3º da referida Lei, e alterações posteriores.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º De acordo com os ditames preconizados pelo art. 44, § 3º, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, nos termos das alterações inseridas pela Lei Municipal nº

6.145, de 07 de novembro de 2.011, os subquadros, atualizados no mês de janeiro do ano de 2.025, serão considerados conforme tabelas anexas neste Decreto.

Art. 2º Conforme art. 44, § 2º da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, e nos termos das alterações inseridas pela Lei Municipal nº 6.145, de 07 de novembro de 2.011, os cargos transversais que estiverem vagos nos subquadros da Secretaria Municipal da Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, constantes nos anexos X, XI, XII, XIII e XIV, poderão variar no decorrer do exercício de acordo com a necessidade de cada pasta.

Art. 3º Foram considerados os atos de exonera/posse, exoneração, falecimento, aposentadoria, transferência e demissão publicados até 31 de dezembro de 2.024, no Diário Oficial de Bauru.

Art. 4º As posses concretizadas até 31 de dezembro de 2.024, foram contabilizadas como cargos ocupados, já as convocações/nomeações em andamento foram consideradas como cargos vagos para este Decreto. Assim que as respectivas posses forem realizadas, automaticamente, serão consideradas como vagas ocupadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 13 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	SERVENTE DE PEDREIRO	32	20	52
	SUBTOTAL	32	20	52
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	AUXILIAR DE COZINHA	00	03	03
	SUBTOTAL	00	03	03
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	AJUDANTE GERAL	393	70	463
	SUBTOTAL	393	70	463
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE	COLETOR DE LIXO (EM EXTINÇÃO)	16	00	16
	JARDINEIRO	02	22	24
	VIVEIRISTA	00	03	03
	SUBTOTAL	18	25	43
TOTAL		443	118	561

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	SERVENTE DE PEDREIRO	01	02	03
	SUBTOTAL	01	02	03
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	AJUDANTE GERAL	28	03	31
	SUBTOTAL	28	03	31
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE	COLETOR DE LIXO (EM EXTINÇÃO)	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
TOTAL		30	05	35

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	SERVENTE DE PEDREIRO	09	01	10
	SUBTOTAL	09	01	10
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	AJUDANTE GERAL	76	04	80
	SUBTOTAL	76	04	80
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL

AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE	COLETOR DE LIXO (EM EXTINÇÃO)	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
TOTAL		86	05	91
QUADRO GERAL DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – AUXILIARES				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	SERVENTE DE PEDREIRO	42	23	65
	SUBTOTAL	42	23	65
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	AUXILIAR DE COZINHA	00	03	03
	SUBTOTAL	00	03	03
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	AJUDANTE GERAL	497	77	574
	SUBTOTAL	497	77	574
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE	COLETOR DE LIXO (EM EXTINÇÃO)	18	00	18
	JARDINEIRO	02	22	24
	VIVEIRISTA	00	03	03
	SUBTOTAL	20	25	45
TOTAL		559	128	687

ANEXO XI

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01	06	07
	PINTOR DE OBRAS	07	02	09
	ASSENTADOR DE GUIAS	00	11	11
	PEDREIRO	33	100	133
	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	00	08	08
	OPERADOR DE MARTELETE	00	09	09
	SUBTOTAL	41	136	177
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ATENDENTE	58	08	66
	VIGIA	98	277	375
	SUBTOTAL	156	285	441
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR	05	06	11
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	05	13	18
	CARPINTEIRO	01	16	17
	FRENTISTA	04	04	08
	REPARADOR DE RADIADORES	00	02	02
	SERVENTE DE LIMPEZA	76	30	106
	ZELADOR	04	23	27
	ENGRAXADOR DE MÁQUINAS	00	01	01
	ENCANADOR	01	04	05
	MARCENEIRO	03	17	20
	OPERADOR DE SERRARIA	00	02	02
	SUBTOTAL	99	118	217
	TOTAL		296	539

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	PINTOR DE OBRAS	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ATENDENTE	74	06	80
	SUBTOTAL	74	06	80
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	MARCENEIRO	01	00	01
	SERVENTE DE LIMPEZA	99	28	127
	ENCANADOR	02	00	02
	SUBTOTAL	102	28	130
TOTAL		177	34	211

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	PEDREIRO	04	08	12
	PINTOR DE OBRAS	07	00	07
	SUBTOTAL	11	08	19
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ATENDENTE	10	00	10
	SUBTOTAL	10	00	10
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	ENCANADOR	04	00	04
	SERVENTE DE LIMPEZA	16	01	17
	ZELADOR	01	45	46
	SUBTOTAL	21	46	67
TOTAL		42	54	96

QUADRO GERAL DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – ASSISTENTES				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01	06	07
	PINTOR DE OBRAS	15	02	17
	ASSENTADOR DE GUIAS	00	11	11
	PEDREIRO	37	108	145
	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	00	08	08
	OPERADOR DE MARTELETE	00	09	09
	SUBTOTAL	53	144	197
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ATENDENTE	142	14	156
	VIGIA	98	277	375
	SUBTOTAL	240	291	531
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	LAVADOR DE AUTOS E LUBRIFICADOR	05	06	11
	AUXILIAR DE ELETRICISTA	05	13	18
	CARPINTEIRO	01	16	17
	FRENTISTA	04	04	08
	REPARADOR DE RADIADORES	00	02	02
	SERVENTE DE LIMPEZA	191	59	250
	ZELADOR	05	68	73
	ENGRAXADOR DE MÁQUINAS	00	01	01
	ENCANADOR	07	04	11
	MARCENEIRO	04	17	21
	OPERADOR DE SERRARIA	00	02	02
	SUBTOTAL	222	192	414
	TOTAL		515	627

ANEXO XII

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	MESTRE DE OBRAS	00	28	28
	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO – TERRAPLANAGEM	00	09	09
	SERRALHEIRO	08	10	18
	SUBTOTAL	08	47	55
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	DIGITADOR	05	19	24
	TELEFONISTA	02	06	08
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	269	06	275
	ALMOXARIFE	05	00	05
	SUBTOTAL	281	31	312
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	OPERADOR DE COMPUTADOR	00	12	12
	INSTALADOR – REPARADOR DE REDE TELEFÔNICA E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	01	07	08
	SUBTOTAL	01	19	20
	CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	AUXILIAR MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	02	06	08
	MOTORISTA	143	03	146
	TRATORISTA	12	11	23
	MAQUINISTA DE TREM	01	00	01
	FOGUISTA	00	01	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	AGENTE COMUNITÁRIO	00	03	03
	AGENTE DE TURISMO	02	02	04
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	07	05	12
	AGENTE SOCIAL	87	06	93
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM MEIO AMBIENTE	GUARDA-PARQUE	07	03	10
	SUBTOTAL	07	03	10
TOTAL		551	137	688

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	SERRALHEIRO	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	DIGITADOR	03	06	09
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	93	03	96
	ALMOXARIFE	12	02	14
	SUBTOTAL	108	11	119
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	MOTORISTA	102	00	102
	SUBTOTAL	102	00	102
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	AGENTE SOCIAL	01	07	08
	SUBTOTAL	01	07	08
TOTAL		212	18	230

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	SERRALHEIRO	02	00	02
	SUBTOTAL	02	00	02
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	29	05	34
	ALMOXARIFE	09	00	09
	SUBTOTAL	38	05	43
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	MOTORISTA	24	00	24
	SUBTOTAL	24	00	24
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	AGENTE SOCIAL	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
TOTAL		65	05	70

QUADRO GERAL DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - AGENTES				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	MESTRE DE OBRAS	00	28	28
	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO - TERRAPLANAGEM	00	09	09
	SERRALHEIRO	11	10	21
	SUBTOTAL	11	47	58
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	DIGITADOR	08	25	33
	TELEFONISTA	02	06	08
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	391	14	405
	ALMOXARIFE	26	02	28
	SUBTOTAL	427	47	474

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	OPERADOR DE COMPUTADOR	00	12	12
	INSTALADOR - REPARADOR DE REDES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	01	07	08
	SUBTOTAL	01	19	20
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	02	06	08
	MOTORISTA	269	03	272
	TRATORISTA	12	11	23
	MAQUINISTA DE TREM	01	00	01
	FOGUISTA	00	01	01
	SUBTOTAL	284	21	305
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	AGENTE COMUNITÁRIO	00	03	03
	AGENTE DE TURISMO	02	02	04
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	07	05	12
	AGENTE SOCIAL	89	13	102
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EM MEIO AMBIENTE	GUARDA-PARQUE	07	03	10
	SUBTOTAL	07	03	10
TOTAL		828	160	988

ANEXO XIII

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	DESENHISTA PROJETISTA	13	09	22
	DESENHISTA TÉCNICO	10	07	17
	TOPÓGRAFO	01	09	10
	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	03	01	04
	SUBTOTAL	27	26	53
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	25	91	116
	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	25	01	26
	COMPRADOR	17	03	20
	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	62	08	70
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	05	06
	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	00	02	02
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	13	12	25
	TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO	06	09	15
	TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	10	02	12
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	05	03	08
	SUBTOTAL	164	136	300
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	00	01	01
	SUBTOTAL	00	01	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA	02	00	02
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	03	00	03
	SUBTOTAL	05	00	05
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	BORRACHEIRO	06	03	09
	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	06	04	10
	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11	09	20
	TORNEIRO MECÂNICO	02	02	04
	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	03	05	08
	OPERADOR DE MÁQUINAS	31	16	47
	SOLDADOR	02	07	09
	PINTOR DE VEÍCULOS	01	06	07
	FUNILEIRO	03	05	08
	ELETRICISTA INSTALADOR	19	00	19
	MOTORISTA DE PESADOS/ ARTICULADOS	02	15	17
SUBTOTAL	86	72	158	
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	01	04
	AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	04	08	12
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	00	02	02
SUBTOTAL	07	11	18	
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	TÉCNICO DE SOM	02	03	05
	OPERADOR DE SISTEMA DE AUDIOVISUAL	01	01	02
	TÉCNICO DE VÍDEO	00	01	01
	INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE	00	15	15
	OPERADOR DE SISTEMAS CÊNICOS	04	00	04
	SUBTOTAL	07	20	27
TOTAL	296	266	562	

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	08	26	34
	COMPRADOR	09	02	11
	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	02	00	02
	TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	01	00	01
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	00	01
	SUBTOTAL	21	28	49
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA	03	00	03
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	02	00	02
	SUBTOTAL	05	00	05
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	ELETRICISTA INSTALADOR	02	00	02
SUBTOTAL	02	00	02	
TOTAL	28	28	56	

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	00	01	01
	COMPRADOR	06	02	08
	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	03	12	15
	TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	02	00	02
	SUBTOTAL	11	15	26
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	08	01	09
SUBTOTAL	08	01	09	

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	DESENHISTA PROJETISTA	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	ELETRICISTA INSTALADOR	03	00	03
	SUBTOTAL	03	00	03
TOTAL		23	16	39

QUADRO GERAL DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - TÉCNICOS

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	DESENHISTA PROJETISTA	14	09	23
	DESENHISTA TÉCNICO	10	07	17
	TOPÓGRAFO	01	09	10
	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	03	01	04
SUBTOTAL	28	26	54	
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	36	129	165
	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	27	01	28
	COMPRADOR	32	07	39
	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	62	08	70
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	05	06
	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	00	02	02
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	13	12	25
	TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO	06	09	15
	ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	00	01	01
	TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	13	02	15
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	06	03	09
	SUBTOTAL	196	179	375
	CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	08	02	10
SUBTOTAL	08	02	10	
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA	05	00	05
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	05	00	05
	SUBTOTAL	10	00	10
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	BORRACHEIRO	06	03	09
	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	06	04	10
	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11	09	20
	TORNEIRO MECÂNICO	02	02	04
	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	03	05	08
	OPERADOR DE MÁQUINAS	31	16	47
	SOLDADOR	02	07	09
	PINTOR DE VEÍCULOS	01	06	07
	FUNILEIRO	03	05	08
	ELETRICISTA INSTALADOR	24	00	24
	MOTORISTA DE PESADOS/ ARTICULADOS	02	15	17
	SUBTOTAL	91	72	163

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	01	04
	AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	04	08	12
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	00	02	02
	SUBTOTAL	07	11	18
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	TÉCNICO DE SOM	02	03	05
	OPERADOR DE SISTEMA DE AUDIOVISUAL	01	01	02
	TÉCNICO DE VÍDEO	00	01	01
	INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE	00	15	15
	OPERADOR DE SISTEMAS CÊNICOS	04	00	04
	SUBTOTAL	07	20	27
TOTAL		347	310	657

ANEXO XIV

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALISTAS TÉCNICOS 1				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ADMINISTRADOR	01	03	04
	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	12	17
	PARALEGAL	19	01	20
	ARQUIVISTA	00	01	01
	MUSEÓLOGO	00	01	01
	RELAÇÕES PÚBLICAS	01	04	05
	ASSISTENTE SOCIAL	100	10	110
	PSICÓLOGO	36	10	46
	SUBTOTAL		162	42
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	01	01	02
	ADMINISTRADOR DE REDES	02	01	03
	PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	04	08	12
	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	00	02	02
	GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	00	01
	GERENTE DE REDES	00	01	01
	SUBTOTAL		08	13
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	ZOOTECNISTA	02	00	02
	BIÓLOGO	10	00	10
	QUÍMICO	00	02	02
	MÉDICO VETERINÁRIO	08	00	08
	SUBTOTAL		20	02
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	BIBLIOTECÁRIO	02	05	07
	TÉCNICO ESPORTIVO	16	10	26
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO PROJETOS SOCIAIS	00	03	03
	INSTRUTOR ESPORTIVO	00	20	20
	INSTRUTOR ARTÍSTICO	23	05	28
	AGENTE CULTURAL	25	24	49
	SUBTOTAL		66	67
TOTAL		256	124	380

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALISTAS TÉCNICOS 1				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ADMINISTRADOR	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	BIÓLOGO	01	00	01
	SUBTOTAL	01	00	01
TOTAL		03	00	03

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPECIALISTAS TÉCNICOS 1				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	NUTRICIONISTA	07	00	07
	SUBTOTAL	07	00	07
TOTAL		07	00	07

QUADRO GERAL DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - ESPECIALISTAS TÉCNICOS 1				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	ADMINISTRADOR	02	03	05
	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	12	17
	PARALEGAL	19	01	20
	ARQUIVISTA	00	01	01
	MUSEÓLOGO	00	01	01
	RELAÇÕES PÚBLICAS	01	04	05
	ASSISTENTE SOCIAL	100	10	110
	PSICÓLOGO	36	10	46
	SUBTOTAL		163	42
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	NUTRICIONISTA	07	00	07
	SUBTOTAL	07	00	07

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	01	01	02
	ADMINISTRADOR DE REDES	02	01	03
	PROGRAMADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	05	08	13
	GERENTE DE REDES	00	01	01
	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	00	02	02
	GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	00	01
	SUBTOTAL		09	13
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	ZOOTECNISTA	02	00	02
	BIÓLOGO	11	00	11
	QUÍMICO	00	02	02
	MÉDICO VETERINÁRIO	08	00	08
	SUBTOTAL		21	02

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL	BIBLIOTECÁRIO	02	05	07
	TÉCNICO ESPORTIVO	16	10	26
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO PROJETOS SOCIAIS	00	03	03
	INSTRUTOR ESPORTIVO	00	20	20
	INSTRUTOR ARTÍSTICO	23	05	28
	AGENTE CULTURAL	25	24	49
	SUBTOTAL		66	67
TOTAL ESPECIALISTAS TÉCNICOS 1		266	124	390

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALISTAS TÉCNICOS 2				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	25	00	25
	ENGENHEIRO CIVIL	08	06	14
	ENGENHEIRO	31	00	31
	TECNÓLOGO	00	02	02
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	04	01	05
SUBTOTAL		68	09	77

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	CONTADOR	08	00	08
	ECONOMISTA	02	02	04
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	03	03	06
	SUBTOTAL	13	05	18
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ENGENHEIRO DE APLICATIVOS EM COMPUTAÇÃO	00	01	01
	ENGENHEIRO DE REDES DE COMUNICAÇÃO	00	02	02
	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10	01	11
	SUBTOTAL	10	04	14
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	ENGENHEIRO MECÂNICO	01	03	04
	SUBTOTAL	01	03	04
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	03	01	04
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03	01	04
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	02	02	04
	SUBTOTAL	08	04	12
TOTAL		100	25	125

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIALISTAS TÉCNICOS 2				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	ENGENHEIRO	05	00	05
	SUBTOTAL	05	00	05
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	CONTADOR	01	01	02
	SUBTOTAL	01	01	02
TOTAL		06	01	07

SUBQUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPECIALISTAS TÉCNICOS 2				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	ENGENHEIRO	03	00	03
	ENGENHEIRO CIVIL	01	00	01
	ARQUITETO	03	01	04
	SUBTOTAL	07	01	08
TOTAL		07	01	08

QUADRO GERAL DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - ESPECIALISTAS TÉCNICOS 2				
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA	ARQUITETO	28	01	29
	ENGENHEIRO CIVIL	09	06	15
	ENGENHEIRO	39	00	39
	TECNÓLOGO	00	02	02
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	04	01	05
SUBTOTAL	80	10	90	
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS	CONTADOR	09	01	10
	ECONOMISTA	02	02	04
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	03	03	06
	SUBTOTAL	14	06	20

CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ENGENHEIRO DE APLICATIVOS EM COMPUTAÇÃO	00	01	01
	ENGENHEIRO DE REDES DE COMUNICAÇÃO	00	02	02
	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10	01	11
	SUBTOTAL	10	04	14
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	ENGENHEIRO MECÂNICO	01	03	04
	SUBTOTAL	01	03	04
CARGOS PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL	03	01	04
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03	01	04
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	02	02	04
SUBTOTAL	08	04	12	
TOTAL ESPECIALISTAS TÉCNICOS 2		113	27	140
TOTAL ESPECIALISTA TÉCNICO 1 E 2		379	151	530

DECRETO Nº 18.204, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025

P. 351/25 Designa membros para realizar serviços de regularização de documentos dos veículos da Prefeitura Municipal de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para realizar serviços de regularização de documentos dos veículos da Prefeitura Municipal de Bauru:

Titular: Anderson Antônio de Oliveira; e

Suplente: Aury Miguel Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 16.971, de 07 de agosto de 2.023.

Bauru, 14 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PÉROLA MOTA ZANOTTO

SECRETÁRIA DE OBRAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.205, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025

P. 5.248/25 Designa substituto para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, nos afastamentos e impedimentos legais do Secretário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Sr. GILBERTO PORTUGAL RODRIGUES NETO, portador da matrícula nº 33.972, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, nos afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.025.

Bauru, 14 de janeiro de 2.025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.180/24 - PROCESSO Nº 65.643/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 435/24, Processo Administrativo nº 65.643/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 01 – BLOCO DE PAPEL A3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	28.224	bloco	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A3 (420MM X 297MM) 20 FOLHAS BRANCAS 140G/M2	Usapel	R\$ 6,19	R\$ 174.706,56

LOTE 02 – BLOCO DE PAPEL A4 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	15.934	bloco	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 (297MM X 210MM) 20 FOLHAS BRANCAS 140G/M2	Usapel	R\$ 3,19	R\$ 50.829,46

LOTE 03 – PAPEL CRIATIVE –COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	5.049	pacote	PAPEL CRIATIVE LUMI CORES SORTIDAS - A4(210X297MM) 75 GR/M - PACOTE COM 50 FOLHAS	Usapel	R\$ 7,92	R\$ 39.988,08

LOTE 09 – PAPEL VERGE BRANCO –COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	596	pacote	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180 GRXM2, COR: BRANCA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	Usapel	R\$ 10,69	R\$ 6.371,24

LOTE 10 – PAPEL VERGE PALHA –COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	1.264	pacote	PAPEL VERGÊ A4, GRAMATURA 180 GRXM2, COR: PALHA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	Usapel	R\$ 10,69	R\$ 13.512,16

LOTE 11 – LAMINADO PVC AUTOADESIVO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	702	rolo	LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, TRANSPARENTE ROLO COM 10M. (TIPO CONTACT)	Imprimaster	R\$ 23,67	R\$ 16.616,34

LOTE 13 – EVA COLORIDO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	1.042	pacote	E.V.A. MEDIDAS 600X400X2MM, PCTE COM 10 PLACAS CORES: AMARELA, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, BEGE, PRETA, ROSA, ROXA, VERDE ESCURA, VERMELHA	Make +	R\$ 15,20	R\$ 15.838,40

LOTE 14 – EVA ESTAMPADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	776	pacote	E.V.A. MEDIDAS 600X400X2MM, PCTE COM 5PLACAS -ESTAMPADO COLORIDO	Make +	R\$ 12,30	R\$ 9.544,80

LOTE 18 PAPEL CAMURÇA COLORIDO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	1.143	pacote	PAPEL CAMURÇA - DIMENSÃO MÍNIMA40X60CM - PCTE COM 5 PLACAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERMELHO	Art Flock	R\$ 6,00	R\$ 6.858,00

LOTE 26 – PAPEL MICROONDULADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	1.160	pacote	PAPEL MICROONDULADO DIMENSÃO MINIMA:49CM X 59CM - GRAMATURA 150 GR/M PCTE COM 5 PLACAS CORES: AMARELA, AZUL, VERDE, VIOLETA, VERMELHA	Realce	R\$ 13,20	R\$ 15.312,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 349.577,04

(trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos)

PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 349.577,04 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 215/24 – **PROPOSTANTES:** 21 – **ASSINATURA:** 16/12/24.

CONTRATO Nº 13.182/24 – PROCESSO Nº 65.643/24 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 435/24, Processo Administrativo nº 65.643/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 5 – PAPEL SULFITE AZUL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	825	resma	PAPEL SULFITE AZUL A4 (210X297MMM) - 75GR/M - PACOTE 500 FOLHAS	Chamex	R\$ 27,70	R\$ 22.852,50

VALOR TOTAL DO LOTE 5: R\$ 22.852,50 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE 7 – PAPEL SULFITE VERDE – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	835	resma	PAPEL SULFITE VERDE A4 (210X297MMM) -75GR/M - PACOTE 500 FOLHAS	Chamex	R\$ 28,00	R\$ 23.380,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7: R\$ 23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 46.232,50 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 46.232,50 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 215/24 – **PROPOSTANTES:** 21 – **ASSINATURA:** 16/12/24.

CONTRATO Nº 13.229/24 – PROCESSO Nº 172.656/21 – LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORA:** FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado à Praça das Cerejeiras, nº 1-40, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o número 42.213, de propriedade da LOCADORA. **CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A presente locação

visa atender finalidade pública, não residencial, sendo o imóvel locado utilizado única e exclusivamente para abrigar o Fundo Social de Solidariedade, vinculado ao Gabinete da Prefeitura - **PRAZO:** 24 meses – **VALOR:** R\$ 120.000,00 - **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 75/24, Fundamento no art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021. - **ASSINATURA:** 30/12/24.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.759/23 – PROCESSO Nº 13.735/23 – LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **LOCADORA:** GOMES & CAPARROZ LTDA – **OBJETO:** - As partes resolvem alterar o item 2.3 da Cláusula Segunda do contrato nº 11.759/23, acrescendo o prazo de 06 (seis) meses ao prazo de vigência, passando de 18 (dezoito) meses para 24 (vinte e quatro) meses, passando o referido item a ter a seguinte redação: “2.3. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” - **ASSINATURA:** 13/12/24.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.895/22 – PROCESSO Nº 111.419/21 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – **OBJETO:** As partes resolvem alterar o objeto e o valor do contrato, suprimindo e acrescendo serviços e valores, conforme análises e pareceres técnicos de fls. 1692/1695, e por fim justificativas e autorizações dos Secretários de Obras e da Educação às fls. 1696 e 1701, respectivamente, todos constantes do Processo Administrativo nº 111.419/21. 2. Em decorrência da supressão e do acréscimo ao objeto discriminado da Cláusula Primeira, será acrescida ao valor total do contrato a importância de R\$ 307.453,43 (trezentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), passando de R\$ 5.132.757,05 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) para R\$ 5.440.210,48 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 3.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 5.440.210,48 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.” 3. As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Primeira, item 1.2 do contrato para crescer mais 05 (cinco) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 35 (trinta e cinco) meses (correspondente ao lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras e serviços conforme previsto no item 2.1), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 4. As partes resolvem, também, alterar a Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato para crescer mais 05 (cinco) meses ao prazo de execução, passando a ter a seguinte redação: “2.1. A execução do objeto deverá ocorrer durante o período contratado, ou seja, 29 (vinte e nove) meses, conforme cronograma físico-financeiro em anexo ao Edital nº 465/21, iniciando-se em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, que acontecerá após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Bauru, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.” - **ASSINATURA:** 04/12/24.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.406/22 – PROCESSO Nº 92.454/22 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** GS IMPRESSORAS – **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.2. da Cláusula Primeira do contrato, para crescer 24 (vinte e quatro) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em havendo interesse das partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 2. As partes resolvem ainda alterar o valor do objeto do contrato tendo em vista a concessão de reajuste previsto na Cláusula Quarta, item 4.8. do contrato original, no percentual de 4,5%, conforme índice expresso pelo IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses. 3. As partes resolvem, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, crescer 110.800 (cento e dez mil e oitocentas) cópias ao quantitativo previsto, representando 2,3% do contrato inicial, razão pela qual passa a ter a seguinte tabela:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações Mínimas	Marca/ Modelo	Qtde total de cópias/Impressão 48 meses (B)	Valor Unit. cópia / Impressão (C)	Valor Total do Contrato (D) = (B) x (C)
1	66	Impressoras	Locação de impressoras multifuncionais para diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Bauru Serviço de locação, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de suprimentos para o bom e total desempenho de: Máquina multifuncional com as seguintes características mínimas: - Funções copiadora, impressora, scanner. - Tecnologia de Impressão: Laser ou LED. - Velocidade mínima para papel A4 de 20 ppm. - Frente e verso automático. - Alimentador automático de originais duplex ou reverso, com capacidade mínima	BROTHER DCP-L5652 DN + GAVETA ADICIONAL 250 FOLHAS	9.710.800	R\$ 0,077	R\$ 746.055,07

para 50 folhas.
- Resolução mínima 600x600.
- Tam. Papel A4, ofício.
- Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício em colorido, escala de cinza e preto-e-branco
- Impressão Monocromática.
- Bandeja 500 fls, podendo ser duas de 250 fls.
- Capacidade duplexadora automático do tipo único ou superior.
- Conectividade: Conexão USB 2.0 ou superior, conexão de rede Padrão 10/100 ou superior.

4. Considerando a prorrogação contratual, discriminada na Cláusula 1, bem como o reajuste discriminado na Cláusula 2 e o acréscimo de cópias previsto na Cláusula 3, será acrescido ao valor total do contrato R\$ 392.295,07 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos), passando de R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), para R\$ 746.055,07 (setecentos e quarenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 4.1. da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do objeto descrito na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 746.055,07 (setecentos e quarenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sete centavos), que será suportada pela dotação: Administração: Ficha 94; Bombeiros: Ficha: 55; Cultura: Ficha: 660; Desenvolvimento: Ficha 772; Educação: Fichas: 118-147; Finanças: Ficha: 238; Gabinete: Ficha: 34; Jurídico: Ficha: 301; SMAS: Ficha: 394; SEAR: Ficha: 697; SEMMA: ficha: 529; Obras: Ficha: 320; SEPLAN: Ficha: 378; SAGRA: Ficha: 724 e SEMEL: Ficha: 618." - ASSINATURA: 25/11/24.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria
email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes
Corregedor Geral

PORTARIA CGA nº 011/2025 – O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 8324/1998, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, 2ª Corregedora Administrativa, a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão de Convênios, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 5566/2025.

PORTARIA 012/25–C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços/ Técnico em Gestão de Convênios para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 5.761/2024.

PORTARIA 013/25–C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços/ Técnico em Gestão de Convênios para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 5.766/2024.

PORTARIA 014/25–C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina

Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços/ Técnico em Gestão de Convênios para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 5.771/2024.

PORTARIA 015/25–C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços/ Técnico em Gestão de Convênios para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 5.779/2024.

PORTARIA CGA nº 016/2025 – O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 8324/1998, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, 2ª Corregedora Administrativa, a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão de Convênios, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 5774/2025.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni

Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14)

3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): gdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA J.M.H FAL EMBALAGENS - ME., INSCRITA NO CNPJ Nº 30.133.073/0001-12, COM SEDE À RUA ERNESTO GONÇALVES ROSA JÚNIOR, Nº 575, PARQUE SÃO JOSÉ, SÃO CARLOS/SP, CEP: 13.570-460, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.785/22, QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO EDITAL, NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1.4, DO CONTRATO Nº 11.781/23, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/23, E NOS ARTIGOS 86 E 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONSISTENTE NA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.554,72 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE HAJA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A

PENALIDADE. A CONTRATADA PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 10 DE JANEIRO DE 2.025.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

HOMOLOGAÇÃO – Lote 11/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório do Departamento de Avaliação Funcional, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua estabilidade no Serviço Público os servidores:

NOME: ANA PAULA LEME BARBOSA
MATRICULA: 35.630
CARGO: AGENTE SOCIAL
A CONTAR DE: 23/11/2024

NOME: ANDRÉA FIORUCCI CARICATI
MATRICULA: 29.748
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA
A CONTAR DE: 30/07/2018**

NOME: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS
MATRICULA: 34.185
CARGO: TORNEIRO MECÂNICO
A CONTAR DE: 15/11/2024

NOME: DANILO BATISTA DIAS LEITE
MATRICULA: 35.624
CARGO: MOTORISTA
A CONTAR DE: 15/11/2024

NOME: DILSON CUBA MATOS
MATRICULA: 35.629
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
A CONTAR DE: 21/11/2024

NOME: FERNANDO PEREIRA LIMA
MATRICULA: 30.816
CARGO: AJUDANTE GERAL
A CONTAR DE: 12/08/2014**

NOME: LUIZ EDUARDO POMPOLIN
MATRICULA: 33.294
CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
A CONTAR DE: 10/11/2024

NOME: RICHARD GEBARA FILHO
MATRICULA: 34.928
CARGO: GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
A CONTAR DE: 06/03/2023***

**Conforme decisão no Processo nº 107.390/2023.

***Conforme Informações no Processo nº 185.988/2024, após publicação de Súmula da Corregedoria Geral Administrativa no diário oficial de 07/12/2024.

Bauru, 15 de janeiro de 2025.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 06/01/2025, portaria nº 157/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **WILOMBRALDO DE JESUS SANTOS**, CPF nº 096xxxx755, matrícula nº 36.651, cargo de Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo nº 1.192/2025.

A partir de 30/12/2024, portaria nº 158/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor **RICARDO TEIXEIRA FABRIL FABI**, CPF nº 348xxxx829, matrícula nº 36.889, cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Zelador, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme processo nº 193.610/2024.

DISPENSA: A partir de 16/01/2025, portaria nº 159/2025, dispensa, a pedido, o(a) servidor(a) **CARLOS JOSÉ HUCK CHINA**, CPF nº 249xxxx809, matrícula nº 24.346, da função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, do(a) Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme processo nº 6.014/2025.

CESSA OS EFEITOS: À partir de 08/01/2025, portaria 160/2025, cessa os efeitos da portaria nº 026/2025, que concedeu a cessão do(a) servidor(a) **DAVISON DE LIMA GIMENES**, matrícula nº 33.652, CPF nº 333xxxx862, Agente em Gestão Administrativo e Serviços – Agente de Administração, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - EMDURB, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/01/2025 à 31/12/2025, conforme processo nº 4.181/2025.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 22/11/2024, portaria nº 161/2025, transfere, a pedido, o(a) servidor(a) **ANTENOR MARTINS**, matrícula nº 16.192, CPF nº 015.xxxxx889, Assistente em Construção Civil / Infraestrutura – Pedreiro, do(a) Secretaria Municipal das Administrações Regionais, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme processo nº 165.644/2024.

A partir de 09/12/2024, portaria nº 162/2025, transfere, a pedido, o(a) servidor(a) **REINALDO FRANCISCO SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 31.166, CPF nº 215.xxxxx821, Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, do(a) Secretaria Municipal das Administrações Regionais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 171.400/2024.

DESIGNAÇÃO: A partir de 16/01/2025, portaria nº 163/2025, designa, o(a) servidor(a) **DAVISON DE LIMA GIMENES**, CPF nº 333xxxx862, matrícula nº 33.652, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, do(a) Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme processo nº 6.683/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 07/01/2025, portaria nº 164/2025, nomeia o(a) servidor(a) **PRISCILLA DE OLIVEIRA FERASOLI**, matrícula 29352, CPF nº 280.XXX.XXX-70, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SECRETARIA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, conforme Processo nº 6755/2025 OF GP 54/2025.

A partir de 10/01/2025, portaria nº 165/2025, nomeia **ALEXANDRE JOSE MARQUEZIN**, CPF nº 271.XXX.XXX-42, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SECRETARIA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA**, conforme Processo nº 4967/2025 OF GP 55/2025.

A partir de 13/01/2025, portaria nº 166/2025, nomeia **SANDRA MARIA MENEGATTI**, CPF nº 576.XXX.XXX-87, no Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme Processo nº 4963/2025 OF GP 62/2025.

A partir de 13/01/2025, portaria nº 167/2025, nomeia **OLGA SUZANA COSTA COITO E ARAUJO**, CPF nº 235.XXX.XXX-29, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO**, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, conforme Processo nº 6754/2025 OF GP 137/2025.

EXONERAÇÃO/POSSE

PORTARIA N.º 168/2025: LUCILENE ALVES GUERRA, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.664 de 22 de julho de 1993, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **GUILHERME MARINHO GALVÃO PINTO**, portador(a) do CPF nº 419.XXX.XXX-82, matrícula 36940, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **MARIANA FELIX BUENO BELONE**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, **RESOLVE:** Dar posse no cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, matrícula 37874, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 17/01/2025.

PORTARIA N.º 169/2025: LUCILENE ALVES GUERRA, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.664 de 22 de julho de 1993, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **ELIANA PATRICIA PINTO FERNANDES**, portador(a) do CPF nº 220.XXX.XXX-73, matrícula 37708, cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, e **MARIANA FELIX BUENO BELONE**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, **RESOLVE:** Dar posse no cargo efetivo de **AGENTE EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para a área **MIC 12 - USF VILA SÃO PAULO**, matrícula 37875, para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 16/01/2025.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 170/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3938** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **ANDRÉ MISQUIATE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 381.XXX.XXX-07, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **01º**, no concurso público regido pelo Edital nº 14/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 16/01/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de **IRACEMA MARIA CACERES**, cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, matrícula 36185, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 08/08/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 171/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3938** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal nº 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 430.XXX.XXX-30, em

virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **02º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **14/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 16/01/2025 às 09h00min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 172/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3938** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **BRUNA TREVISANELLO LOPES**, portador(a) do CPF n.º **458.XXX.XXX-96**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **03º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **14/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 16/01/2025 às 09h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 173/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3938** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **NATALI PAULA VERDO PALMEIRA**, portador(a) do CPF n.º **332.XXX.XXX-85**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **04º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **14/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 16/01/2025 às 10h00min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 174/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3938** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **ROSIANE NUNES SEVERINO SILVA**, portador(a) do CPF n.º **272.XXX.XXX-74**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **05º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **14/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 16/01/2025 às 10h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Foto** (em formato 3x4);
3. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
4. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
5. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
7. **Comprovante de endereço atual**;
8. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
10. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
15. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade**;
16. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
17. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
18. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
19. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
20. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSOS

EDITAL N.º 17/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **3620/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
9. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA	01	Conclusão da Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO/SP	R\$ 3.472,49	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 75,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025** até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em **“Inscrições Abertas”** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
 - 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em **“Cadastro do Candidato”**, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
 - 2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
 - 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **“Formulário de Inscrição”**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **“Confirmar Inscrição”**.
 - 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **75,00 (setenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
 - 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
 - 2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso)

durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do direito da Comissão Examinadora de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras

condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 20 (vinte) de janeiro a 30 (trinta) de janeiro de 2025.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro

megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA	Conhecimentos Específicos	22	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Língua Portuguesa	10			
	Informática	08			
Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) A **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela **internet**, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e da **Comissão Examinadora** nomeada pela Portaria n.º 3620/2024;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Fisioterapia , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

4.1. **Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando

qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – FISIOTERAPEUTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer

outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

h) tiver maior idade entre os candidatos;

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. NÃO caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF),

- acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o)** *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r)** *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s)** *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.**
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.**

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente – MEC, e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.**
- 4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.**
- 5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.**

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no**

decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.**
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.**
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.**
- 5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.**
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.**
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.**
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 3620/2024.**

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência aos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação; executando métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida e executar demais atividades inerentes a função. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico. Elaborar projeto terapêutico singular. Acompanhar evolução terapêutica e reavaliar. Conceder alta para o paciente. Quando julgar necessário, encaminhar o paciente a outro profissional. Informar ao paciente, familiares ou responsável legal sobre a consulta fisioterapêutica, diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos, objetivos do tratamento, condutas e procedimentos a serem adotados no tratamento. Preparar e preservar materiais e equipamentos terapêuticos. Prestar assistência à população nos serviços de saúde, incluindo atenção básica, rede especializada, de média e alta complexidade, urgência e emergência, e demais espaços comunitários e, quando necessário, no domicílio. Estabelecer fluxos de acolhimento, tratamento e encaminhamentos. Realizar avaliação ergonômica e estabelecer conduta terapêutica/preventiva. Discutir casos com outros profissionais, participando de reuniões técnicas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Organizar publicações e divulgar trabalho. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Estabelecer critérios de elegibilidade de atendimento. Elaborar laudos, relatórios e parecer técnico. Emitir atestados. Realizar perícia. Coordenar serviços de saúde. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Cumprir normas complementares de segurança e biossegurança. Zelar pela segurança pessoal do paciente e equipe de trabalho. Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Elaborar e manter atualizados os prontuários nas normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Participar da elaboração de normas administrativas e requisitos técnicos que irão compor o edital no processo de compras, contribuir na formulação de especificações, elaboração de planilhas e emitir parecer técnico dos processos para aquisição de produtos e serviços relacionados a sua área de atuação. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos; colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes. Participar de ações intersetoriais. Fortalecer, articular e realizar as ações de vigilância em saúde. Realizar atividades de preceptoría nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da Secretaria Municipal de Saúde. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de capacitação, aperfeiçoamento e educação continuada para profissionais de saúde, visando a melhoria da assistência à saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científico e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional. Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

1. Avaliação em fisioterapia.
2. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.
3. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia.
4. Fisioterapia Neurofuncional no adulto e no idoso.
5. Fisioterapia cardiopulmonar.
6. Ética e legislação profissional.

Bibliografia:

1. BRITTO, RR.; BRANT TCS; PARREIRA, VF. **Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2014.
2. CAVALCANTE A.B. et al. **Orientações Práticas em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**, 2024. Disponível em: <https://d1xe7fg0uwul9.cloudfront.net/amib-portal/wp-content/uploads/2024/09/18120131/Orientacoes-Praticas-de-Ventilacao-Mecanica-Interativo-SET-17.pdf>

3. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde / [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais em português, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla]. 1. Ed., 2. Reimpr. Atual. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.
4. GRAIG L, SCARLAN, ROBERT Z WILKINS, JAMES K. STOLLER. **Fundamentos da terapia respiratória de Egan**. 9ed. São Paulo: Manole, 2012.
5. KISNER C.; COLBY L. A; BORSTAD J. **Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas**. 7ª Ed., Manole, 2021.
6. LUVIZUTTO G.J.; SOUZA L.A.P.S. **Reabilitação Neurofuncional: Teoria e Prática**. 1 ed. Thieme Revinter, 2021.
7. MAGEE D.J.; SUEKI D. **Manual para avaliação musculoesquelética**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
8. MOURA E.W.; LIMA E.; BORGES D.; SILVA P.A.C. **Fisioterapia: aspectos clínicos e práticos da reabilitação**. 2 ed. Artes Médicas. 720p. 2010.
9. MUNIZ, F.M. et al. **Caderno de Boas Práticas – Fisioterapia na Atenção Domiciliar COFFITO**, 2024. Disponível em: <https://abrasfid.com.br/wp-content/uploads/2024/06/caderno-de-boas-praticas.pdf>
10. Organização Mundial da Saúde-OMS. **Diretrizes de atenção: à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral**. Brasília: Ministério da Saúde; 2013. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/bvsms/resource/pt/mis-37154>

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasis/rede-humanizasis/humanizasis_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf
7. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
9. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2013, p. 32. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3005, de 5 de janeiro de 2024. Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3005_05_01_2024.html

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de textos.
- 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
- 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.
Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

INFORMÁTICA

Programa:

- Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
- Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
- Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
- Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
- Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
- Planilha eletrônica Excel.
- Editor de apresentações PowerPoint.
- Conceitos de informática, hardware e software.
- Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
- Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
- Plataformas de videoconferência.
- Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
- Conceitos de acesso a distância a computadores.
- Conceitos de computação em nuvem.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação de deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação de deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação de deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
29/03/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
01/04/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/04/2025	Previsão da Entrega de Títulos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
17/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 18/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos

Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3621/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **20 (vinte) de janeiro de 2025** até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2 **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 3621/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Objetiva.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**
- 3.1. **Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o curso do concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese

alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
 - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
 - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
 - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
 - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
 - e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
 - f) tiver maior idade entre os candidatos.
 - g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
 - 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
 - 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
 - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3621/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes.

Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ABRAHÃO HAJJAR, Ludhmila. **Medicina de emergência: abordagem prática FMUSP**. 18. ed. São Paulo: FMUSP, 2024.
2. AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. **Suporte avançado de vida no trauma para estudantes (ATLS)**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
3. ASSEF, José Cesar et al. **Emergências cirúrgicas traumáticas e não traumáticas: condutas e algoritmos**. São Paulo: Atheneu, 2015.
4. ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Manual de Cirurgia Segura**. Disponível em: <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Manual-Cirurgia-Segura-1.pdf> Acesso em: 08 dez. 2024.
5. BAHIA, Ismar Alberto Pereira. **Condutas em pacientes cirúrgicos: para residentes e estudantes**. Vol. 1. São Paulo: Atheneu, 2009.
6. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. **Cecil: tratado de medicina interna**. 26. ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara, 2024.
7. GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. **As bases farmacológicas da terapêutica**. 13. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.
8. MASSOZO UTIYAMA, Edivaldo; DÁRIO BIROLINI, Eliana Steinman. **Cirurgia de emergência**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
9. PETERSON-BROWN, Simon. **Tópicos essenciais em cirurgia geral e de emergência**. 5. ed. São Paulo: Elsevier, 2016.
10. PETRY DE SOUZA, Hamilton; BREIGEIRON, Ricardo; GABIATTI, Gémerson. **Cirurgia do trauma: condutas diagnósticas e terapêuticas**. São Paulo: Atheneu, 2003.
11. TEIXEIRA, Júlio César Gasal. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
12. TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. **Sabiston - Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna**. 21ª ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara, 2024.
13. VERONESI, R.; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. 6. ed. São Paulo: Atheneu, 2020.

LEGISLAÇÃO SUS

1. Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras

providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
6. Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.
 _____ (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 19/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **3622/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **20 (vinte) de janeiro de 2025** até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 De acordo com a Lei n.º 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade;

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 3622/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Objetiva.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.**
- 3.1. **Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o curso do concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese

alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;
 - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
 - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.
- g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
 - 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
 - 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
 - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Infectologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3622/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes.

Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Acidentes por Animais Peçonhentos
2. Antimicrobianos
 - a. Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética
 - b. Stewardship
3. Arboviroses
 - a. Chikungunya
 - b. Dengue
 - c. Febre Amarela
 - d. Zika
4. Diarréias infecciosas bacterianas e virais
5. Doenças exantemáticas agudas
6. Endocardites infecciosas
7. Febres hemorrágicas agudas
 - a. Ebola
 - b. Febre Maculosa Brasileira
 - c. Hantavírus
7. Hepatites virais agudas e crônicas
8. Imunização
9. Infecção Latente por Tuberculose
10. Infecção pelo HIV/Aids
11. Infecções respiratórias altas e baixas
12. Infecções de pele e partes moles
13. Infecção do pé diabético
14. Infecções do trato urinário
15. Infecções em queimados
16. Infecções em imunossuprimidos
 - a. Neutropenia febril
 - b. Reativação viral (Citomegalovírus, Epstein-Barr, Hepatite B)
17. Infecções osteoarticulares
18. Infecções monossimile
 - a. Mononucleose Infecciosa
 - b. Citomegalovirus
 - c. Toxoplasmose
19. Infecções relacionadas à assistência à saúde
20. Infecções sexualmente transmissíveis
21. Leishmaniose cutânea e visceral americana
22. Leptospirose
23. Malária

24. Meningites e Meningoencefalites
25. Micoses Sistêmicas
26. Parasitoses intestinais
27. Raiva
28. Seps e Choque Séptico
29. Tuberculose e micobactérias não-tuberculosas

Bibliografia

1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's and Practice of Infectious Diseases E-book: 2-Volume Set.** 9th edition; 2019.
2. Focaccia R. **Tratado de infectologia.** 5ª Ed. São Paulo: Atheneu: 2015. 2v.
3. Consenso Brasileiro em Paracoccidiodomicose – 2017*. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ress/a/FzK9ZYXzYzk5bW7PCrKH3t/?format=pdf&lang=pt>>
4. Sociedade Brasileira de Imunizações: Publicações, Informes e Notas Técnicas. Disponível em: <<https://sbim.org.br>>
5. **Legislação/Protocolo/Diretrizes mais atualizadas:**
 - 5.1. Ministério da Saúde: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas/pcdt>>
 - 5.2. Ministério da Saúde: Publicações, Vigilância em Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>>
 - 5.3. Ministério da Saúde: Publicações, Saúde de A a Z. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>>
 - 5.4. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/pnpciras-e-pan-servicos-de-saude/pan-servicos-de-saude-2023-2027-final-15-12-2023.pdf>>
 - 5.5. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de prevenção de infecção por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>>
6. International Working Group on the Diabetic Foot and IDSA Infection Guideline. Disponível em: <<https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2023/07/IWGDF-2023-04-Infection-Guideline.pdf>>
7. IDSA Practice Guidelines. Disponível em: <https://www.idsociety.org/practice-guideline/practice-guidelines/#/+0/date_na_dt/desc/>
8. 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis. Disponível em: <<https://www.escardio.org/Guidelines/Clinical-Practice-Guidelines/Endocarditis-Guidelines>>
9. National Institute for Health and Care Excellence (NICE) Guidelines. Disponível em <<https://www.nice.org.uk/guidance/published?nai=Antimicrobial+prescribing>>
10. Manejo da neutropenia febril. Disponível em: <<https://ascopubs.org/doi/pdf/10.1200/JOP.18.00269?role=tab>>; <[https://www.annalsofncology.org/article/S0923-7534\(19\)31643-6/pdf](https://www.annalsofncology.org/article/S0923-7534(19)31643-6/pdf)>

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988.** São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
4. BRASIL. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. **Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde.** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I, art. 2º ao artigo 10.** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número

no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 20/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **3623/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDESTA	01	Conclusão da Graduação em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **20 (vinte) de janeiro de 2025** até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDESTA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo,

assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h** do dia **20 (vinte) de janeiro** às **16h** do dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do

Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 De acordo com a Lei n.º 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos**: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 3623/2024**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área da saúde, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da saúde, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
- 3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.**
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01**

(uma) hora do início da aplicação da mesma.

- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.**

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- A **2ª Fase - Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
- Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;
 - Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=164) Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;
 - Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a

este critério de desempate neste Concurso Público;

- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- c)** obter maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obter maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e)** obter maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f)** tiver maior idade entre os candidatos.
- g)** ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para a posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal;
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União;
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3623/2024**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o

fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoría nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Programa**

1. Exame físico em Ortopedia Adulto e Pediátrica.
2. Anatomia aplicada a Ortopedia.
3. Princípios do tratamento emergencial ao paciente Politraumatizado (voltado a Ortopedia).
4. Classificação e tratamento das fraturas expostas.
5. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento das fraturas e luxações dos membros superiores e inferiores (adulto e pediátrico).
6. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento de lesões tendíneas e neurológicas dos membros superiores e inferiores (adulto e pediátrico).
7. Etiologia, diagnóstico e tratamento das afecções infecciosas, inflamatórias e degenerativas articulares (artrites, artroses necroses, artrite piogênica, sinovites e osteomielites).
8. Etiologia, classificação e diagnósticos em oncologia ortopédica (lesões tumorais e pseudotumorais).
9. Patologias acometendo coluna vertebral no adulto.
10. Etiologia, diagnóstico e tratamento nas fraturas da coluna vertebral.
11. Malformações congênitas dos membros inferiores, superiores e coluna vertebral.
12. Doenças Osteometabólicas do sistema músculo esquelético.
13. Etiologia, diagnóstico e tratamento das lesões do anel pélvico adulto e pediátrico.
14. Patologias ortopédicas comuns na criança e adolescente.

LEGISLAÇÃO SUS

1. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, DE 10 DE MAIO DE 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Vigilância em Saúde no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 62 p. : il. <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/275901/001197887.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
 2. paraparesia
 3. monoplegia
 4. monoparesia
 5. tetraplegia
 6. tetraparesia
 7. triplegia
 8. triparésia
 9. hemiplegia
 10. hemiparesia
 11. ostomia
 12. amputação ou ausência de membro
 13. paralisia cerebral
 14. nanismo
 15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
 2. cuidado pessoal
 3. habilidades sociais
 4. utilização dos recursos da comunidade
 5. saúde e segurança
 6. habilidades acadêmicas
 7. lazer
 8. trabalho
- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 21/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSQUIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **3624/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ¹	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4.º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor

relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário**

de Inscrição preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 De acordo com a Lei n.º 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na

data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 3624/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da **Prova Objetiva** serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSIQUIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f) tiver maior idade entre os candidatos.
- g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, § 10º da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente - MEC e Residência Médica em Psiquiatria registrada pela Comissão Nacional de Residência Médica e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3624/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde,

ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço – comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ASSUMPÇÃO Jr., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
- CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª.ed. 2003. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf
- DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
- DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
- KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11ª ed.).
- Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf
- CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014. Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14>
- LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química - Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2º ed., Artmed, 2018.
- ARAUJO, A. C. ; GUIGUER, E.L. ; Malfara, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Mauricio Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v., p. 201-218.

LEGISLAÇÃO SUS

- BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, de 10 de maio de 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html
- Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de

Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 22/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º NO – GEOGRAFIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **3625/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	01	Conclusão da Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei n.º 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, *e-mail*, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do **Boleto Bancário**, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O **Boleto Bancário** para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no

sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, no termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminados** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação	15			
	Psicologia da Educação	10			
	Língua Portuguesa	10			
Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos**: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os **Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;**

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3625/2024;**

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de Geografia e/ou Educação , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de Geografia e/ou Educação , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Geografia e/ou Educação , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os diplomas, certificados ou declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
- 2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
- 4.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial, no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção

do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As **questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia da Educação** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- h) tiver maior idade entre os candidatos;
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Licenciatura Plena em GEOGRAFIA, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de

- Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
 5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço *e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 3625/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Epistemologia
 - 1.1. História do pensamento geográfico
 - 1.2. Categoria e conceitos de análise: espaço geográfico, paisagem, território, região e lugar.
2. Geografia física
 - 2.1. Estrutura geológica da Terra e fundamentos de pedologia
 - 2.1.1. Ciclo das rochas
 - 2.1.2. Tectônica de placas
 - 2.1.3. Agentes endógenos e exógenos
 - 2.1.4. Formação do solo
 - 2.1.5. Erosão acelerada
 - 2.2. Domínios Morfoclimáticos
 - 2.3. Hidrografia
 - 2.3.1. Bacias hidrográficas
 - 2.3.2. Aquíferos confinados
 - 2.4. Climatologia
 - 2.4.1. Elementos climáticos
 - 2.4.2. Eventos extremos
 - 2.4.3. Clima urbano
 - 2.5. Problemas socioambientais
 - 2.5.1. Exploração de recursos naturais
 - 2.5.2. Uso e cobertura da terra
3. Geografia humana
 - 3.1. Globalização
 - 3.1.1. Divisão internacional do trabalho
 - 3.1.2. Expansão territorial do capital
 - 3.2. Geografia da população
 - 3.2.1. Movimentos migratórios
 - 3.2.2. Análise da população brasileira
 - 3.3. Geografia Urbana
 - 3.3.1. Rede urbana
 - 3.3.2. Processo de urbanização brasileiro
 - 3.4. Geografia econômica
 - 3.4.1. Formação econômica do Brasil
 - 3.5. Geopolítica
 - 3.5.1. Nova Ordem Mundial
 - 3.5.2. BRICS
 - 3.5.3. Integração econômica da América Latina
4. Fundamentos de sensoriamento remoto e Cartografia

- 4.1. Cartografia temática e sistemática
- 4.2. Geotecnologias e suas aplicações

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Programa

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
4. Currículo no Ensino Fundamental.
5. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
6. Gestão democrática e participativa na Educação Básica.
7. Gestão do processo de aprendizagem.
8. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
9. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
10. Conselhos escolares.
11. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
12. Direitos da criança e do adolescente.
13. Diretrizes e bases da Educação Nacional.
14. Estatuto da Pessoa com deficiência.
15. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
16. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental.
17. Direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
18. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.
19. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
20. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Referências bibliográficas

1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012.
Disponível em https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf
2. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.gov.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1
3. BAURU. Deliberação CME nº 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013.
Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
4. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:
- Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa e teoria histórico-cultural como fundamento (pág. 12 a 25);
- O currículo como articulador dos saberes. (p.26 a 28)
- A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109);
- O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238);
- A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254);
- A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281).
- Geografia (p. 220 a 248 do arquivo pdf).
5. BAURU. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal. Lei nº 6.217, de 28 de maio de 2012 e suas alterações. https://sapl.bauru.sp.gov.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/6398_texto_integral.odt?1715710645.58
6. BAURU. Regulamenta o art. 40 da Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei nº 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico. Decreto nº 17.912, de 6 de novembro de 2024. Disponível em <https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024>
7. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
8. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
9. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf
10. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e artigos 79, 79-B, 79-C.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
11. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p.7 -15; p.57-65; p. 353-366; p. 381-495.
Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf
12. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 e Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
13. BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

14. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28.

Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm

15. BRASIL. Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192

16. BRASIL. Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf

17. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEaD-UFSCar). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46531-livro-violencia-escolar-site-pdf&Itemid=30192

18. SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2011.**

19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%C3%B3pia.pdf%3E

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Programa

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural
2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski
3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores
4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo
5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico
6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino

Bibliografia

1. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. Currículo Comum Ensino Fundamental (versão atualizada de acordo com a BNCC). 2022. *Páginas 1103 a 1207*. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf Último Acesso em: 02/12/2024

2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). *Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice*. Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Leitura e interpretação de textos.
 - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
 - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
 - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
 - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
 - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia

6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
29/03/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
01/04/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/04/2025	Previsão da Entrega de Títulos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
17/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3626/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	01	Conclusão da Licenciatura Plena em História	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
 - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **20 (vinte) de janeiro de 2025** até as **16h** do dia **30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
 - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
 - Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**.
 - Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**
 - O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 - Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.
 - Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
 - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
 - A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida

antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como

termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital. 16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação	15			
	Psicologia da Educação	10			
	Língua Portuguesa	10			
	Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **1ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela **internet**, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os **Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;**

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3626/2024;**

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de História e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos

Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de História e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de História e/ou Educação, emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os diplomas, certificados ou declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2;**

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos;**

l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva;**

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

4.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial, no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os **documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia da Educação** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

h) tiver maior idade entre os candidatos;

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos

no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

- m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o)** *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r)** *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s)** *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.**
- 8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.**

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Licenciatura Plena em História, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:**
- a)** não tomar posse dentro do prazo legal;
- b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d)** apresentar declarações falsas.
- 3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.**
- 4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.**
- 5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 1 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.**
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.**

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.**
- 2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.**
- 3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.**
- 4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.**
- 5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.**
- 6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.**
- 7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível**

na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 3626/2024.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

História Geral:

1. O estudo da História e a análise das fontes históricas;
2. O Homem na Pré-História;
3. As sociedades do Crescente Fértil, Mesopotâmia e Egito;
4. As civilizações clássicas: Grécia e Roma;
5. História da cultura e do trabalho no Feudalismo;
6. A Europa no Período Moderno: Renascimento, Reforma e Contra-Reforma; Absolutismo;
7. As civilizações pré-colombianas: astecas, maias e incas;
8. As Grandes Navegações e a ocupação do continente americano pelos europeus: relações econômicas, formas de exploração da terra e do trabalho;
9. O Iluminismo, as Revoluções Burguesas, Revoluções Industrial Francesa;
10. Os processos de independência na América;
11. O Imperialismo e o domínio neocolonial sobre a América e a partilha da África e da Ásia;
12. O Homem no século XX: A Primeira e a Segunda Guerra Mundial; As Revoluções Socialistas, o Nazi-Fascismo, a Guerra-Fria, a descolonização da Ásia e da África, os regimes militares na América Latina, a globalização, o neoliberalismo, as questões religiosas e as transformações culturais.

História do Brasil:

13. A Pré-História do Brasil;
14. A Sociedade Colonial: administração, economia e cultura;
15. As formas e os conflitos de trabalho;
16. O papel das Ordens religiosas;
17. A trajetória para a Independência: rebeliões coloniais e o período joanino (1808-1821);
18. O Brasil Imperial: as novas configurações políticas e sociais, as revoltas regenciais, as políticas de imigração e a guerra do Paraguai;
19. Brasil Republicano: a Política dos Governadores, o Coronelismo, as revoltas de Canudos, Contestado e da Vacina;
20. O mundo do trabalho e as propostas Anarquista e Socialista;
21. O Movimento de 1930 e a Era Vargas;
22. A relação do Brasil com as duas grandes Guerras Mundiais;
23. As políticas de desenvolvimento industrial nos séculos XX e XXI;
24. Os Governos Militares: políticas econômicas e sociais;
25. O processo de Redemocratização e as lutas para a construção da cidadania social;
26. As demandas culturais e as relações de gênero;
27. As articulações afro-brasileiras, africanas e indígenas.

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
4. Currículo no Ensino Fundamental.
5. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
6. Gestão democrática e participativa na Educação Básica.
7. Gestão do processo de aprendizagem.
8. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
9. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
10. Conselhos escolares.
11. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
12. Direitos da criança e do adolescente.
13. Diretrizes e bases da Educação Nacional.

14. Estatuto da Pessoa com deficiência.
15. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
16. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental.
17. Direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
18. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.
19. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
20. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Referências bibliográficas

1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf
2. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1
3. BAURU. Deliberação CME n° 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
4. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:
- Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa e teoria histórico cultural como fundamento (pág. 12 a 25);
- O currículo como articulador dos saberes. (p.26 a 28)
- A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109);
- O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238);
- A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254);
- A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281).
- História (p. 249 a 266 do arquivo pdf).
5. BAURU. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal. LEI Nº 6.217, DE 28 DE MAIO DE 2.012 e suas alterações. https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6398_texto_integral.odt?1715710645.58
6. BAURU. Regulamenta o art. 40 da lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei nº 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico. Decreto nº 17.912, de 6 de novembro de 2024. Disponível em <https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024>
7. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
8. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente –Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
9. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf
10. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e artigos 79, 79-B, 79-C. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
11. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p.7-15; p.57-65; p. 353-366; p. 381-495. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal.pdf
12. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 e Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
13. BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm
14. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm
15. BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192
16. BRASIL. Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf
17. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. **Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola**, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEAD-UFSCar). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46531-livro-violencia-escolar-site-pdf&Itemid=30192
18. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2011.
19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%3%B3pia.pdf%3E

[resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%3%B3pia.pdf%3E](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%3%B3pia.pdf%3E)

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.
2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores.
4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo.
5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.
6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino.

Bibliografia

1. BAURU. Fundamentos Teóricos. **Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]**. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. *Páginas 1103 a 1207*. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf Último Acesso em: 02/12/2024
2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). **Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice**. Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Leitura e interpretação de textos.
 - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
 - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
 - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
 - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
 - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
 Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

 (Telefones para Contato)

**ANEXO VI
 CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos

29/03/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
01/04/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/04/2025	Previsão da Entrega de Títulos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
17/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal nº 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

- 01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal
- 02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal
- 03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho
- 04 - TI - Tecnologia da Informação
- 05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
- 06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)
- 07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)
- 08 - Materiais e Legislação Vigente
- 09 - Apostila de Integração
- 10 - Previdência Complementar

Organização: EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO - 2025

Ementa: Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Datas:

Turma 2 – 17/01/2025, das 14h:30min às 17h30min;

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100 por turma

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angélica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

*** DAS INSCRIÇÕES**

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a **Intranet**. Caso não possua acesso a **Intranet** você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP

e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Fone: (14) 3235-1439 / (14) 3235-1435

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Departamento Social

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP

E-mail: seardepartamentosocial@bauru.sp.gov.br

Fone: (14) 3235-1437

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont n.º 14-43, Vl. Lemos

Fone: (14) 3212-7865

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Falcão

Rua Domingos Bertoni n.º 7-50, Vl. Industrial

Fone: (14) 3218-5013

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Independência

Rua Guatemala, n.º 800, Vila Independência

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Mary Dota

Rua Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, quadra 1, Mary Dota

Fone: (14) 3237-4945

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Redentor

Avenida Cruzeiro do Sul n.º 27-50, Jd. Redentor

Fone: (14) 3203-1890

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, quadra 2, Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Subprefeitura de Tibiricá

Rua Figueira de Mello n.º 3-75, Distrito de Tibiricá

Fone: (14) 3279-1145

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa.** Esta **NOTIFICAÇÃO**, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRICULA
40278004	Marcos Rodrigues Goncalvez, 118.XXX.XXX-19	Rua Cel. Alves Seabra, 5-0 25/11/2024 09:33	X		X	FJAS36622
51370010	Jose Aparecido Sohide Okubara, 260.XXX.XXX-70	Rua Alexandre Favero, 10-00 29/11/2024 10:00	X			RFS22961

51370011	Jose Aparecido Sohide Okubara, 260.XXX.XXX-70	Rua Alexandre Favero, 10-00 29/11/2024 10:00	X			RFS22961
41816007	Pedro De Carvalho, 447.XXX.XXX-97	Rua Anna Pezzan Barreira, 0-0 28/11/2024 08:46	X	X		GVS28837
41816006	Pedro De Carvalho, 447.XXX.XXX-97	Rua Anna Pezzan Barreira, 0-0 28/11/2024 08:47	X	X		GVS28837
43025015	Jorge Marcio Ignacio Nigres, 173.XXX.XXX-49	Rua Alcides Domingues Dos Santos, 0-0 11/12/2024 11:10	X			ECCLP28838
41801004	Adhemar Dromani Vicentini Cia LTDA, 45.XXX.XXX/XXXX-12	Rua Elizete Cardoso Da Silva, 0-0 27/11/2024 10:11	X	X	X	FJAS36622
41512017	Espolio De Daniel Quinalia Pereira, 145.XXX.XXX-98	Rua Amadeu Scudeller, 0-0 05/12/2024 10:36	X			ECCLP28838

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa.** Esta **NOTIFICAÇÃO**, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRICULA
20270004	Edson Marin Do O, 308.XXX.XXX-87	Rio Branco, 0-0, 24/10/2024, 08:00	X		X	AVF29589
50636003	Manoel Francisco Casaca 999.XXX.XXX.99	Rua Matheus Tarzia, 4-0 29/10/2024, 9:00	X		X	RFS-22961
43014018	Cesp Companhia Energica de São Paulo 60.XXX.XXX.XXXX.78	Rua Manoel Adamuz Filho, 0-0 03/09/2024, 11:20	X			ECCLP-28838
43368006	Erick Paulino de Souza 217.XXX.XXX.73	Rua Prof. Sylvania Gomes Fraga, 1-63 12/11/2024, 09:03	X	X	X	FJAS-36622
43364013	Angelo Teixeira de Toledo, 001.XXX.XXX-02	Rua Victorio Perin, 13-99, 11/07/2024, 10:55	X	X	X	FJAS36622
43014016	Cesp Companhia Energica de São Paulo 60.XXX.XXX.XXXX.78	Rua Manoel Adamuz Filho, 0-0 03/09/2024, 11:20	X			ECCLP-28838
43014017	Cesp Companhia Energica de São Paulo 60.XXX.XXX.XXXX.78	Rua Manoel Adamuz Filho, 0-0 03/09/2024, 11:20	X			ECCLP-28838
41311018	Maria Cristina Cesário Felisberto, 288.XXX.XXX-60	Rua Liberto Resta, 0-0 19/11/2024, 10:30	X	X		RFB29591
41311021	Caixa Economica Federal, 00.XXX.XXX/XXXX-04	Rua Liberto Resta, 2-0 19/11/2024, 10:32	X	X		RFB29591
50412014	Espolio De Márcia Faria De Castro, 058.XXX.XXX-49	Rua Brasil, 5-0 22/11/2024, 08:30	X			RFS22961
50419022	Espolio De Márcia Faria De Castro, 058.XXX.XXX-49	Rua Estados unidos, 5-0 22/11/2024, 08:30	X			RFS22961
43369017	Gilberto Raimo, 603.XXX.XXX-20	Rua S. Sebastião, 0-0 12/11/2024, 08-40	X		X	FJAS36622
41633007	Orion Loteamento LTDA, 31.XXX.XXX/XXXX-01	Rua Candido Mariano Da Silva Rondon, 5-0 21/11/2024, 09:18	X	X	X	GVS28837

Secretaria de Assistência Social

Lúcia de Fátima Silva Rosim
Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro
Fone: (14) 3227-8624

e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)

Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I

Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda

Antigo Lar Escola Rafael Maurício

Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II

Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca

Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III

Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano

Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana

Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá

Telefone: (14) 3279-1187

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida

Telefone: (14) 3218-0252

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho

Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII

Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo

Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasgodo@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII

Rua Carlos Del Pleto, nº 11-16 Jardim Europa

Telefone: (14) 3236-2565

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX

Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi

Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

CREAS I

Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista

Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS

Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari

Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP

Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra

Telefone: (14) 3222-6308

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari

Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I

Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio

Telefone: (14) 98187-4352

Horário: 9h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.

Plantão: (14) 98187-3487

E-mail: conselhoTutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II

Rua Silva Jardim, 2-77, 2º andar, Bela Vista

Telefone: (14) 3227-3339

Horário: 9h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487

E-mail: conselhoTutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS

Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2025

Por este instrumento, fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, **ELAINE CRISTINA CELESTINO**, para substituir a Conselheira Tutelar Titular, Weruska Lisboa Simas de Souza, por motivo de licença saúde, por 04 dias, de 14/01/2025 a 17/01/2025.

Bauru, 13 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.161/24 - PROCESSO Nº 158.804/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** DIRCEU LONGO & CIA LTDA - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid	2	Batedeira Planetária Industrial, 5litros. Em conformidade com a NR-12 e INMETRO, especificações Técnicas mínimas: Capacidade 05 litros, potência 500W a 1000W, Bivolt, cuba/tacho removível em aço inox de 5 litros, acompanha 03 (três) batedores intercambiáveis.	MANA BPM-6 PLUS	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
2	Unid	1	Extrator de frutas com as seguintes especificações: Perfil espremedor de suco industrial, jarra para no mínimo 03 litros, voltagem: Bivolt, Potência mínima: 700w, rotação mínima : 1750 RPM, material: em inox, Largura: 24cm, altura: 42cm, Profundidade: 21cm, com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	FACILITY/ ECR13	R\$ 875,00	R\$ 875,00
3	Unid	1	Multiprocessador industrial de alimentos com 07 discos, material aço inox/alumínio, função pulsar (cortar, fatiar, ralar, moer, misturar), potência mínima 700w, bivolt, características adicionais conjunto de no mínimo 07 discos.	BERMAR	R\$ 4.915,00	R\$ 4.915,00
TOTAL						R\$ 10.750,00

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Unid	3	Chapa para lanches e frituras industrial, com as seguintes especificações: Perfil chapa industrial a gás inox – chapa em inox, ideal para o preparo de lanches, bifes grelhados e sanduíches. Alimentação: a gás, quantidade de queimadoras: 4 a 5, material: inox, espessura da chapa: 18 mm – Dimensões da chapa: 30 x 140 x 50 cm (A x L x P), com variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	VENÂNCIO/CG150 14092 GLP CHAPA 18MM	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL:						R\$ 22.500,00

- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 33.250,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/24 – **PROPOSTANTES:** 23 - **ASSINATURA:** 10/12/24.

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos

Secretário

PORTARIA SMC Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado de recurso apresentado da avaliação documental, do Edital n.º 741/2024 – Chamamento Público n.º 100/2024 – Processo n.º 106.172/2024 – Edital de Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024.

Comissão de Seleção 4

(Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Edital de Premiação de Pontos de Cultura)

Nome	Situação
Virgínia Oliveira Borges	INDEFERIDO (não comprovou o envio da documentação solicitada via formulário eletrônico)

Bauru, 16 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA SMC Nº 08/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em virtude da inabilitação de candidata selecionada anteriormente no Edital n.º 741/2024 – Chamamento Público n.º 100/2024 – Processo n.º 106.172/2024 – Edital de Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024, CONVOCA o candidato a seguir para entrega da documentação via formulário eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, cujo endereço é: <https://forms.gle/1rKuroUQXdVjQJgE8>

Comissão de Seleção 4

(Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Edital de Premiação de Pontos de Cultura)

Nome
Paulo César da Silva

Bauru, 16 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Jurandir Sérgio Posca

Secretário

EXTRATOS

TERMO DE ADESÃO Nº 3.398/25 - PROCESSO Nº 186.471/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: NATALIA SABINO ORTENCIO - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.399/25 - PROCESSO Nº 186.473/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: JOYCE MAYARA DA SILVA SANTOS - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.400/25 - PROCESSO Nº 187.787/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: PYETHRA ELLYS MATHEUS DELCOL RIBEIRO - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.401/25 - PROCESSO Nº 186.461/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: THAIZA RAMILY SILVA DINIZ - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação,

infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.402/25 - PROCESSO Nº 186.477/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: PRISCILA PECCI DE MORAES COSTA - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.403/25 - PROCESSO Nº 187.791/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: GESTAPP TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.404/25 - PROCESSO Nº 186.479/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: JULIO CESAR SCARPELINI - ME - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.405/25 - PROCESSO Nº 186.475/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: FABIO DE CASTRO BORTOLOTO - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.406/25 - PROCESSO Nº 187.788/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: PAULO EDUARDO TONON GARCIA 28660561830 - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

TERMO DE ADESÃO Nº 3.407/25 - PROCESSO Nº 186.484/24 - MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BAURU - ADERENTE: MARIANA DIAS DE SOUZA 35124884800 - OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Prefeitura Municipal de Bauru, em seu Centro de Inovação Tecnológica – CIT, e a ADERENTE, de forma a possibilitar a utilização pela pessoa física ou empresa da capacitação, infraestrutura e instalações oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru, inclusive de espaço físico (módulo) cedido para seu uso exclusivo, visando apoiar a consolidação, crescimento e fortalecimento dos negócios de base tecnológica da ADERENTE, de acordo com os termos divulgados em Chamamento Público. - PRAZO: 06 meses – ASSINATURA: 07/01/25.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi

Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 244 do Decreto Municipal nº 16.772/2.023.

Processo Administrativo: 192.784/2024

Proprietária: Veronica de Paula Brasil.

Assunto: Retirada de isenção do IPTU - ID 50613200

Decisão: Lançado o IPTU para o exercício de 2024, relativo a retirada de isenção do IPTU, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (10/02/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com

os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

Processo Administrativo: 151.244/2024

Responsável Tributário: José Carlos Soares.

Assunto: Retirada de isenção do IPTU

Decisão: Lançado o IPTU para os exercícios de 2020 e 2021, relativo a retirada de isenção do IPTU, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (20/02/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos Pessoais> Informar o CPF > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

Processo Administrativo: 151.244/2024

Responsável Tributário: Rafael Sandrin Faria.

Assunto: Retirada de isenção do IPTU

Decisão: Lançado o IPTU para o exercício de 2023, relativo a retirada de isenção do IPTU, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (20/02/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos Pessoais> Informar o CPF > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

PROCESSOS DEFERIDOS

151.244/2024 Bianca Castanheira de Oliveira; 174.822/2024 – MRV LXXXV Incorporações Ltda;

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES**

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
46517/2024	ACSUL COMERCIAL LTDA	549	R\$ 2.464,00	16/01/2025
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000040	R\$ 664,00	16/01/2025
181258/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	518771	R\$ 1.150,00	16/01/2025
181258/2023	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	518794	R\$ 2.957,13	16/01/2025
181156/2023	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	142346	R\$ 175,20	16/01/2025
77655/2023	BOREAL ENGMED LTDA	135	R\$ 6.200,00	16/01/2025
77655/2023	BOREAL ENGMED LTDA	136	R\$ 6.200,00	16/01/2025
77655/2023	BOREAL ENGMED LTDA	137	R\$ 6.200,00	16/01/2025
77655/2023	BOREAL ENGMED LTDA	138	R\$ 6.200,00	16/01/2025
77655/2023	BOREAL ENGMED LTDA	139	R\$ 6.200,00	16/01/2025
46517/2024	CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	317	R\$ 639,00	16/01/2025
46517/2024	CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	318	R\$ 8.733,00	16/01/2025
95829/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181034	R\$ 213,30	16/01/2025
95829/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181043	R\$ 316,60	16/01/2025
95829/2024	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	181035	R\$ 153,27	16/01/2025
181309/2023	CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA	5409	R\$ 14.725,00	16/01/2025
97303/2024	CM HOSPITALAR S.A.	2673901	R\$ 5.318,40	16/01/2025
181290/2023	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1952935	R\$ 15.843,00	16/01/2025
60531/2024	DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	1466	R\$ 4.320,00	16/01/2025
47230/2024	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	102216	R\$ 1.312,50	16/01/2025
3402/2023	DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA	4426	R\$ 1.520,00	16/01/2025
181258/2023	DROGAFONTE LTDA	477465	R\$ 1.310,00	16/01/2025

95119/2024	DROGAFONTE LTDA	477444	R\$ 549,55	16/01/2025
4917/2024	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	398009	R\$ 482,40	16/01/2025
138495/2023	F.C DOS SANTOS	10	R\$ 32.583,60	17/01/2025
47914/2024	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2920	R\$ 13.680,00	16/01/2025
36782/2022	FORTE SERVIÇOS LTDA	219	R\$ 49.378,08	16/01/2025
95119/2024	GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3350	R\$ 6.090,00	16/01/2025
118571/2023	H.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	190	R\$ 7.118,08	16/01/2025
95119/2024	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	111559	R\$ 5.651,66	16/01/2025
181156/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	17801	R\$ 240,00	16/01/2025
37927/2024	INTER - CTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21195	R\$ 36.760,00	16/01/2025
38082/2024	KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	345	R\$ 50,20	16/01/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2591	R\$ 2.062,22	16/01/2025
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2592	R\$ 3.936,00	16/01/2025
112261/2024	MBM COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA	2	R\$ 2.225,00	16/01/2025
47225/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	623196	R\$ 1.672,50	16/01/2025
146492/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	38628	R\$ 1.893,00	16/01/2025
83666/2024	MODULO INFO LTDA	1037	R\$ 17.693,84	16/01/2025
40107/2024	NICOLE MOREIRA AZEVEDO	707	R\$ 38.760,00	16/01/2025
97480/2024	NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	19153	R\$ 1.503,36	16/01/2025
97480/2024	NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	19154	R\$ 5.499,84	16/01/2025
97480/2024	NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	19156	R\$ 8.923,20	16/01/2025
97480/2024	NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	19152	R\$ 8.722,56	16/01/2025
133126/2022	OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	8507	R\$ 14.144,00	16/01/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	467	R\$ 400,00	16/01/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	472	R\$ 414,00	16/01/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	476	R\$ 800,00	16/01/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	489	R\$ 432,00	16/01/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	495	R\$ 198,00	16/01/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	497	R\$ 2.457,00	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153233	R\$ 1.558,08	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153235	R\$ 1.683,36	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153237	R\$ 1.573,20	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153239	R\$ 1.486,08	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153243	R\$ 1.617,12	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153244	R\$ 1.558,08	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153248	R\$ 1.502,64	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153250	R\$ 1.622,88	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153253	R\$ 1.540,08	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153254	R\$ 1.615,68	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153258	R\$ 1.594,80	16/01/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153259	R\$ 1.653,12	16/01/2025
17076/2024	RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	378	R\$ 8.448,00	16/01/2025
187823/2023	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	367144	R\$ 64.000,00	16/01/2025
118890/2021	SAPRA LANDAUER SERV ASSESSORIA E PROT RADIOLÓGICA LTDA	147827	R\$ 466,40	16/01/2025
138495/2023	SERELEPE & GERAÇÃO LTDA	48745	R\$ 75.883,58	16/01/2025
1631/2018	SORRI BAURU	NOVEMBRO	R\$ 2.224.995,31	16/01/2025
47895/2024	SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1714	R\$ 41.100,00	16/01/2025
47225/2024	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	932136	R\$ 13.275,00	16/01/2025

159811/2021	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	7283325	R\$ 3.062,50	17/01/2025
106539/2023	WILSON DE PAULA LICO IPUÁ - ME	846	R\$ 3.110,00	16/01/2025

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.218/24 - PROCESSO Nº 186.223/23 – (Sisdoc nº 191.046/24) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CIDADE OUTDOOR LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEÍCULAÇÃO DE PAINÉIS DE PUBLICIDADE TIPO “OUTDOOR” PARA CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, através de Ata de Registro de preços/contrato, devidamente especificados no Anexo I do Edital., cujas especificações estão indicadas nos Anexo I do Edital nº 379/24, Processo Administrativo 186.223/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo e preços abaixo consignados:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	9.28.02.0005.0	SERV	PRÓPRIA	15	R\$ 200,00	R\$ 3000,00
ELABORACAO, PRODUCAO E DIAGRAMACAO DE OUTDOORS, FORMATO 3MX9M, 32 (TRINTA E DUAS) FOLHAS, CROMIA TOTAL (FOTO), TRACO 04 (QUATRO) CORES, COM VEICULACAO EM PONTOS DE GRANDE CIRCULACAO.						
2	9.28.02.0006.8	SERV	PRÓPRIA	15	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
VEICULACAO DE OUTDOORS, PELO PERIODO DE UMA BI-SEMANA, 14 (CATORZE) DIAS, DISTRIBUIDOS PELA AREA URBANA DE BAURU/SP.						

- **PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 16.200,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 353/24 – **PROPOSTANTES:** 04 - **ASSINATURA:** 27/12/24.

CONTRATO Nº 13.226/24 - PROCESSO Nº 114.397/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONFECÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS SENDO: CARNÊS MONTADOS, SERRILHADOS E GRAMPEADOS, NO FORMATO DE 98 X 210 MM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, QR CODE E QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMA DE 600DPI (pontos por polegada com fechamento lateral para o exercício de 2.025, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 01				
IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS SENDO: CARNÊS MONTADOS, SERRILHADOS E GRAMPEADOS, NO FORMATO DE 98 X 210 MM, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, QR CODE E QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE MÍNIMA DE 600DPI (PONTOS POR POLEGADA COM FECHAMENTO LATERAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2025				
Item	DESCRIÇÃO	Qdt Estimada	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIP 02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso, na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 05 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. IPTU – cota única	470	R\$ 0,47	R\$ 220,90
02	02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 06 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. IPTU – quatro parcelas	11.200	R\$ 0,65	R\$ 7.280,00
03	02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 10 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. IPTU – nove parcelas	10.800	R\$ 0,35	R\$ 3.780,00
04	02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 15 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. CIP/IPTU – cota única	137.000	R\$ 0,46	R\$ 63.020,00
05	02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 08 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. CIP/IPTU – quatro parcelas	2.800	R\$ 0,58	R\$ 1.624,00
06	02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 12 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto. CIP/IPTU – nove parcelas	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
07	02 folhas, capa e contra capa (impressão frente e verso na capa): papel colorido, 90 gramas com impressão em preto 17 folhas intermediárias (impressão somente frente): papel branco, 75 gramas com impressão em preto.	12.600	R\$ 0,65	R\$ 8.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 86.364,90

PRAZO: 06 meses – **VALOR:** R\$ 86.364,90 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 567/24 – **PROPOSTANTES:** 13 - **ASSINATURA:** 27/12/24.

Secretaria do Meio Ambiente

Nilson Ghirardello

Secretário

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, VI. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereuléria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Considerando a RESOLUÇÃO SEMMA Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 que convoca a realização da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar o prazo de inscrição da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente até o dia 18 de janeiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Bauru, 16 de Janeiro de 2.025.
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA 03/2025
DESIGNAÇÃO**

A partir de 16/01/2025, portaria nº 03/2025, designa-se o servidor PETERSON DOS SANTOS, matrícula 36.545, RG nº 40.126.499-3 para exercer a função de confiança de **Chefe de Seção de Manutenção e Reforma da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, conforme E-processo nº 173.205/2024 De acordo com o disposto no artigo 14, § 4º, da Lei nº 7.245/2019, poderá ser designado, uma vez que o servidor realizará as funções essenciais do cargo efetivo de ASSISTENTE EM CONTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA – PEDREIRO:

□ Executar ações para a construção, reparo e manutenção de obras, em alvenaria, concreto e outros materiais, orientando-se por desenhos, esquemas e especificações.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO	79621/2024
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	ESDRAS SIMÕES BORGES
ENDEREÇO	ALAMEDA MACEDONIA, Nº 9-62, PMB: 4/1139/006 – PARQUE SANTA EDWIGES - 17067-580
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Alfeneiro (ligustrum lucidum), localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO- MULTA

O munícipe abaixo relacionado infringiu o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto lavramos o presente Auto de Infração - MULTA.
Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO (A): JOÃO VITOR DE SOUZA DA SILVA
PROCESSO: 6390/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0562/2025
VALOR – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC. XIII.

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA
QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 02 de Setembro de 2024, às 15:10, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos no local Rua Benedito Lucio dos Santos, quadra 3 - ID PMB 30512003 - Tangarás, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: terreno com mato alto; existência de resíduos diversos; resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 1.000,01 m² à 5.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 4 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BAURU COUNTRY CLUB CNPJ 45.026.887/0001-25	89803/2024	0186/2024	R\$ 70.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA

QUEIMADA

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Professor Ayrton Busch 17 QD. 78 L29 - ID PMB 41268029 - Parque Jaraguá - CEP 17066-590, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
ANTÔNIO TRIPOLONI CPF ***.089.498 -**	70920/2024	0128/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA

QUEIMADA

Em vistoria realizada em 21 de Outubro de 2024, às 18:42, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Alameda Cartago, quadra 109 - ID PMB 41120007 - Parque Santa Edwiges - CEP 17067-590, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARIA IVONE SAVIO TONON CPF ***.190.178 -**	148256/2023	0130/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA

QUEIMADA

Em vistoria realizada em 15 de Outubro de 2024, às 18:21, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Avenida Pinheiro Machado, 8-30 - ID PMB 42121001 - Jardim Rosa Branca - CEP 17067-190, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 5.000,01 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 5 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JOSÉ AMIR NEME MOBAID CPF ***.700.258 -**	81501/2024	0132/2024	R\$ 100.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 21 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Antônio Martins, quadra 3, lado ímpar - ID PMB 43365008 - Jardim Eldorado - CEP 17066-107, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JOÃO LUIS DE ARAUJO COSTA CPF ***.063.033 -**	161861/2024	0141/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 16 de Setembro de 2024, às 10:30, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em residência localizada na Avenida Antônio Fortunato, 6-121 - ID PMB 43505012 - Parque Residencial Pousada da Esperança - CEP 17022-091, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos e resíduos de capinação/limpeza.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
NAIR FONSECA TROMBINI CPF ***.412.188 -**	142840/2024	0184/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 05 de Setembro de 2024, às 15h, referente ao Processo 136590/2024, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Guido Rugai, Quadra 01 - Vila Souto - CEP 17051-100, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos, resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 400,01 m² a 1.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 3 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BERNADETTE COVOLAN ULSON CPF ***.059.038 -**	174567/2024	0077/2024	R\$ 30.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA**QUEIMADA**

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 "fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru". Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada.

Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 24 de Agosto de 2024, às 16:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno baldio localizado na Rua Braz Di Flora, QD. 3 LI-2 Q5A VL NOVA CELINA - Parque João, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JAIR JESUS DUARTE CPF ***.436.521 -**	116111/2024	0051/2024	R\$ 10.000,00

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.158/24 - PROCESSO Nº 142.547/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MAURICIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR LTDA - **OBJETO:** O Constitui o objeto do presente a AQUISIÇÃO DE 10.000KG (DEZ MIL QUILOS) DE FENO COAST-CROSS E 2.200KG (DOIS MIL E DUZENTOS QUILOS) DE FENO DE ALFAFA PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO ZOOLOGICO MUNICIPAL DE BAURU, conforme as especificações do Termo de Referência. Anexo I do Edital.

LOTE 1 – FENO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	10.000	FENO COAST-CROSS	PRODUTOR RURAL IN-NATURA	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00

LOTE 2 – FENO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KG	2.200	FENO DE ALFAFA IN-NATURA	PRODUTOR RURAL IN-NATURA	R\$ 2,47	R\$ 5.434,00

PRAZO: 12 meses - **VALOR:** R\$ 25.034,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 508/24 - **PROPOSTORES:** 08 - **ASSINATURA:** 09/12/24.

CONTRATO Nº 13.231/24 - PROCESSO Nº 57.262/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** FAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e III do Edital nº 689/24 e Processo Administrativo nº 57.262/24, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO – CÓDIGOS SIASNET 449983 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA /MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	06	Lavadora de alta pressão 1.600 libras, vazão de no mínimo 7,5 L/M, 220 volts, Sistema de acionamento no gatilho, leve e compacta, potência mínima de 2,2 CV, o que equivale a 1.600 watts, bomba com 3 pistões, recipiente para aplicação de shampoo ou detergente, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7 metros com a lança e carrinho de transporte.	STIHL – RE 100	R\$ 1.357,41	R\$ 8.144,46

PRAZO: 12 meses - **VALOR:** R\$ 8.144,46 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 538/24 - **PROPOSTORES:** 31 - **ASSINATURA:** 30/12/24.

Secretaria dos Negócios Jurídicos
Vitor João de Freitas Costa
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

- Id. 224015 - Espolio de Getulio de Sa Neto;
- Id. 224157 - Benjamin Filho da Silva;
- Id. 220551 - Jose Wallisson Dos Santos;
- Id. 219302 - Wesley Narcizo Cosme;
- Id. 222869 - Anderson Carlos Ferreira de Lima;
- Id. 218591 - Ricardo de Souza;
- Id. 217730 - Lucas Fernando Goncalves;
- Id. 217874 - Luiz Carlos Mariano;
- Id. 218314 - Camila Labanhare;
- Id. 221819 - Darlene Josefina Rodrigues Dos Santos;
- Id. 222044 - Regiane Brandao de Moraes;
- Id. 216249 - Giusara Aparecida Barbosa;
- Id. 218063 - Maria Lina Alvarez Basso;
- Id. 219404 - Adriana Fernandes Junqueira Dias;
- Id. 222429 - Renato Valdir da Silva;
- Id. 222948 - Vlademir de Amaral Deano;
- Id. 215807 - Felix Santana Santos;
- Id. 219004 - Viviane Rodrigues da Silva;
- Id. 221843 - Joaquim Lopes Filho;
- Id. 222538 - Marcos da Silva Barros;
- Id. 221363 - Suellen Cristina da Silva;
- Id. 222501 - Teruo Kosaka;
- Id. 220029 - Angelica de Fatima Rosalim;
- Id. 223737 - Edson Borba;
- Id. 224128 - Denisia Aparecida Rodrigues Zacarias;
- Id. 222358 - Isabella Barboza da Silva;
- Id. 223762 - Gesiane Cristina Bom;
- Id. 224217 - Ana Paula Miranda Dias;
- Id. 218502 - Djalma Lopes Borges;
- Id. 221203 - Everson Donizete Rodrigues;
- Id. 218560 - Paulo Jose Florencio Ribeiro Scalise;
- Id. 223723 - Wagner da Silva;
- Id. 218228 - Juliana da Costa Favero;
- Id. 221593 - Luzia da Silva Canaes Moreira;
- Id. 224267 - Fabiano Andre Lucas Mariano;
- Id. 220601 - Marcos Henrique Dos Santos;
- Id. 221320 - Silvio Luciano de Oliveira;
- Id. 222347 - Isilda Panisa;
- Id. 221116 - Danielli Cristina Galvani Mathias;
- Id. 216105 - Silas Correa;
- Id. 213033 - Liz Marina Fitipaldi;
- Id. 212953 - Euclélia de Fatima Bellato Perroni;
- Id. 213600 - Admir Dos Anjos Tristao;
- Id. 221661 - Fabrica de Churrasco Ltda;
- Id. 216800 - Julia Curcino de Oliveira Cirqueira;
- Id. 223712 - Erika Rose Motta;
- Id. 217983 - Lucileia Tavares Coimbra Dos Santos;
- Id. 217437 - Sebastiao Galvao de Moura Filho;
- Id. 215273 - Edivaldo Francisco de Souza;
- Id. 212383 - Paulo Roberto da Cruz Baptista;
- Id. 217378 - Joao de Brito Cunha;
- Id. 208400 - Carlos Frederico da Silva Caetano;
- Id. 213068 - Ovidio Pereira da Silva Junior;
- Id. 211336 - Divino Jose Benedito;
- Id. 222046 - Angelica Cristina Oliveira Magalhaes;
- Id. 223692 - Raquel Felicio;
- Id. 220533 - Espolio de Ariovaldo de Almeida;
- Id. 220920 - Marcos da Silva Ferreira;
- Id. 221628 - Neide Duarte Coquis;
- Id. 211756 - Paschoal Lavezzo.

Secretaria de Obras

Pérola Mota Zanotto
Secretária

PORTARIA S.O Nº 001/2025

Arqt.ª Pérola Mota Zanotto, Secretária Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Com base no decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2.005, **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a dirigir as Viaturas Oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motoristas.

Nome	Matricula	CNH	Categoria
Ciro Geraldo Brito Limão	35.818	04216314380	A/D
Ivan Guilherme Adami	35.726	02356724300	A/D

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Bauru, SP, 13 de janeiro de 2025.
ARQ.ª PÉROLA MOTA ZANOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes

Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.554/24, QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E CLÁUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/23. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.594,33 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 07 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.944.371/0003-68, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.924/24, QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/23. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 201,60 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 08 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.944.371/0003-68, COM SEDE NA AVENIDA MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, Nº 2400, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP : 13.213-008, NA CIDADE DE JUNDIAÍ/SP, CONFORME CONSTA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54.911/24, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.911/24 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONTRATO E NOS ARTS. 86 E 87 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CULMINANDO COM A PENALIDADE DE MULTA DE MORA NO MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO INADIMPLENTO, NO VALOR DE R\$ 306,77 (TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). ALÉM DISSO, O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE APLICAR MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS. 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR NÃO ENTREGUE CORRESPONDE À R\$ 61,35 (SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). MULTIPLICADO POR 05 (CINCO), REFERENTE AO TOTAL DE DIAS, O VALOR CORRESPONDERÁ À R\$ 306,75 (TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).E, AINDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, SRÁ O VALOR COBRADO JUDICIALMENTE.

BAURU, 09 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.196/24 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO SMS Nº 451/23 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/23, EM SUA CLÁUSULA VIGÉSIMA, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/24, EM SUA CLÁUSULA OITAVA, BEM COMO NO *CAPUT* DO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS). O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE

ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, JUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 10 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.612.312/0001-44, COM SEDE NA RUA MAJOR PALADINO, Nº 128, GALPÃO 13/14, VILA RIBEIRO DE BARROS, CEP: 05.307-000, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CONFORME CONSTA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99.694/22, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.694/22 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONTRATO E NOS ARTS. 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CULMINANDO COM A PENALIDADE DE MULTA DE MORA NO MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO INADIMPLENTO, NO VALOR DE R\$ 196,56 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). ALÉM DISSO, O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE APLICAR MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS, 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR NÃO ENTREGUE CORRESPONDE À R\$ 39,31 (TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), MULTIPLICADO POR 05 (CINCO), REFERENTE AO TOTAL DE DIAS, O VALOR CORRESPONDERÁ À R\$ 196,56 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). E, AINDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE.

BAURU, 09 DE JANEIRO DE 2025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E ACOLHIMENTOS ASSISTENCIAIS DE BAURU, FICA NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.733/23, QUE APLICOU À ASSOCIAÇÃO A SANÇÃO PREVISTA NO ITEM 10.1.A DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3081/24. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 10 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 12.420.164/0003-19, COM SEDE NA RUA EIXO 3, QUADRA 9-A, LOTE S/N, MÓDULOS 26 A 30, BAIRRO DISTRITO MINEIRO INDUSTRIAL DE CATALÃO, CEP: 75.709-685, NA CIDADE DE CATALÃO/GO, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA CONFORME CONSTA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30.188/24, QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, CONTRATO E NOS ARTIGOS 86 E 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CULMINANDO COM A PENALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA NO MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO INADIMPLENTO, NO VALOR DE R\$ 201,60 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). ALÉM DISSO, O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE APLICAR MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS, 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR NÃO ENTREGUE CORRESPONDE À R\$ 40,32 (QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), MULTIPLICADO POR 05 (CINCO), REFERENTE AO TOTAL DE DIAS, O VALOR CORRESPONDERÁ À R\$ 201,60 (DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). E, AINDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE.

BAURU, 09 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.315.644/0001-28, COM SEDE NA AVENIDA ENGENHEIRO NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO, Nº 2571, PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP, CEP: 15.133-002, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.208/24, QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO EDITAL, NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.1.1, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/23, E NOS ARTIGOS 86 E 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, CONSISTENTE NA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R\$ 2.240,82 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). A CONTRATADA PODERÁ EXERCER O DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 09 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 03/2025

Marcio Cidade Gomes, Secretário de Saúde de Bauru, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Resolução nº 114/2005 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e Resolução CFM nº 2.171/2017 e considerando:

Que a Comissão de Revisão de Óbito (CRO) já se encontra formalmente constituída;
 Que a CRO tem desempenhado papel fundamental na análise e controle de qualidade das informações sobre óbitos no município;
 Que a renovação da referida Comissão é necessária para assegurar a continuidade dos trabalhos e evitar qualquer lacuna administrativa.

RESOLVE

Renovar a Comissão de Óbitos do município de Bauru, conforme Resolução nº 114/2005 do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e Resolução CFM nº 2.171/2017 podendo esta ser adaptada e modificada conforme a necessidade do DUUPA.

Informo que a presidência da Comissão passa a ser ocupada pela Dra Mariah Reinato Ferrão CRM nº 175.994 e a vice-presidência pelo Dr João da Fonseca Junior CRM nº 72254.

A constituição da comissão fica da seguinte forma:

Membros Titulares:

- Dra Mariah Reinato Ferrão CRM nº 175994 – Presidente
- Dr João da Fonseca Junior CRM nº 72254 – Vice-Presidente
- Márcia Regina da Silva Souza Coren 411.488 – Secretaria

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de janeiro de 2025.

MARCIO CIDADE GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 26/2025

DR. MÁRCIO CIDADE GOMES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 5.804/2009.

Considerando a necessidade de **organização do arquivo da Secretaria Municipal de Saúde**, e a consequente liberação de espaço físico e melhoria na gestão de documentos;

Considerando a necessidade de **elaboração e aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade** em documentos públicos, conforme determina a Lei Federal 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a necessidade de **proporcionar o acesso à informação**, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei 12.527/2011;

Considerando o Artigo 8º e 9º do Decreto Municipal nº 6.891, de 28 de fevereiro de 1994, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.624, de 14 de outubro de 1993:

Art. 8º As secretarias municipais e os órgãos da administração indireta deverão constituir por meio de Portaria, a Comissão Setorial de Avaliação.

Art. 9º As Comissões Setoriais de Avaliação, deverão ser constituídas por, no mínimo de 5 (cinco) membros com conhecimento da estrutura organizacional e da tramitação de documentos nos respectivos órgãos.[...]

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da CSA da Secretaria Municipal de Saúde nomeada através da Portaria SMS nº 750/2024.

Art 2º. A CSA será composta pelos seguintes membros:

Érica Matsuguma	mat	27.912
Alessandra Aparecida Gomes Ramalho	mat:	34.823
Heloisa Teixeira Manduca	mat:	34.955
Iris Abrão	mat:	34.632
Ileana Simone Favoretto Ramos	mat:	32.971
Jessika Xavier da Silva Duarte	mat:	34.584
Juliana Souza Gomes da Silva	mat:	34.202
Luciana de Oliveira Martins Perosso	mat:	22.781
Marcela Silva Santos Camargo	mat:	28.930
Marcos Eli Galhardo Valverde	mat:	24.042
Maria Angélica Nunes	mat:	25.162
Maria Fernanda Pereira Carrascosa	mat:	27.874
Patrícia Maria Sanchez Cardoso	mat:	28.479
Rafael Willian Tayano	mat:	33.006
Rosi Luci Castilho Sousa Pinto Costa	mat:	28.344
Suzane Costa Ensinas	mat:	29.570
Sofia de Mattos Alves	mat:	34.788

Art. 3º. A CSA será presidida pela servidora Alessandra Aparecida Gomes Ramalho.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Bauru, 10 de janeiro de 2025.

DR. MÁRCIO CIDADE GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2.025

Altera a composição do Grupo de Trabalho do Departamento de Administração para organização dos arquivos.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 5.804/2009.

Considerando a necessidade de **organização do arquivo da Secretaria Municipal de Saúde**, e a consequente liberação de espaço físico e melhoria na gestão de documentos;

Considerando a necessidade de **elaboração e aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade** em documentos públicos, conforme determina a Lei Federal 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a necessidade de **proporcionar o acesso à informação**, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei 12.527/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo de Trabalho do **Departamento de Administração**, nomeados através da Resolução SMS nº 08/2.024.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho do **Departamento de Administração** passará a ser composto pelos seguintes membros:

- Érica Matsuguma, matrícula 27.912
- Francislene Rochelle Marques da Silva, matrícula 32.178

- Alessandra Aparecida Gomes Ramalho, matrícula 34.823
- Heloisa Tatiane de Miranda, matrícula 33.041
- Kelly Christina Algarra Marra, matrícula 30.473
- Ileana Simone Favoretto Ramos, matrícula 32.971
- Marcelo Juliano Moretto, matrícula 35.314
- Mariana Mendes Vilela Avallone, matrícula 35.302
- Vanessa de Fátima Ibba, matrícula 30.643

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora Vanessa de Fátima Ibba.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Bauru, 10 de janeiro de 2.025.

DR. MARCOS CIDADE GOMES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 11/01/2025 a 15/01/2025.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
178714/2024	DROGARIA SÃO PAULO S.A
151898/2024	DROGARIA CERAMITARO E MORETTI LTDA - ME
187706/2024	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU APAE

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	INTERESSADO
5059/2012	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A
BRUNO GOMES TARDIM	BRUNO GOMES TARDIM
335.772.288-73	335.772.288-73
91802	91802

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	INTERESSADO
5059/2012	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A
MARCELO BRIGIDO DOS SANTOS	MARCELO BRIGIDO DOS SANTOS
313.501.318-90	313.501.318-90
116930	116930

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
178736/2024	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES	12548/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAUDE

PUBLICAÇÃO DE: 15/01/2025 a 16/01/2025

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº LTA
129814/2024	EMEI (RUA PADRE JOÃO)	01-25
190636/2021	GUSTAVO AUGUSTO GROSSI DE OLIVEIRA	04-23

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LTA POR DEFERIMENTO	
PROCESSO	INTERESSADO
129814/2024	EMEI (RUA PADRE JOÃO)

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO AUTO DE INFRAÇÃO:	
PROCESSO	INTERESSADO
163639/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
PROCESSO	INTERESSADO
83728/2024	LUIS GUSTAVO PADILHA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 14-01-2025 A 15-01-2025

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
6534/2025	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	25864/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
1442026/2024	49.582.427 ELOISA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	14847/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
6534/2025	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	15037/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
6534/2025	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA	0457/E-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		
PROCESSO	50618/2008	
INTERESSADO	MARCELO DO CARMO SALGADOS LTDA	
REQUERENTE	JOSSUELY SUAVI FERREIRA LOBO	
CPF	329.759.118-82	
CRN/SP	30375	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 11 DE JANEIRO DE 2025, PÁGINA 39.

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
61952/2023	JOSÉ ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA	

LEIA-SE:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
61952/2023	JOSÉ ROBERTO FAUSTINO DE SOUSA	

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO	
180010/2024	PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A	

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
156660/2024	TEREZINHA ARAUJO SOUZA	23041/E-1

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO 01/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL COMSEA 2025/2027

Habilitação das Inscrições para o Pleito Eleitoral do Biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/COMSEA - Bauru.

A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/COMSEA - Bauru, constituída pela Resolução COMSEA 003/2024, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto no Edital, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 2024, torna público o processo de Habilitação das Inscrições, desta forma, RESOLVE:

Artigo 1º Resultado da Habilitação das Inscrições recebidas, conforme disposto no Calendário do Processo Eleitoral, item 7, a saber:

Gestão COMSEA 2025-2027	
I – DO PODER PÚBLICO	
a) Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	Glauco Amorim Fressatto Florindo
Suplente:	Luciana Dantas de Oliveira
b) Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	Beatriz Lima dos Santos Grejo
Suplente:	Luciana Cristina de Jesus Aperito Jordão
c) Secretaria Municipal da Educação	
Titular:	Ana Gabriela Cantarella da Silva
Suplente:	Damara Corrêa de Mello
d) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Titular:	Leonardo Gonçalves Serafim
Suplente:	Otaviano Alves Pereira
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	
Titular:	Karen Priscilla Raimundo
Suplente:	Regiane Cássia Pini
f) Secretaria Municipal de Planejamento	

Titular:	Lucia Aparecida da Silva
Suplente:	Juliana Alessandra Rocha Teodoro
g) Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo	
Titular:	Não realizaram indicações para esta gestão
Suplente:	Não realizaram indicações para esta gestão
h) Instituições Financeiras Governamentais	
Titular:	Ana Rosa Marques
Suplente:	Edvaldo Jose Sant Anna
i) Companhia Entrepósito Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP	
Titular:	Luiz Eduardo de Oliveira Barros
Suplente:	Ivan de Mattos Scromov
II - DA SOCIEDADE CIVIL	
j) Sistema “S”	
Titular:	Isabel Cristina Margarida Rodrigues Alonzo
Suplente:	Valdir Rodrigues de Lara
Titular:	Marcelo Boldrini Sposito
Suplente:	Marcella Dionisio Ferreira
Titular:	Helio Santiago dos Santos
Suplente:	Cristina Alves da Silva Luchini
Titular:	Cleusa Eunice Evaristo
Suplente:	Vanessa Evaristo Cabral Cortez
Titular:	Giovana Zangrande Negrisol Duzanski
Suplente:	Gianni Zanata Conte
Titular:	Milena Piccinini Alonso Aguiar
Suplente:	Sheila Fernanda Lourenço Moreira
k) Instituições de Ensino Superior Sediadas no Município	
*Aguarda Plenária de Eleição em 27 de janeiro de 2025 às 18h na Casa dos Conselhos	
l) Centro Industrial do Estado de São Paulo – CIESP Bauru	
Titular:	Solange Costa Navarro
Suplente:	Renata Maria Alves de Oliveira Nogueira
m) Entidades de Classe voltadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional	
*Aguarda Plenária de Eleição em 27 de janeiro de 2025 às 18h na Casa dos Conselhos	
n) Conselho de Alimentação Escolar – CAE	
Titular:	Silvia Maria dos Santos
Suplente:	Andresa de Sousa Ugaya
o) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	
Titular:	Não realizaram indicações para esta gestão
Suplente:	Não realizaram indicações para esta gestão
p) Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social – AEAPS	
Titular:	Daiane Cordeiro de Mattos Souza
Suplente:	Alexandra Paes Moreira Bispo da Silva
Titular:	Giovana Renata Devidis de Oliveira
Suplente:	Aray de Fátima Redi Ferreira
q) Entidades de Povos e Comunidades Tradicionais	
*Aguarda Plenária de Eleição em 27 de janeiro de 2025 às 18h na Casa dos Conselhos	

Artigo 2º De acordo com o disposto no item 2.1.1 do presente Edital: “Participarão do processo eleitoral, caso seja recebido um número maior de indicações que o número de vagas, os mencionados no parágrafo único, Inciso II do artigo 4º alíneas: “h”, “j”, “k”, “m” e “q”, da Lei nº 6.371, de 21 de Junho de 2013, acompanhados também de seus suplentes [...]”, tendo em vista a habilitação de um número maior de candidatos para as vagas dos itens k) Instituições de Ensino Superior Sediadas no Município; m) Entidades de Classe voltadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional e q) Entidades de Povos e Comunidades Tradicionais, ficam convocadas as organizações inscritas para disputa das vagas de tais itens, para participarem da Plenária de Eleição, que ocorrerá na Casa dos Conselhos, sito rua Doutor Antônio Prudente 1-148, Jardim Estoril II, na segunda-feira, dia 27 de janeiro, às 18h00. Ficam dispensados de participar da Plenária de Eleição os inscritos para as vagas dos segmentos h) Representante das Instituições Financeiras Governamentais; e j) Representantes do Sistema “S”, por não ultrapassarem o número de inscrições.

Artigo 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o cronograma do Edital.

Bauru, 15 de janeiro de 2025.

Agradecemos a todos os inscritos. Atenciosamente,
Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável/COMSEA - Bauru, Gestão 2025/2027.

AVISOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 026/2025 - Chamamento Público nº 081/2024 - Processo nº 101.125/2024 – Objeto: Credenciamento de Interessados(as) Habilitados(as) a Executar os Desfiles no Carnaval 2025 – Interessada: Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão realizar inscrições por meio de formulário eletrônico fornecido pelo Edital até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 (três) de fevereiro de 2025. O Edital de Chamamento

poderá ser consultado junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à av. Av. Nações Unidas, n.º 8-9 – Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de 16 (dezesseis) de janeiro de 2025 a 03 (três) de fevereiro de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo site <https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/editais.aspx>, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 16/01/2025 – Paulo Eduardo Dias Campos – Secretário Municipal de Cultura.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 766/2024 – Processo nº 168.528/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 643/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ANUAL DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTOS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) - FAIXA III – padrão DER/SP, POR MEIO DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTANTE NOS ANEXOS I E III DO EDITAL. **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão previsto para o dia 14/01/2025 às 9:00hs foi **SUSPENSO**, em virtude de **INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PENDENTE DE RESPOSTA**. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno. Informações na Secretaria da Administração/ Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Sala 02, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1251.
Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 681/2024 – Processo n.º 131.190/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 512/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, MEDIANTE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BAURU, TOTALIZANDO 232 PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessado:** Gabinete da Prefeita. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão previsto para o dia 15/01/2025 às 9:00hs foi **SUSPENSO**, em virtude de **INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PENDENTE DE RESPOSTA**. A nova data de abertura será publicada em momento oportuno. Informações na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Sala 02, Vila Noemy – CEP. 17014-900, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 e fones (14) 3235-1077 ou (14) 3235-1145.
Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 713/2024 – Processo n.º 77.871/2024 - Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 080/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 2429 - ANO/MODELO 2013 - PREFIXO 708 - PLACA FGX 3048. **Interessados:** Secretaria Municipal das Administrações Regionais. Notificamos aos interessados no processo epígrafe que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado e Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia 13/01/2025 conforme abaixo:
GRUPO 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
EMPRESA: BAURU BUSINESS LTDA – CNPJ: 00.288.790/0001-52

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	Valor Unitário (R\$/hora)	VALOR TOTAL
1	Unidade	6	PISTÃO COM ANÉIS	KS	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
2	Unidade	1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (ORIGINAL OU GENUÍNA)	MET	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	Unidade	6	BALANCEIRO DE VÁLVULA (ORIGINAL OU GENUÍNA)	CUMMINS	R\$ 120,00	R\$ 720,00
4	Unidade	6	BICO INJETOR	BOSCH	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
5	Peça	2	BUCHA DE COMANDO (CUMMINS)	KS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
6	Unidade	1	JUNTA DO MOTOR SUPERIOR	SPAL	R\$ 650,00	R\$ 650,00
7	Unidade	1	JUNTA DO MOTOR INFERIOR	SPAL	R\$ 780,00	R\$ 780,00
8	Unidade	1	BOMBA DE ÓLEO (ORIGINAL OU GENUÍNA)	SHADECK	R\$ 935,00	R\$ 935,00
9	Unidade	6	BUCHA DE BIELA	KS	R\$ 35,00	R\$ 210,00
10	Peça	6	CAMISA DO PISTÃO	RIOSULENSE	R\$ 110,00	R\$ 660,00
11	Peça	1	BOMBA DE ÁGUA (ORIGINAL OU GENUÍNA)	URBA	R\$ 678,00	R\$ 678,00
12	Unidade	1	FILTRO LUBRIFICANTE (TURBO)	VOX	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	Peça	1	CORREIA DO MOTOR (8PK2060)	GATES	R\$ 147,00	R\$ 147,00
14	Unidade	2	ADITIVO DE RADIADOR	RADINAQ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
15	Unidade	1	FILTRO DE AR (TURBO)	VOX	R\$ 195,00	R\$ 195,00
16	Unidade	1	FILTRO DIESEL	VOX	R\$ 158,00	R\$ 158,00
17	Jogo	1	BRONZINA DE MANCAL (ORIGINAL OU GENUÍNO)	KS	R\$ 480,00	R\$ 480,00
18	Peça	1	CAIXA DE FILTRO DE AR	VOX	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

19	Unidade	2	SILICONE DE JUNTA PARA ALTE TEMPERATURA	WURTH	R\$ 33,00	R\$ 66,00
20	Jogo	1	JOGO DE TUCHO DE VÁLVULA	METAL LEVE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
21	Jogo	1	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	KS	R\$ 290,00	R\$ 290,00
22	Peça	1	TURBINA DE MOTOR	BORG	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
23	Unidade	1	RETIFICA DO CABEÇOTE		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
24	Unidade	1	RETIFICA DO BLOCO		R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
25	Unidade	1	MÃO DE OBRA		R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.839,00	

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 715/2024 – Processo nº 145.443/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 584/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO – Objetivando:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SENDO: PAPEL SULFITE COLORIDO E PAPEL VERGÊ, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO CONSTANTE NO ANEXO I - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Interessada:** Diversas Secretarias Municipais. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafe que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado e Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia 13/01/2025 conforme abaixo:
LOTE/GRUPO 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 51.920.700/0001-35

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
01	RM	1094	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Amarelo), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	CHAMEX COLORIDO	R\$ 31,24	R\$ 34.176,56

LOTE/GRUPO 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 51.920.700/0001-35

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
02	RM	1102	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Azul), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	CHAMEX COLORIDO	R\$ 31,24	R\$ 34.426,48

LOTE/GRUPO 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 51.920.700/0001-35

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
03	RM	1099	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Rosa), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	CHAMEX COLORIDO	R\$ 25,27	R\$ 27.771,73

LOTE/GRUPO 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA. EPP – CNPJ: 05.075.962/0001-23

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
05	PCT	122	Papel vergê, formato A4, gramatura de 180gr x M², diversas cores, embalagem com 50 folhas. De primeira qualidade.	USAPEL	R\$ 15,15	R\$ 1.848,30

LOTE/GRUPO 05 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
EMPRESA: INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 23.442.506/0001-56

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
04	RM	1096	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Verde), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade.	CHAMEX	R\$ 29,00	R\$ 31.784,00

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 692/2024 – Processo nº 144.077/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 177/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – Objetivando:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FURGÃO TIPO VAN ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COM INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE GARANTIA DO VEÍCULO E GARANTIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS NA VAN,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** e **Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia **13/01/2025** conforme abaixo:

EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ: 03.093.776/0001-91

ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FURGÃO TIPO VAN ADAPTADO – (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	UNID	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FURGÃO TIPO VAN ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, COM INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE CÃES E GATOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE GARANTIA DO VEÍCULO E GARANTIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INSTALADOS NA VAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	RENAULT MASTER L3H2	R\$ 332.100,00	R\$ 332.100,00

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº **661/2024** – Processo nº **118.278/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **519/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO** – **Objetivando: AQUISIÇÃO DE KIT EVENTO PARA UTILIZAÇÃO EM FORMAÇÕES E CONFERÊNCIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** e **Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia **13/01/2025** conforme abaixo:

ITEM 01 – PASTA – EXCLUSIVO

EMPRESA: GRITZ COMÉRCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI – CNPJ: 31.778.147/0001-30

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Unid.	4000	1 Pasta zip zap personalizada, 1 cor, tamanho aproximado 35x26 cm.	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00

ITEM 02 – BLOCO – EXCLUSIVO

EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 18.486.182/0001-18

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Unid.	4000	Bloco de anotações com 50 páginas brancas, sem pauta, medindo 15x21 cm, com capa cor cinza claro e logotipo de Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo fornecido.	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00

ITEM 03 – CREDENCIAL – EXCLUSIVO

EMPRESA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA – CNPJ: 47.433.137/0001-01

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Unid.	4000	1 credencial personalizada, tamanho mínimo aproximado de 10x14cm, confeccionada em papel cartão ou couchê.	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00

ITEM 04 – CANETA – EXCLUSIVO

EMPRESA: LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.288.828/0001-92

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	Unid.	4000	1 Caneta em plástico de mola, cor da tinta azul, com corpo branco, e silk em preto com logotipo da secretaria.	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº **502/2024** – Processo nº **74.111/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **405/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – **Objetivando: LOCAÇÃO DE SETE (7) VEÍCULOS ELÉTRICOS NOVOS, SENDO 3 DESTINADOS À USO NO JARDIM BOTÂNICO E QUATRO (4) PARA USO NO ZOOLOGICO DE BAURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** e **Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia **07/01/2025** conforme abaixo:

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: TOPLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 47.827.889/0001-49

ITEM	QDD	MÊS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	24	Locação de veículo motor elétrico com marcha redutor 12.3:1 de pelo menos 12 a 25 Km, de autonomia de 6 a 8 horas para trabalhos em terrenos planos, baterias de pelo menos (6) – 8 Volts, (alimentação 110 ou 220 volts) – mínimo de 17 amperes de consumo. De 4 a 6 passageiros + cadeirante.	Tramontina – Eletro 320cd	R\$ 5.779,00	R\$ 277.392,00

2	2	24	Locação de veículo motor elétrico com marcha redutor 12.3:1 de pelo menos 12 a 25 Km, de autonomia de 6 a 8 horas para trabalhos em terrenos planos, baterias de pelo menos (6) – 8 Volts, (alimentação 110 ou 220 volts) – mínimo de 17 amperes de consumo. 4 a 6 passageiros.	Tramontina – Eletro 250pa	R\$ 5.300,00	R\$ 254.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 531.792,00

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: E MART CAR VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 35.286.619/0001-99

ITEM	QDD	MÊS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	2	24	Locação veículo motor elétrico de pelo menos 48 VCC, potência 3,7 hp, peso do veículo aproximado de 550kg, Marchas: Redutor 12.3:1 de 12 a 26 km/h, Autonomia: de 6 a 8 horas para trabalhos em terrenos planos, Baterias: (6) – 8 Volts, Carregador: (alimentação 110 ou 220 volts) – mínimo de 17 amperes de consumo, Passageiros: 2 passageiros, Dimensões aproximada de (Largura x Altura x Comprimento x Entre-Eixos) 120 x 122 x 340 x 250 cm Dimensões aproximada da Caçamba: (Largura x Altura x Comprimento x Entre-Eixos) 112 x 27 x 163 cm, com gradil de proteção, Carga da Caçamba aproximada: 450 kg, Carga Máxima: de 300 a 680kg, Distância do solo aproximada: 11 cm.	EMART CAR/ VET 1000 Carroceria baixa	R\$ 5.043,00	R\$ 242.064,00
4	1	24	Locação veículo motor elétrico 48 VCC, potência de pelo menos 3,7 hp, peso médio do veículo de 550kg, Marchas: Redutor 12.3:1 de 12 a 26 km/h, Autonomia: de 6 a 8 horas para trabalhos em terrenos planos, Baterias: (6) – 8 Volts, Carregador: (alimentação 110 ou 220 volts) – mínimo de 17 amperes de consumo, Passageiros: 2 passageiros, Dimensões aproximadas: (Largura x Altura x Comprimento x Entre-Eixos) 120 x 122 x 340 x 250 cm Dimensões aproximadas do Baú Room Service: (Comprimento x Altura x Profundidade) 180 x 120 x 56,5, Carga aproximada de 300kg a 680kg, Distância aproximada do solo: 11 cm.	EMART CAR/ VET BAU	R\$ 4.110,00	R\$ 98.640,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 340.704,00

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº **629/2024** – Processo nº **91.412/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **476/2024** – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO** – **Objetivando: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE DIFERENTES TAMANHOS PARA OS SERVIDORES QUE REALIZAM ATIVIDADES OPERACIONAIS E QUE NECESSITAM DO USO TRAJES ADEQUADOS DE ACORDO COM A NORMAS REGULAMENTADORAS (NR 18 E NR 38).** Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado** e **Homologado** pelo Sr. Secretário de Administração, no dia **13/01/2025** conforme abaixo:

GRUPO 1 – CAMISETAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 18.844.055/0001-43

ITEM	UND.	TAM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UND.	P	30	Camiseta operacional manga curta, com bolso, tipo t-shirt básica, punho rebatido e gola redonda rebatida, fio 30.1, penteado, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g m² na cor azul bic, com estampa silk scream do brasão da PMP no bolso e estampado nas costas em cor branca.	Própria	R\$ 18,00	R\$ 540,00
02	UND.	M	150	Camiseta operacional manga curta, com bolso, tipo t-shirt básica, punho rebatido e gola redonda rebatida, fio 30.1, penteado, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g m² na cor azul bic, com estampa silk scream do brasão da PMP no bolso e estampado nas costas em cor branca.	Própria	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
03	UND.	G	150	Camiseta operacional manga curta, com bolso, tipo t-shirt básica, punho rebatido e gola redonda rebatida, fio 30.1, penteado, 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g m² na cor azul bic, com estampa silk scream do brasão da PMP no bolso e estampado nas costas em cor branca.	Própria	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00

ITEM	UND.	TAM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	UND.	PP	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 28,00	R\$ 280,00
26	UND.	P	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 28,00	R\$ 280,00
27	UND.	M	20	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 28,00	R\$ 560,00
28	UND.	G	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 28,00	R\$ 280,00
29	UND.	GG	5	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 32,00	R\$ 160,00
30	UND.	PP	10	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 32,00	R\$ 320,00
31	UND.	P	20	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	UND.	M	5	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 52,00	R\$ 260,00
33	UND.	G	5	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 52,00	R\$ 270,00
34	UND.	GG	5	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 56,00	R\$ 290,00
35	UND.	EG	5	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, estampado no bolso bordado do brasão da PMB.	OLF	R\$ 58,00	R\$ 550,00
36	UND.	PP	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 55,00	R\$ 550,00
37	UND.	P	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 55,00	R\$ 550,00
38	UND.	M	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 55,00	R\$ 550,00

39	UND.	G	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 55,00	R\$ 550,00
40	UND.	GG	10	Camisa social, motorista, manga curta, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 58,00	R\$ 580,00
41	UND.	PP	10	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 55,00	R\$ 550,00
42	UND.	P	10	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 58,00	R\$ 580,00
43	UND.	M	20	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
44	UND.	G	20	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
45	UND.	GG	10	Camisa social, motorista, manga longa, na cor azul claro, em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 190 g/m², sarja 2x1, possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, com largura mínima de 2cm cada, distante uma da outra 2,5cm, costuradas no tórax, acima do bolso de acordo com a especificação no Termo.	OLF	R\$ 58,00	R\$ 580,00
TOTAL DO LOTE R\$							R\$ 10.820,00

GRUPO 3 – CALÇAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48

ITEM	UND.	TAM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
46	UND.	36	10	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m², com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás.	EPIBRAS	R\$ 49,60	R\$ 496,00
47	UND.	38	40	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m², com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás.	EPIBRAS	R\$ 49,60	R\$ 1.984,00

61	UND.	42	150	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00	66	UND.	52	50	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
62	UND.	44	120	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00	67	UND.	54	40	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 24,60	R\$ 984,00
63	UND.	46	100	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	68	UND.	56	30	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
64	UND.	48	100	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00	69	UND.	58	30	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
65	UND.	50	70	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00	70	UND.	60	05	Calça de brim na cor royal, pesada de trabalho, gramatura 250g/m ² , com elástico na cintura toda e passador de cinta, sem zíper, 100% algodão, reforço de costura dupla em todo fechamento, reforço no cavalo do próprio tecido; reforço no joelho, tamanho 30cm; com dois bolsos chapados frontais, tipo faca; com um bolso tipo sacola lateral com tampo e velcro na altura central da coxa, na perna direita e um bolso chapado na parte de trás. Possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 245,00

71	UND.	38	10	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 490,00
72	UND.	40	25	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
73	UND.	42	50	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
74	UND.	44	50	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
75	UND.	46	25	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
76	UND.	48	25	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00

77	UND.	50	15	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 735,00
78	UND.	52	15	Calça cargo masculina cor azul escuro. Confeccionada em tecido 67% algodão, 33% poliéster, gramatura 230 g/m², sarja 2x1, com zíper, com um bolso tipo sacola lateral com tampo a velcro na altura central da coxa, na perna direita, 2 bolsos faca na frente, 2 bolsos embutidos atrás, com 7 passadores e elástico na cintura traseira, botão de casa no cós; reforço no cavalo do próprio tecido; possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 49,00	R\$ 735,00
TOTAL DO LOTE R\$							R\$ 74.251,00

GRUPO 4 – CALÇAS JEANS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: CARLOS ALBERTO DEGANI – CNPJ: 08.800.103/0001-48

ITEM	UND.	TAM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
79	UND.	38	15	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 810,00
80	UND.	40	25	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
81	UND.	42	20	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
82	UND.	44	20	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
83	UND.	46	20	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
84	UND.	48	20	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
85	UND.	50	10	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,50	R\$ 545,00
86	UND.	52	10	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto.	EPIBRAS	R\$ 54,50	R\$ 545,00
87	UND.	38	10	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 540,00
88	UND.	40	35	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 1.890,00

89	UND.	42	70	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
90	UND.	44	25	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,50	R\$ 1.362,50
91	UND.	46	55	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,50	R\$ 2.997,50
92	UND.	48	40	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,60	R\$ 2.184,00
93	UND.	50	20	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
94	UND.	52	20	Calça jeans operacional, azul escuro confeccionada em 100% algodão, com zíper, com dois bolsos na frente e dois na parte posterior e com passante para cinto. possuir faixas refletivas na cor amarela-prata metálica-amarela, com largura máxima de 5cm, costuradas abaixo do joelho em toda sua circunferência.	EPIBRAS	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
TOTAL DO LOTE R\$							R\$ 22.528,00

GRUPO 5 – JALECOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: VIEIRAS COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 13.063.012/0001-07

ITEM	UND.	TAM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
95	UND.	P	10	Jaleco aberto em brim, azul royal, manga curta, com bolsos, um do lado esquerdo na altura do tórax, com bordado do brasão da PMB e dois na parte inferior esquerda e direita do jaleco, 100% algodão, na cor royal.	MVA UNIFORMES	R\$ 57,00	R\$ 570,00
96	UND.	M	25	Jaleco aberto em brim, azul royal, manga curta, com bolsos, um do lado esquerdo na altura do tórax, com bordado do brasão da PMB e dois na parte inferior esquerda e direita do jaleco, 100% algodão, na cor royal.	MVA UNIFORMES	R\$ 58,60	R\$ 1.465,00
97	UND.	G	25	Jaleco aberto em brim, azul royal, manga curta, com bolsos, um do lado esquerdo na altura do tórax, com bordado do brasão da PMB e dois na parte inferior esquerda e direita do jaleco, 100% algodão, na cor royal.	MVA UNIFORMES	R\$ 58,60	R\$ 1.465,00
98	UND.	GG	25	Jaleco aberto em brim, azul royal, manga curta, com bolsos, um do lado esquerdo na altura do tórax, com bordado do brasão da PMB e dois na parte inferior esquerda e direita do jaleco, 100% algodão, na cor royal.	MVA UNIFORMES	R\$ 58,60	R\$ 1.465,00
99	UND.	EG	20	Jaleco aberto em brim, azul royal, manga curta, com bolsos, um do lado esquerdo na altura do tórax, com bordado do brasão da PMB e dois na parte inferior esquerda e direita do jaleco, 100% algodão, na cor royal.	MVA UNIFORMES	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00

100	UND.	EXG	15	Jaleco aberto em brim, azul royal, manga curta, com bolsos, um do lado esquerdo na altura do tórax, com bordado do brasão da PMB e dois na parte inferior esquerda e direita do jaleco, 100% algodão, na cor royal.	MVA UNIFORMES	R\$ 58,50	R\$ 877,50
TOTAL DO LOTE R\$							R\$ 7.012,50

GRUPO 6 – CAMISETAS POLO - EXCLUSIVO ME/EPP

EMPRESA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 50.583.738/0001-05

ITEM	UND.	TAM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
101	UND.	P	15	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m², na cor azul bic, na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletivas prata metálica de no mínimo 2cm, distantes uma das outra 2,5cm. Nas costas deverão ser fixadas duas faixas de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 570,00
102	UND.	M	25	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m², na cor azul bic, na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletivas prata metálica de no mínimo 2cm, distantes uma das outra 2,5cm. Nas costas deverão ser fixadas duas faixas de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 950,00
103	UND.	G	55	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m², na cor azul bic, na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletivas prata metálica de no mínimo 2cm, distantes uma das outra 2,5cm. Nas costas deverão ser fixadas duas faixas de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
104	UND.	GG	45	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m², na cor azul bic, na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletivas prata metálica de no mínimo 2cm, distantes uma das outra 2,5cm. Nas costas deverão ser fixadas duas faixas de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00
105	UND.	EG	20	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m², na cor azul bic, na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletivas prata metálica de no mínimo 2cm, distantes uma das outra 2,5cm. Nas costas deverão ser fixadas duas faixas de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 760,00
106	UND.	EXG	10	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m², na cor azul bic, na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletivas prata metálica de no mínimo 2cm, distantes uma das outra 2,5cm. Nas costas deverão ser fixadas duas faixas de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 380,00
107	UND.	P	10	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 350,00
108	UND.	M	60	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00

109	UND.	G	125	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
110	UND.	GG	125	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
111	UND.	EG	30	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
112	UND.	EXG	20	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 700,00
113	UND.	EXGG	5	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha piquet, 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 175,00
114	UND.	P	15	Camiseta polo, manga curta, em malha piquet, FEMININA 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul bic, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 525,00
115	UND.	M	60	Camiseta polo, manga curta, em malha piquet, FEMININA 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul bic, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
116	UND.	G	50	Camiseta polo, manga curta, em malha piquet, FEMININA 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul bic, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
117	UND.	GG	25	Camiseta polo, manga curta, em malha piquet, FEMININA 50% poliéster, 50% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul bic, com bordado do brasão da PMB no bolso.	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 875,00
118	UND.	P	20	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal; na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletidas prata metálica no mínimo 2cm, distantes uma da outra 2,5cm de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 760,00
119	UND.	M	40	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal; na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletidas prata metálica no mínimo 2cm, distantes uma da outra 2,5cm de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
120	UND.	G	50	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal; na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletidas prata metálica no mínimo 2cm, distantes uma da outra 2,5cm de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
121	UND.	GG	50	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal; na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletidas prata metálica no mínimo 2cm, distantes uma da outra 2,5cm de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
122	UND.	EG	40	Camiseta polo, masculina, manga curta, em malha 100% algodão, gramatura de 210 g/m² na cor azul royal; na altura do peito, da gola até as mangas, acima do bolso, deverão ser fixadas duas faixas refletidas prata metálica no mínimo 2cm, distantes uma da outra 2,5cm de acordo com as especificações no TR.	RIOLLI	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00

TOTAL DO LOTE R\$								R\$ 32.435,00
GRUPO 7 – JAQUETAS - EXCLUSIVO ME/EPP								
EMPRESA: ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734 – CNPJ: 24.821.409/0001-37								
ITEM	UND.	TAM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
123	UND.	P	10	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 105,59	R\$ 1.055,90	
124	UND.	M	35	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 105,59	R\$ 3.695,65	
125	UND.	G	55	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 105,59	R\$ 5.807,45	
126	UND.	GG	35	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 105,59	R\$ 3.695,65	
127	UND.	EG	10	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 107,07	R\$ 1.070,70	
128	UND.	EXG	10	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 107,07	R\$ 1.070,70	
129	UND.	EXGG	8	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal.	TREBIEN	R\$ 107,07	R\$ 856,56	
130	UND.	P	15	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00	
131	UND.	M	40	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00	
132	UND.	G	70	Jaqueta azul royal - Confecção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00	

133	UND.	GG	50	Jaqueta azul royal - Confeção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
134	UND.	EG	20	Jaqueta azul royal - Confeção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
135	UND.	EXG	20	Jaqueta azul royal - Confeção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
136	UND.	EXGG	6	Jaqueta azul royal - Confeção em oxford c/ 2 bolsos laterais modelo faca, zíper frontal, forrada com amantelado todo trançado p/ fixação e maior proteção do frio, com estampa silk scream do brasão da Prefeitura frontal; possuir duas faixas refletivas na cor prata metálica, distante uma da outra 4,5, com largura mínima de 2cm, costuradas no tórax de acordo com as especificações no TR.	TREBIEN	R\$ 125,00	R\$ 750,00
TOTAL DO LOTE R\$							R\$ 44.877,61

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 615/2024 — Modalidade: Pregão Eletrônico nº 514/2024 – Processo nº 138.446/2023 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/EQUIPARADAS - MODO DE DISPUTA: ABERTO – Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I E III DO EDITAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafo que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicado e Homologado pela Sra. Prefeita Municipal em 23/12/2024, conforme abaixo:**

GRUPO/LOTE 01 – PREGOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA – CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KG	37	PREGO C/ CABEÇA 12X12	GERDAU	R\$ 18,20	R\$ 673,40
2	KG	41	PREGO C/ CABEÇA 15X15	GERDAU	R\$ 14,59	R\$ 598,19
3	KG	41	PREGO C/ CABEÇA 15X21	GERDAU	R\$ 14,82	R\$ 607,62
4	KG	62	PREGO C/ CABEÇA 17X21	GERDAU	R\$ 13,48	R\$ 835,76
5	KG	62	PREGO C/ CABEÇA 18X24	GERDAU	R\$ 14,99	R\$ 929,38
6	KG	62	PREGO C/ CABEÇA 18X27	GERDAU	R\$ 14,99	R\$ 929,38
7	KG	51	PREGO C/ CABEÇA 19X27	GERDAU	R\$ 14,94	R\$ 761,94
8	KG	51	PREGO C/ CABEÇA 19X36	GERDAU	R\$ 15,13	R\$ 771,63
9	KG	47	PREGO C/ CABEÇA 22X42	GERDAU	R\$ 15,20	R\$ 714,40
10	KG	47	PREGO C/ CABEÇA 22X48	GERDAU	R\$ 15,12	R\$ 710,64
11	KG	71	PREGO C/ CABEÇA 26X78	GERDAU	R\$ 19,90	R\$ 1.412,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 8.945,24	

GRUPO/LOTE 02 – BUCHAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ARAFIX ACESSÓRIOS E FIXADORES EIRELI – CNPJ: 05.077.590/0001-74

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	UND.	800	BUCHA C/ PARAFUSO CABEÇA PANELA Nº 06 COM ROSCA SOBERBA (TIJOLO BAIANO).	ARAFIX	R\$ 0,44	R\$ 352,00
13	UND.	1000	BUCHA C/ PARAFUSO CABEÇA PANELA Nº 08 COM ROSCA SOBERBA (TIJOLO BAIANO).	ARAFIX	R\$ 0,23	R\$ 230,00

14	UND.	400	BUCHA C/ PARAFUSO CABEÇA PANELA Nº 10 COM ROSCA SOBERBA (TIJOLO BAIANO).	ARAFIX	R\$ 0,40	R\$ 160,00
15	UND.	750	BUCHA C/ PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Nº 12 (TIJOLO BAIANO).	ARAFIX	R\$ 0,90	R\$ 675,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 1.417,00	

GRUPO/LOTE 03 – ALICATES – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA – CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	UND.	14	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, 6", CABO ISOLADO, FEITO COM AÇO CROMOVANADIO, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699: ISOLAÇÃO EM TRABALHOS COM TENSÃO DE ATE 1000 V, ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS.	VONDER	R\$ 30,35	R\$ 424,90
17	UND.	14	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS, 8", CABO ISOLADO, FEITO COM AÇO CROMOVANADIO, CONFORME NORMA ABNT NBR 9699: ISOLAÇÃO EM TRABALHOS COM TENSÃO DE ATÉ 1000 V, ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS.	MTX	R\$ 138,29	R\$ 1.936,06
18	UND.	21	ALICATE PARA ABRIR TRAVA BICO RETO, MÍN. 170 MM COMPRIMENTO.	CORNETA	R\$ 37,99	R\$ 797,79
19	UND.	19	ALICATE P/ ABRIR TRAVA BICO TORTO (CURVO), MÍN. 170 MM COMPRIMENTO.	CORNETA	R\$ 45,00	R\$ 855,00
20	UND.	25	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, 6", PARA CORTAR FIOS, ARAMES E MATERIAIS DE COBRE, BRONZE, ALUMÍNIO, LATÃO, PLÁSTICO, AÇO COMUM E TEMPERADO, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2MM, CABO COM ISOLAÇÃO PARA TRABALHAR EM LINHAS ENERGIZADAS, UTILIZANDO O ALICATE DE CABO ISOLADO PARA 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699. DEVE POSSUIR ABERTURA AUTOMÁTICA.	GEDORE	R\$ 37,59	R\$ 939,75
21	UND.	21	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO 10" AÇO/LIGA USO PROFISSIONAL.	PERKON	R\$ 33,46	R\$ 702,66
22	UND.	14	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO E CORTADOR DE ARAME 7", CORTADOR NA PARTE INTERNA, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ARAME MACIO DE ATE 1/4".	WISE GRIP	R\$ 72,92	R\$ 1.020,88
23	UND.	25	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO 10", FORJADOS EM AÇO CROMOVANADIO, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, POSSUI ALAVANCA PARA DESTRAVAR, POSSUI MORDENTES COM PERFIL RETO, BLISTER.	WISE GRIP	R\$ 88,90	R\$ 2.222,50
24	UND.	37	ALICATE PROFISSIONAL 8", COM CABO ISOLADO CONFORME NORMA ABNT NBR 9699: ISOLAÇÃO EM TRABALHOS COM TENSÃO DE ATE 1000 V, ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, POSSUIR DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS DE ATÉ 10 MM², DEVE POSSUIR ABERTURA AUTOMÁTICA.	GEDORE	R\$ 46,02	R\$ 1.702,74
25	UND.	30	ALICATE REBITADOR POP MANUAL COM 4 PONTAS PARA USO PROFISSIONAL.	IRWIN	R\$ 44,46	R\$ 1.333,80
26	UND.	47	ALICATE TURQUESA ARMADOR EM AÇO DE 12".	IRWIN	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 14.662,08	

GRUPO/LOTE 04 – CADEADOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME – CNPJ: 07.514.710/0001-99

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	UND.	32	CADEADO Nº 25 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 13,00	R\$ 416,00
28	UND.	22	CADEADO Nº 30 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 15,00	R\$ 330,00
29	UND.	42	CADEADO Nº 35 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 15,00	R\$ 630,00
30	UND.	32	CADEADO Nº 40 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 19,00	R\$ 608,00
31	UND.	42	CADEADO Nº 45 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 21,00	R\$ 882,00
32	UND.	37	CADEADO Nº 50 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 29,00	R\$ 1.073,00

33	UND.	37	CADEADO Nº 60 DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX, C/ 2 CHAVES POR CADEADO.	TRIANGLE	R\$ 56,00	R\$ 2.072,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 6.011,00	

GRUPO/LOTE 05 – PARAFUSO, PORCA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA – CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
34	UND.	400	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 1"	JOMARCA	R\$ 0,39	R\$ 156,00
35	UND.	300	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 1/2"	JOMARCA	R\$ 0,31	R\$ 93,00
36	CENTO	7	PORCA SEXTAVADA 1/2"	JOMARCA	R\$ 61,80	R\$ 432,60
37	PCT	7	PORCA SEXTAVADA 3/8" PACOTE COM 500 UNIDADES	JOMARCA	R\$ 95,10	R\$ 665,70
38	CENTO	20	PORCA SEXTAVADA 5/16"	JOMARCA	R\$ 14,99	R\$ 299,80
39	CENTO	20	PORCA SEXTAVADA 5/8"	JOMARCA	R\$ 101,90	R\$ 2.038,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 3.685,10	

GRUPO/LOTE 06 – DOBRADIÇA, FECHADURA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA – CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
40	UND.	28	DOBRADIÇA POLIDA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO 3.1/2". (JOGO COM 3 DOBRADIÇAS)	MERKEL	R\$ 11,06	R\$ 309,68
41	UND.	28	DOBRADIÇA POLIDA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO 3". (JOGO COM 3 DOBRADIÇAS)	MERKEL	R\$ 13,95	R\$ 390,60
42	UND.	16	FECHADURA EXTERNA COM TAMBOR, EM INOX, 40 MM	MERKEL	R\$ 59,90	R\$ 958,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 1.658,68	

GRUPO/LOTE 07 – ARAME – AMPLA PARTICIPAÇÃO – FRACASSADO

GRUPO/LOTE 08 – ARCO DE SERRA, LÂMINA DE SERRA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: FERGAVI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 14.968.227/0001-30

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
49	UN.	27	ARCO DE SERRA DESENHADO PARA ALTA TENSÃO 275 LB (125 KG), PUNHO DE BORRACHA EM AMBOS OS EXTREMOS DO ARCO, SUSTENTAÇÃO PARA A LAMINA A UMA TENSÃO DE ATE 28.000 PSI.	MTX/ 775939	R\$ 72,00	R\$ 1.944,00
50	UN.	51	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12" REGULÁVEL CABO RECARTEILHADO, FECHADO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, ONDE AS SERRAS PODERÃO SER MONTADAS PARA CORTAR EM QUALQUER UMA DAS QUATRO DIREÇÕES, TENSIONADAS POR UMA PORCA BORBOLETA.	NOLL/ 85,0002	R\$ 65,60	R\$ 3.345,60
51	UN.	154	LÂMINA DE SERRA, AÇO RÁPIDO, PARA CORTE DE FERRO E AÇO, 24 DENTES. MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇO RÁPIDO. DIMENSÕES: 300 X 13 X 0,6 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA = 24 DENTES. TIPO: BI-METAL UNIQUE. NORMA: NBR-8279/83.	NICHOLSON	R\$ 9,45	R\$ 1.455,30
52	UN.	146	LAMINA DE SERRA, COM 24 DENTES POR POLEGADA, FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE, LAMINA TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNO A VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME A LAMINA.	ROCAST/ 58,0002	R\$ 5,20	R\$ 759,20
53	UN.	11	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO 33MM COM GUIA.	GRAFF VANTAGE/ 705,0014 + 711,0002	R\$ 64,85	R\$ 713,35
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 8.217,45	

GRUPO/LOTE 09 – BAÚ P/FERRAMENTAS, CAIXA P/FERRAMENTAS, BOLSAS P/FERRAMENTAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 54.793.517/0001-04

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
54	UN.	4	BAÚ P/ FERRAMENTAS, CHAPA METÁLICA C/ BANDEJA MED.APROX.: COMP. 40 CM. LARG. 14 CM. ALT. 14 CM.	FERCAR/2	R\$ 72,77	R\$ 291,08
55	UN.	19	CAIXA P/ FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA C/ 5 GAVETAS MED.APROX.: COMP. 50CM. LARG. 20CM. ALT. 21CM.	FERCAR/7	R\$ 119,82	R\$ 2.276,58

56	UN.	19	CANIVETE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: 100 MM (4") COMP. DA LAMINA: 83 MM ESPESSURA DE LAMINA: 2,5 MM. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA DESENCAPAR FIOS E CORTES EM GERAL. FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO: LAMINA POLIDA EM AÇO CARBONO.	VONDER/ 366200190	R\$ 54,37	R\$ 1.033,03
57	UN.	152	BOLSA PARA FERRAMENTAS, COM COMPRIMENTO DE 40 CM, CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA, COM ALCAS FIXA E AUXILIAR PARA TRANSPORTE. FUNDO PLÁSTICO/ EMBORRACHADO, ZÍPER REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 DIVISÕES.	VONDER/ 3540402030	R\$ 129,40	R\$ 19.668,80
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 23.269,49	

GRUPO/LOTE 10 – BROCA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 54.793.517/0001-04

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
58	UN.	86	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	FERTAK/ 1286	R\$ 8,51	R\$ 731,86
59	UN.	106	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	FERTAK/ 1281	R\$ 2,50	R\$ 265,00
60	UN.	96	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	FERTAK/ 1270	R\$ 0,80	R\$ 76,80
61	UN.	106	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	FERTAK/ 1274	R\$ 0,80	R\$ 84,80
62	UN.	106	BROCA AÇO RÁPIDO 13/64	FERTAK/ 1279	R\$ 1,80	R\$ 190,80
63	UN.	106	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	FERTAK/ 1284	R\$ 4,20	R\$ 445,20
64	UN.	106	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	FERTAK/ 1283	R\$ 3,00	R\$ 318,00
65	UN.	106	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	FERTAK/ 1276	R\$ 1,20	R\$ 127,20
66	UN.	96	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	FERTAK/ 1275	R\$ 0,80	R\$ 76,80
67	UN.	76	BROCA DE VIDEA STANDARD 6MM	FERTAK/ 1222	R\$ 2,87	R\$ 218,12
68	UN.	76	BROCA DE VIDEA STANDARD 8MM	FERTAK/ 1224	R\$ 2,50	R\$ 190,00
69	UN.	66	BROCA DE VIDEA STANDARD 10MM	FERTAK/ 1225	R\$ 4,00	R\$ 264,00
70	UN.	66	BROCA DE VIDEA STANDARD 12MM	FERTAK/ 1226	R\$ 5,20	R\$ 343,20
71	UN.	24	BROCA DE MOURÃO 3/8 COMP. 32CM	FERTAK/ 1293	R\$ 11,64	R\$ 279,36
72	UN.	24	BROCA DE MOURÃO 5/8 COMP. 48CM	ROCAST/ 530062	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 4.787,14	

GRUPO/LOTE 11 – CABO DE AÇO, CLIP GRAMPO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 21.500.755/0001-25

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
73	M	100	CABO DE AÇO 3/4" (19,0MM) 1,551 KG/M.	RIG	R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
74	M	60	CABO DE AÇO 5/8" (15,9MM) 1,07 KG/M.	RIG	R\$ 32,24	R\$ 1.934,40
75	UN.	20	CLIP GRAMPO PESADO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/8".	RIG	R\$ 1,21	R\$ 24,20
76	UN.	20	CLIP GRAMPO PESADO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 3/16".	RIG	R\$ 1,37	R\$ 27,40
77	UN.	40	CLIP GRAMPO PESADO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 3/8".	RIG	R\$ 1,95	R\$ 78,00
78	UN.	20	CLIP GRAMPO PESADO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 3/4".	RIG	R\$ 22,64	R\$ 452,80
79	UN.	40	CLIP GRAMPO PESADO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 5/8".	RIG	R\$ 18,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 7.528,80	

GRUPO/LOTE 12 – CHAPA DE FERRO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
80	UN.	13	CHAPA DE FERRO, MEDINDO 3,00 X 1,20, # 13 (2,25MM).	ARCELOR	R\$ 586,99	R\$ 7.630,87
81	UN.	8	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE 3000 X 1000, # 1/8".	ARCELOR	R\$ 974,50	R\$ 7.796,00
82	UN.	8	CHAPA DE FERRO ANTIDERRAPANTE 3000 X 1000, # 3/16".	ARCELOR	R\$ 1.377,38	R\$ 11.019,04
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 26.445,91	

GRUPO/LOTE 13 – CHAVE – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 54.793.517/0001-04

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
83	UN.	10	CHAVE "L" TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 6 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA/44318006	R\$ 55,00	R\$ 550,00
84	UN.	10	CHAVE "L" TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 8 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA/44318008	R\$ 65,00	R\$ 650,00
85	UN.	10	CHAVE "L" TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 10 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA/44318010	R\$ 82,00	R\$ 820,00
86	UN.	10	CHAVE "L" TIPO ALLEN HEXAGONAL MACHO 12 MM, COM ISOLAÇÃO PARA 1000 V CONFORME NORMA ABNT NBR 9699.	TRAMONTINA/44318012	R\$ 99,99	R\$ 999,90
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 3.019,90	

GRUPO/LOTE 14 - DISCO DE CORTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA - CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
87	UN.	5	DISCO CORTE P/ FERRO 10" 5/8 COM 02 TELAS DE PROTEÇÃO -	TELSTAR	R\$ 14,05	R\$ 70,25
88	UN.	305	DISCO CORTE P/ FERRO 12" 5/8 COM 02 TELAS DE PROTEÇÃO -	TELSTAR	R\$ 26,83	R\$ 8.183,15
89	UN.	65	DISCO DE DESBASTE 7" EIXO 7/8.	TELSTAR	R\$ 16,89	R\$ 1.097,85
90	UN.	133	DISCO DIAMANTADO 14", 350 MM, PARA CORTAR CONCRETO.	HESSSEN	R\$ 163,00	R\$ 21.679,00
91	UN.	13	DISCO DIAMANTADO PROFISSIONAL 4", CORTES A SECO, Ø DO FURO: 20MM, PARA MODELOS: 4100NH/NHK OU SIMILARES.	HAMMER	R\$ 10,10	R\$ 131,30
92	UN.	620	DISCO DE CORTE DE 4" E 1/2 X 7/8 ESPESSURA 1,6 MM PARA AÇO INOX.	CARBORUDUN	R\$ 2,99	R\$ 1.853,80
93	UN.	310	DISCO DE CORTE DE 7" X 7/8 X 1/8.	TELSTAR	R\$ 8,29	R\$ 2.569,90
94	UN.	550	DISCO DE CORTE (FINE CUT) 7" X 1,6 MM X 7/8 AÇO INOX.	DISFLEX	R\$ 9,69	R\$ 5.329,50
94	UN.	220	DISCO FLAP DE 4" .1/2 X 7/8 GRÃO 80.	DISFLEX	R\$ 4,21	R\$ 926,20
96	UN.	145	DISCO FLAP DE 7" X 7/8 GRÃO 80.	DISFLEX	R\$ 12,23	R\$ 1.773,35
97	UN.	6	DISCO DE CORTE MULTIUSO DENTADO (60 DENTES) DE METAL, DIÂMETRO EXTERNO 12" (305MM), DIÂMETRO DO FURO INTERNO 5/8" (16MM)	HESSSEN	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 44.748,30	

GRUPO/LOTE 15 - ELETRODO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA - ME - CNPJ: 15.135.292/0001-47

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
98	KG	600	ELETRODO AÇO CARBONO, 6013, 2,50 MM DE ESPESSURA X 350 MM DE COMPRIMENTO.	WW SOLDAS/ 6013	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
99	KG	225	ELETRODO 6013 DE 3,25 MM	WW SOLDAS/ 6013	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
100	KG	200	ELETRODO 7018 DE 2,5 MM	WW SOLDAS/ 7018	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
101	KG	125	ELETRODO 7018 DE 3,25 MM	WW SOLDAS/ 7018	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ 17.250,00	

GRUPO/LOTE 16 - CORDA, GANCHO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA - CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
102	MT	202	CORDA TRANÇADA DE SISAL 10 MM.	BRAFIO	R\$ 1,92	R\$ 387,84
103	UN.	10	GANCHO OLHAL DE AÇO CARBONO FORJADO, COM PINTURA EPOXI, COM TRAVA PARA 03 TONELADAS.	VONDER	R\$ 96,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$ 1.347,84	

GRUPO/LOTE 17 - LONA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

- CNPJ: 21.500.755/0001-25

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
104	UN.	15	LONA CARRETEIRO 4 X 4, COM ILHOS METÁLICOS, BORDAS REFORÇADAS.	NOVE.54	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
105	ROLO	37	LONA PLÁSTICA PRETA 4MTS X 100MTS, ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MICRAS, PESANDO NO MÍNIMO 25 KG, COM RESISTÊNCIA À LUZ, ÁGUA E CALOR.	SERPLASTIC	R\$ 308,50	R\$ 11.414,50
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$ 12.794,50	

GRUPO/LOTE 18 - TELA TAPUME - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

- CNPJ: 21.500.755/0001-25

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
106	ROLO	21	TELA TAPUME CERQUITE DE SINALIZAÇÃO GUARDA CORPO 1,20 DE ALTURA X 50 METROS LARANJA.	PLASTCOR	R\$ 70,72	R\$ 1.485,12
107	ROLO	5	TELA TAPUME CERQUITE DE SINALIZAÇÃO GUARDA CORPO 1,20 DE ALTURA X 50 METROS. TELA MALHA FECHADA LARANJA E BRANCO.	PLASTCOR	R\$ 117,58	R\$ 587,90
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R\$ 2.073,02	

GRUPO/LOTE 19 - GARRAFÃO, SACO DE RÁFIA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA - CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
108	UN.	108	GARRAFÃO TÉRMICO, 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, TAMPAS DOSADORA, COPO MULTIUSO E ALÇA.	MOR	R\$ 44,70	R\$ 4.827,60
109	SC	900	SACO DE RÁFIA, MEDIDA MÍNIMA 60X90CM NOVO SEM ESTAMPA	ISAC	R\$ 2,53	R\$ 2.277,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19					R\$ 7.104,60	

GRUPO/LOTE 20 - LANTERNA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - FRACASSADO**GRUPO/LOTE 21 - TUBO DE AÇO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

EMPRESA: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
112	BR	730	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FRIO, 2 POLEGADAS (50,8 mm) X 6,00 METROS, PAREDE DE 3 mm, CONFORME NORMA NBR 6591.	SOUFER	R\$ 262,07	R\$ 191.311,10
113	BR	310	TUBO DE AÇO CARBONO # 11X 6M² PAREDE DE 3 MM, 2 POLEGADAS.	SOUFER	R\$ 248,27	R\$ 76.963,70
VALOR TOTAL DO LOTE 21					R\$ 268.274,80	

GRUPO/LOTE 22 - DIVERSAS FERRAMENTAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: ELAINE C SOARES DE SOUZA - CNPJ: 41.450.853/0001-02

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
114	UND.	40	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA , CONFECCIONADO EM MADEIRA IPÊ, USINADO, LIXADO, ENGERADO E OLEADO, UMIDADE (% EM MASSA) 18% NO MÁXIMO E 12% AO ENCAIXAR O CABO, COMPRIMENTO DE 950 MM, PARA OLHO 70 X 45 MM. O NOME OU MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ SER GRAVADO DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL (BAIXO RELEVO). O CABO DEVERÁ SER ISENTO DE LASCAS, FARPAS, NÓS, CASAS, PONTOS AFETADOS POR INSETOS E PROTEGIDO CONTRA ATAQUE DE INSETOS, AS FIBRAS DA ÁREA DE TRABALHO DEVEM CORRER PARALELAMENTE AO EIXO DO CABO, NA MEDIDA DO POSSÍVEL; ONDULAÇÕES E DESVIOS FORTES NÃO SÃO PERMITIDOS. O FORNECEDOR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, DEVERÁ OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ESTABELECIDOS PELO IBAMA.	PERKON	R\$ 17,01	R\$ 680,40

115	UND.	31	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO. UTILIZADA PARA ABRIR ALICERCES E BURACOS PARA COLOCAÇÃO DE POSTES. COM BATENTE PARA EVITAR O CHOQUE ENTRE AS PÁS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA. CABOS SELECIONADOS E ENCRADOS, COM COMPRIMENTO DE 1,80 M, LÂMINA RESISTENTE, COM ESPESSURA DE 2 MM, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA, PRODUZIDAS EM AÇO SAE 1045.	MAX	RS 99,00	RS 3.069,00
116	UND.	16	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA C/ UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA.	TENACE	RS 69,90	RS 1.118,40
117	UND.	62	ENXADA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA APARELHADA DE 2½".	PANDOLFO	RS 43,10	RS 2.672,20
118	UND.	50	PÁ DE BICO COM CABO Nº 3. MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1045, COM PINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVAS. ACABAMENTO: PINTURA EM VERNIZ INCOLOR. NORMAS: NBR 6006/80-PROCEDIMENTO.	PANDOLFO	RS 44,24	RS 2.212,00
119	UND.	70	PÁ DE BICO COM CABO RETO DE MADEIRA DE 120 cm. MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO E COM APOIO PARA O PÉ.	PANDOLFO	RS 59,00	RS 4.130,00
120	UND.	62	PÁ DE BICO COM CABO RETO 4"	MAX	RS 34,48	RS 2.137,76
121	UND.	25	VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120 cm. MATERIAL: AÇO CARBONO.	PANDOLFO	RS 48,00	RS 1.200,00
122	UND.	145	BALDE METÁLICO PARA PEDREIRO CAPACIDADE 10L	BALDEBRAS	RS 21,30	RS 3.088,50
123	UND.	35	COLHER DE PEDREIRO DE 6" FERRAMENTA PARA USO PROFISSIONAL.	BRASFORT	RS 17,17	RS 600,95
124	UND.	27	COLHER DE PEDREIRO N.8. MATERIAL PARA CONFECCÃO: CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1045, FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA EM DUAS CAMADAS.	TRAMONTINA	RS 12,76	RS 344,52
125	UND.	35	COLHER DE PEDREIRO N.9. MATERIAL PARA CONFECCÃO: CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1045, FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA EM DUAS CAMADAS.	TRAMONTINA	RS 12,49	RS 437,15
126	UND.	20	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA.	CASTRO	RS 14,67	RS 293,40
127	UND.	20	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	CASTOR	RS 15,36	RS 307,20
128	UND.	15	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 12X23.	CASTOR	RS 8,37	RS 125,55
129	UND.	20	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 14X26.	ZUMPLAST	RS 8,79	RS 175,80
130	UND.	20	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X28.	ZUMPLAST	RS 10,29	RS 205,80
131	UND.	20	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA DE 17X30 CM.	ZUMPLAST	RS 8,60	RS 172,00
132	UND.	20	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA DE 14X27 CM.	ZUMPLAST	RS 8,58	RS 171,60
133	UND.	67	ESPÁTULA CROMADA DE 4" C/ CABO.	MAX	RS 6,90	RS 462,30
134	UND.	50	LIMA CHATA C/ CABO 8" – PROFISSIONAL DE 1ª LINHA.	LS	RS 15,70	RS 785,00
135	UND.	5	LIMA DE AÇO TRIÂNGULO PARA AMOLAR SERROTE, 04 POLEGADAS.	LS	RS 6,81	RS 34,05
136	UND.	10	LIMA PARA MOTOSSERRA 8" X 3/16".	KF	RS 10,19	RS 101,90
137	UND.	31	LIMA REDONDA BASTARDA 10"(LIMATÃO), C/ CABO-PROFISSIONAL DE 1ªLINHA	LS	RS 26,00	RS 806,00
138	UND.	152	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100 METROS	POLIFIO	RS 4,43	RS 673,36
139	UND.	30	MASSEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO 540 X 380 X 160 MM, UTILIZADA PARA ARMAZENAR REBOCO, ARGAMASSA, CONCRETO, TINTAS E OUTROS DURANTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS.	ZUMPLAST	RS 14,20	RS 426,00
140	UND.	37	PONTEIRO SEXTAVADO DE 1" X 10" .	NP	RS 10,40	RS 384,80

141	UND.	37	PONTEIRO SEXTAVADO DE 1/2" X 12" .	NP	RS 9,91	RS 366,67
142	UND.	5	SERROTE DE 24" PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA.	MTX	RS 51,00	RS 255,00
143	UND.	39	TALHADEIRA DE 1" X 10"	NP	RS 9,92	RS 386,88
144	UND.	37	TALHADEIRA DE 1/2" X 10"	NP	RS 4,88	RS 180,56
145	UND.	4	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12" .	MAX	RS 34,35	RS 137,40
146	UND.	11	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA NATURAL (METRO), DOBRÁVEL, GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	ECO	RS 19,92	RS 219,12
147	UND.	31	NÍVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO 14" (360 MM) BASE IMANTADA .	THOMPSON	RS 38,20	RS 1.184,20
148	UND.	26	NÍVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO 12" (305 MM) BASE IMANTADA .	THOMPSON	RS 30,00	RS 780,00
149	UND.	21	NÍVEL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 300 MM, COM DUAS BOLHAS.	BRASFORT	RS 16,30	RS 342,30
150	UND.	24	PRUMO DE CENTRO DE METAL 400 GRAMAS.	EMAVA	RS 37,39	RS 897,36
151	UND.	24	PRUMO DE PAREDE DE METAL 400 GRAMAS	RAMADA	RS 23,70	RS 568,80
152	UND.	55	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2M .	ZMA	RS 38,43	RS 2.113,65
153	UND.	55	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M.	ZMA	RS 57,61	RS 3.168,55
154	UND.	119	TRENA 10M, COM TRAVA, FITA DE AÇO, LARG 25MM, MOLA INTERNA, EMBORRACHADA	PERKON	RS 25,20	RS 2.998,80
155	UND.	96	TRENA 3M, COM TRAVA, FITA DE AÇO, LARG 13MM, MOLA INTERNA, EMBORRACHADA.	PERKON	RS 8,50	RS 816,00
156	UND.	13	TRENA FIBRA DE VIDRO, 30 METROS COM SEPARAÇÃO DE MM, CM E POLEGADA E METRO. ACONDICIONAMENTO: ESTOJO PVC FECHADO.	WESTERN	RS 29,90	RS 388,70
157	UND.	10	TRENA FIBRA DE VIDRO, 50 METROS COM SEPARAÇÃO DE MM, CM E POLEGADA E METRO. ACONDICIONAMENTO: ESTOJO PVC FECHADO.	WESTERN	RS 39,90	RS 399,00
158	UND.	118	CARRINHO PEDREIRO, CAÇAMBA EM FERRO CHAPA MÍN. 18 - CARGA DE 130 KGS NO MÍN., BRAÇO EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO INTEIRIÇO MÍN. 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RODA EM FERRO, PNEU 3.25 E CÂMARA DE AR .	METALPAMA	RS 229,90	RS 27.128,20
159	UND.	24	CABO MADEIRA PARA RASTELO .	PERKON	RS 10,90	RS 261,60
160	UND.	60	ENXADA PARA MASSA .	MAX	RS 31,39	RS 1.883,40
161	UND.	10	FOICE COM CABO MADEIRA	MAX	RS 43,00	RS 430,00
162	UND.	2	FORCADO FORJADO RETO, COM 4 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍN. 70 CM E COM TERMINAÇÃO "Y" METÁLICA (COMP. TOTAL 1M)	COROA	RS 31,92	RS 63,84
163	UND.	30	MARRETA EM AÇO FORJADO DE 3 KG, C/ CABO QUALIDADE PROFISSIONAL DE 1ªLINHA	TENACE	RS 99,00	RS 2.970,00
164	UND.	28	MARRETA DE 5 KG, C/ CABO DE MADEIRA, AÇO FORJADO.	TENACE	RS 159,00	RS 4.452,00
165	UND.	46	MARRETA DE 1,5 KG, C/ CABO DE MADEIRA, AÇO FORJADO.	TENACE	RS 45,00	RS 2.070,00
166	UND.	34	MARRETA DE 2,00 KG, C/ CABO DE MADEIRA, AÇO FORJADO.	TENACE	RS 47,62	RS 1.619,08
167	UND.	39	MARTELO DE BOLA 700 GR, CABEÇA EM AÇO, C/ CABO MADEIRA PROFISSIONAL DE 1ªLINHA	TEKFUND	RS 39,60	RS 1.544,40
168	UND.	5	MARTELO DE BORRACHA MIN 800GR-80MM C/ CABO USO PROFISSIONAL	MAX	RS 27,00	RS 135,00
169	UND.	48	MARTELO DE UNHA, 25 MM, CABEÇA EM AÇO CARBONO FORJADO, ACABAMENTO POLIDO E ENVERNIZADO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	MAX	RS 29,70	RS 1.425,60

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
170	UND.	34	MARTELO TIPO PENA 300 G, CABEÇA FORJADA EM AÇO TEMPERA NA FACE DE IMPACTO E NA PENA. BASE E PENA POLIDAS E ENVERNIZADAS. CABEÇA COM PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, PESO: 300G.	TENACE	R\$ 21,00	R\$ 714,00
171	UND.	4	PÉ DE CABRA EM AÇO 80 CM	NP	R\$ 25,00	R\$ 100,00
172	UND.	6	PICARETA EM METAL COM UMA PONTA PARA CORTE E OUTRA PARA CAVA. MATERIAL: FORJADA EM AÇO CARBONO SAE 1060/1070 COM TRATAMENTO TÉRMICO NAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO: PONTA ESMERILHADA POLIDA, 500 MM (+/-) 5,0MM. COM PINTURA E PROTEÇÃO ANTICORROSIVAS E SUPERFÍCIE UNIFORME NO GERAL. NORMAS: NBR 6006/80-PROCEDIMENTO	TENACE	R\$ 81,95	R\$ 491,70
173	UND.	2	RASTELO DE FERRO COM 16 DENTES SEM CABO.	TRAMONT	R\$ 17,20	R\$ 34,40
174	UND.	20	GROSA P/ MADEIRA, C/ CABO 10° FERRAMENTA PARA USO PROFISSIONAL. MATERIAL: AÇO CARBONO TEMPERADO.	LS	R\$ 31,00	R\$ 620,00
175	UND.	13	VASSOURA DE ARAME PARA GRAMA COM CABO	SCHNEIDER	R\$ 24,02	R\$ 312,26
176	UND.	33	FACÃO PARA TRILHA COM BAINHA COMPRIMENTO MÍNIMO 43 CM.	BRASFORT	R\$ 57,60	R\$ 1.900,80
VALOR TOTAL DO LOTE 22					R\$ 90.174,91	

GRUPO/LOTE 23 – FERRO REDENDO - COTA RESERVADA

EMPRESA: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
177	BR	11	FERRO REDONDO MECÂNICO A-36, 16,0 MM (5/8"), BARRA 06 METROS.	ARCELOR	R\$ 83,54	R\$ 918,94
178	BR	11	FERRO REDONDO MECÂNICO A-36, 25,0 MM (1"), BARRA 06 METROS.	ARCELOR	R\$ 226,94	R\$ 2.496,34
179	BR	211	FERRO REDONDO MECÂNICO A-36, 12,5 MM (1/2"), BARRA 06 METROS.	ARCELOR	R\$ 59,47	R\$ 12.548,17
180	BR	313	FERRO REDONDO MECÂNICO A-36, 10,0 MM (3/8"), BARRA 06 METROS.	ARCELOR	R\$ 30,04	R\$ 9.402,52
181	BR	11	FERRO REDONDO MECÂNICO A-36, 6,3 MM (1/4"), BARRA 06 METROS.	ARCELOR	R\$ 14,98	R\$ 164,78
182	BR	120	FERRO CHATO 1" X 1/4" X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 67,71	R\$ 8.125,20
VALOR TOTAL DO LOTE 23					R\$ 33.655,95	

GRUPO/LOTE 24 – FERRO CHATO - COTA RESERVADA

EMPRESA: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
183	BR	10	FERRO CHATO 1 1/4" X 1/4" X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 77,96	R\$ 779,60
184	BR	20	FERRO CHATO 5/8" X 1/8" X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 23,26	R\$ 465,20
185	BR	220	FERRO CHATO 1" X 1/8" X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 35,35	R\$ 7.777,00
186	BR	20	FERRO TEE 3/4" X 1/8" X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
187	BR	310	FERRO CHATO 2 X 1/4 X 6,0 M	ARCELOR	R\$ 141,49	R\$ 43.861,90
VALOR TOTAL DO LOTE 24					R\$ 53.922,70	

GRUPO/LOTE 25 – FERRO CHATO, CANTONEIRA - COTA RESERVADA

EMPRESA: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
188	BR	313	FERRO CHATO 1 1/2 X 1/4 X 6,0	ARCELOR	R\$ 106,08	R\$ 33.203,04
189	BR	25	CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/8 X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 36,76	R\$ 919,00
190	BR	213	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/4 X 1/8 X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 76,04	R\$ 16.196,52
191	BR	213	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 60,35	R\$ 12.854,55
192	BR	25	CANTONEIRA DE FERRO 7/8 X 1/8 X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 57,22	R\$ 1.430,50
193	BR	25	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8 X 6,0 M.	ARCELOR	R\$ 40,90	R\$ 1.022,50
VALOR TOTAL DO LOTE 25					R\$ 65.626,11	

GRUPO/LOTE 26 – TUBO QUADRADO E RETANGULAR - COTA RESERVADA

EMPRESA: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
194	BR	150	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 # 18 X 6,0 M	SOUFER	R\$ 71,71	R\$ 10.756,50
195	BR	150	TUBO QUADRADO METALON 40 X 40 # 18 X 6,0 M	SOUFER	R\$ 96,22	R\$ 14.433,00
196	BR	250	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 # 18 X 6,0 M	SOUFER	R\$ 60,99	R\$ 15.247,50
VALOR TOTAL DO LOTE 26					R\$ 40.437,00	

GRUPO/LOTE 27 – PERFIL U – COTA RESERVADA

EMPRESA: TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – CNPJ: 34.498.141/0001-06

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
197	BR	250	PERFIL U LAMINADO 3" # 14 X 6,0 M	SOUFER	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
198	BR	250	PERFIL U DE ENCAIXE 3" # 14 X 6,0 M	SOUFER	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27					R\$ 64.000,00	

Bauru, 15/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

AVISO DE ERRATA: Na publicação do dia 11/01/2025 onde **SE LÊ:** NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 637/2024 - Processo n.º 153.061/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 91077/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote – Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRUTAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS CONTRATO/COMPRA ÚNICA. Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que no procedimento em epígrafe o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em 09/01/2025 pela Sra. Prefeita da **LEIA-SE:** NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU Edital n.º 637/2024 – Processo n.º 153.061/2024 – Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 91077/2024 – Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRUTAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS CONTRATO/COMPRA ÚNICA.– Interessada: Secretaria Municipal da Educação. **D E C I S Ã O:** A Sra. Prefeita Municipal, embasada no parecer apensado ao processo fls. 636 a 638, **NÃO ACOLHEU** o recurso interposto pela licitante **MM Brasil Alimentos Ltda**, mantendo sua desclassificação no lote 01. Por conseguinte, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em 09/01/2025. Bauru, 15/01/2025 – Juliana A. Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações–SME.

AVISO DE ERRATA: Na publicação do dia 11/01/2025 **ONDE SE LÊ** NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 642/2024 - Processo n.º 152.924/2024–Dispensa eletrônica n.º 91084/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote– Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEGUMES E VERDURAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS CONTRATO/COMPRA ÚNICA. – Interessadas: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no procedimento epígrafe que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em 09/01/2025 pela Sra. Prefeita Municipal. **LEIA-SE:** NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU Edital n.º 642/2024– Processo n.º 152.924/2024 – Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 91087/2024 – Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEGUMES E VERDURAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS CONTRATO/COMPRA ÚNICA. – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. **D E C I S Ã O:** A Sra. Prefeita Municipal, embasada no parecer apensado ao processo fls. 730 a 735, **NÃO ACOLHEU** o recurso interposto pela licitante **MM Brasil Alimentos Ltda**, mantendo sua desclassificação no lote 01. Por conseguinte, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em 09/01/2025. Bauru, 15/01/2025 – Juliana A. Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações–SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025 – PROCESSO N.º 31.625/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DE SOJA EM PÓ, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital n.º 750/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:
LOTE 01 – ALIMENTO DE SOJA EM PÓ – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Est. Anual	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	3.900	Kg	Alimento à base de soja em pó, sabor original, sem lactose: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes mínimos: soja (farinha, extrato ou proteína de soja), maltodextrina, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter açúcar, gordura trans, colesterol, lactose, corantes artificiais e edulcorantes. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 100 mg na porção de 30 gramas. Características: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto, pote ou sachê pesando entre 280 e 400 gramas, hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada.	LEV SOY LEVITO	R\$ 52,90

LOTE 02- ALIMENTO DE SOJA EM PÓ –COTA RESERVADA

Item	Est. Anual	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário
01	1.100	Kg	Alimento à base de soja em pó, sabor original, sem lactose: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 36 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes mínimos: soja (farinha, extrato ou proteína de soja), maltodextrina, vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter açúcar, gordura trans, colesterol, lactose, corantes artificiais e edulcorantes. Deverá conter cálcio na quantidade mínima de 100 mg na porção de 30 gramas. Características: pó uniforme, sem grumos, cor característica, não rançoso. Embalagem primária: lata com tampa e lacre de proteção intacto, pote ou sachê pesando entre 280 e 400 gramas, hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo, que permita o armazenamento adequado do produto, atóxica, resistente e lacrada.	LEV SOY LEVITO	R\$ 52,90

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 90625/2024 — **ASSINATURA** 15/01/2025 — **VALIDADE:** 14/01/2026. Bauru, 15/01/2025 – Juliana Aparecida Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – SME.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Edital nº 633/2024 - PE SMS nº 563/2024 - Processo: 106.660/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93633/2024** – Sistema de Registro de Preços – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** Aquisição de TUBO SUPRAGLÓTICO, OTOSCÓPIO E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, para as unidades de urgência e de pronto atendimento, através do sistema de registro de preços, melhor especificados no anexo I do edital. Aberto no dia **06/12/2024 às 09h00m.**

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que a referida licitação foi FRACASSADA.

Bauru, 15/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 781/2024 - PE SMS nº 668/2024 - Processo: 161.267/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93781/2024 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Abertura da Sessão dia **17/01/2025 às 09h00m.**

Assunto: Impugnação do edital.

Impugnante: MARCO ANTÔNIO SILVA NETO - EPP.

Após análise, Comissão Especial de Seleção resolveram **ACATAR PARCIALMENTE** o pedido da empresa, sendo desta forma favorável a continuidade do certame. A Impugnação e a Decisão na íntegra encontram-se a disposição na Divisão de Compras e Licitações ou através do endereço:

<http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>

Bauru, 15/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE ERRATA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 13/12/2024
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 768/2024 - PE SMS nº 664/2024

Processo: 80.198/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93768/2024 (SRP)** – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** Aquisição de insumos de nutrição para o atendimento aos mandados judiciais, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços – Período para entrega das propostas: 29/08/2024 às 8h até 13/09/2024 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 06/01/2025 às 9h. **Pregoeiro(a): Rafael Sabino de Carvalho,** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001139/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Aquisição de insumos de nutrição para o atendimento aos mandados judiciais, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços – Período para entrega das propostas: 29/08/2024 às 8h até 13/09/2024 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 06/01/2025 às 9h

LEIA-SE:

Objeto: Aquisição de insumos de nutrição para o atendimento aos mandados judiciais, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços – Período para entrega das propostas: 13/12/2024 às 8h até 06/01/2025 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 06/01/2025 às 9h

Bauru, 15/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto Renato Celso Bonomo Purini Presidente

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 042/2025-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. **ROGÉRIO BRASIL BARROS**, matrícula 103.596, portador do R.G. n.º 44.XXX.XXX-9-SSP-SP, do cargo efetivo de **ENCANADOR**, com efeitos partir de **13 de janeiro de 2025**, em atendimento ao E-doc n.º 047/2025.

Bauru, 13 de janeiro de 2025

Portaria nº 043/2025-DAE:

DESIGNANDO o servidor Sr. **LAUDO LUIZ PEREIRA**, matrícula 103.089, Controlador de Sistemas de Saneamento e Unidades, portador do RG nº 21.XXX.XX-0-SSP-SP, para exercer a função de confiança de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO**, cumulativamente com a função de confiança de **DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E RESERVAÇÃO**, com efeitos retroativos a partir do dia **06 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025**, de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 6.365 de 17 de junho de 2013 com todos os direitos e deveres inerentes à função. Bauru, 14 de janeiro de 2025

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

AVISOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 9814/2024 – DAE

Dispensa de Licitação nº 001/2025 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 72 § único da Lei Federal nº 14.133/2021, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Koa Turismo e Intercâmbio Ltda.** para aquisição de **passagens aéreas destinadas a auditores do INMETRO para avaliação, in loco, do Laboratório de Análise de Água do DAE**, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 6.033,46

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Processo Administrativo nº 9813/2024 – DAE

Dispensa de Licitação nº 002/2025 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 72 § único da Lei Federal nº 14.133/2021, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Vitória Régia Hotel Limitada** para hospedagem da equipe do **acreditamento do Laboratório de Análise de Água do DAE, junto ao INMETRO**, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 1.320,00

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
7910/2017	Irene dos Santos Albanez	Vazamento Interno
8468/2023	Claudecley Ribeiro Lamas	Vazamento Interno
8816/2023	Danilo Pansonato Christianini	Vazamento Interno
4095/2024	Reinaldo Albertazio Gonçalves	Vazamento Interno
4289/2024	Erika Cristina Rabelo Ferreira	Vazamento Interno
4480/2024	Carlos Felipe de Castro Chad Petillo	Vazamento Interno
4521/2024	Dayne Domingues Sebastião	Vazamento Interno
4523/2024	Henrique Sales Rabachini Silva	Vazamento Interno

4526/2024	Wmberto Rivail Conte	Vazamento Interno
6907/2024	Mauro Sergio Novaes dos Santos	Vazamento Interno

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
9889/2022	Marcio Adriano da Silva	Vazamento Interno
5356/2023	Márcia Regina Silva Peres Medina	Vazamento Interno

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
1464/2018	Delma de Oliveira Marques	Vazamento Interno
3889/2019	Marcy Henrique Alves da Silva	Vazamento Interno
10743/2023	João Lozano Cruz Filho	Vazamento Interno
1341/2024	Hotel Avenida Bauru Ltda	Vazamento Interno
4265/2024	Carlos Augusto Batista Chaves	Vazamento Interno
4382/2024	João Lozano Cruz Filho	Vazamento Interno
4389/2024	Márcia Regina Silva Peres Medina	Vazamento Interno
4481/2024	Aline Aparecida Jacinto	Vazamento Interno

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Inscrição	Processo	Ano
3.870.029-40	7866	2023

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site www.poupeempo.sp.gov.br.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
164/2024	Rute Marilza Kempner de Paula	III - Carteira profissional (mesmo dos que não estão trabalhando – página que contém foto, dados pessoais e último registro), ou declaração de próprio punho de atender as condições da resolução;
7389/2024	Renata do Nascimento Oliveira	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
7421/2024	Z A Mariano Assessoria	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
7451/2024	Julio Cesar dos Santos	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
7689/2024	Eduardo Pereira da Silva	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
7690/2024	Larissa Pereira Abreu	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo

7693/2024	Telma Aparecida Leal	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
7733/2024	Antonio do Carmo Oliveira	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
7760/2024	Jose Estevão Sobrinho	II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados;
7789/2024	Solange Maria de Seixas Pinto	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
212/2025	José Montouro Momo	Matrícula ou escritura do imóvel localizado na Alameda Das Tulipas, N° 4-73

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini Presidente

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 9785/2024**

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havidos foi devidamente Adjudicado e Homologado pelo Presidente da EMDURB em 13/01/2025 a empresa **LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, para o item único.

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO TOCO COM COMPACTADOR DE LIXO, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Unidade	Descrição	Valor/mensal por caminhão	Valor Total
01	192	Locações	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO TIPO TOCO , com potência mínima de 190 CV, com escapamento na vertical, com mínimo 2 eixos, ou seja, 4x2, acoplados a compactador de lixo com capacidade mínima para 15 m³ de lixo compactado na caixa de carga, com idade máxima de fabricação do compactador de 05 anos de uso, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL. O veículo deverá possuir com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 pessoas. O equipamento deverá possuir registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira, sinal sonoro de marcha em ré.	33.800,00	6.412.800,00

Observação: Serão locados 08 (oito) caminhões Tipo Toco, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo utilizado como critério a unidade de medida locação de caminhão, que perfaz 192 unidades de locação do caminhão tipo Toco, considerando a quantidade dos caminhões multiplicada pelos meses de vigência do contrato.

O pagamento será efetuado 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação/recebimento do serviço (considerando o período de 01 à 30 de cada mês) mediante emissão de Nota Fiscal, que deverá ser emitida/ entregue até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a qual será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ ou pelo Gestor do Contrato.

Bauru, 16 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo nº 7192/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022

Contratante: EMDURB – Contratada: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

Objeto: EMDURB E A CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 85, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e cláusula segunda, item 2.1 do contrato,

pactam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por mais 24 (vinte quatro) meses pelo período compreendido de 06/02/2025 à 05/02/2027, perfazendo ao final desta prorrogação 48 (quarenta e oito) meses de vigência do instrumento em questão. O presente Contrato trata-se de Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de Margem Consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6.343/13 que rege a consignação em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da EMDURB, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, nas quantidades estimadas conforme quadro descritivo.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	A Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)	B Taxa única de adesão por instituição bancária e bancos consignatários:	Preço Total (A x 12.744) + B
01	01	unidade	Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de Margem Consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6.343/13 que rege a consignação em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da EMDURB, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.	R\$ 0,35	R\$ 366,00	R\$ 4.826,40
Valor Total Global R\$ 4.826,40 (Quatro mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos)						

Sendo: 12.744 = 531 lançamentos mês x 24 (número de vigência do 1º Aditivo do Contrato)

As despesas decorrentes da 1ª (primeira) prorrogação contratual para o período 06/02/2025 à 05/02/2027, não acarretam ônus econômico-financeiro para a EMDURB, visto que a contratada efetuará a cobrança da taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc), nos termos das cláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato nº 005/2023. Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 13/01/2025

Bauru, 16 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica 3009-5506

- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência

presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

administrativo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

financeiro@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 02/2024 – PROCESSO: Nº 1095/2023 – CONTRATANTE: - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** LPZiglio Comércio e Serviços EIRELI. – **OBJETO:** Contratação pelo tipo “menor preço”, de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistemas (softwares) em apoio à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências do Contrato, do Edital de Licitação n.º 15/2023 do Pregão Presencial n.º 12/2023 e de seus anexos. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações, Decreto Municipal n.º 10.123/2005 alterado pelo Decreto Municipal 10.744/2008 e demais legislações pertinentes. – **PRAZO:** - 12 (doze) meses. – **VIGÊNCIA:** 29/02/2025 a 28/02/2026 – **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) – Assinatura – Dia 10 de janeiro de 2025, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º. 8.666/93.

LISTA DE PAGAMENTOS DO ANO DE 2025

31 JAN Sexta-feira Pagamento de Janeiro	28 FEB Sexta-feira Pagamento de Fevereiro	28 MAR Sexta-feira Pagamento de Março	30 ABR Quarta-feira Pagamento de Abril	30 MAI Sexta-feira Pagamento de Maio
27 JUN Sexta-feira Pagamento de Junho	15 JUL Terça-feira Antecipação da Gratificação Natalina	31 JUL Quinta-feira Pagamento de Julho	29 AGO Sexta-feira Pagamento de Agosto	30 SET Terça-feira Pagamento de Setembro
24 OUT Sexta-feira Pagamento de Outubro	28 NOV Sexta-feira Pagamento de Novembro	16 DEZ Terça-feira Gratificação Natalina	30 DEZ Terça-feira Pagamento de Dezembro	

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 021/2025

CONCEDE pensão por morte, sem paridade, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2024, o(a) Sr(a). Maria Martins dos Santos, portador(a) do RG nº 17.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF/MF nº 347.XXX.XXX-60 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Djalma Pereira dos Santos, portador(a) do RG nº 5.XXX.XXX-8 CPF/MF nº 155.XXX.XXX-98 PIS/PASEP nº 10424342542, no cargo de Motorista I, matrícula funcional nº 10.500, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº 3527/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, inciso I e 116, inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 022/2025

APOSENTA voluntariamente, com paridade, a partir de 15 de janeiro de 2025 o(a) Sr(a). Josiane Fernandes Lozigia Carrapato, portador(a) do RG nº 21.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF/MF nº 171.XXX.XXX-92, PIS/PASEP nº 12391504197, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária de Saúde, cargo efetivo de Especialista em Saúde – Assistente Social, matrícula funcional nº 23.794, padrão A-35, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3190/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 023/2025

APOSENTA voluntariamente, sem paridade, a partir de 15 de janeiro de 2025 o(a) Sr(a). Ester Gouveia Malta, portador(a) do RG nº 27.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF/MF nº 001.XXX.XXX-56, PIS/PASEP nº 10810756789, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretária de Educação, cargo efetivo de Assistente de Serviços de na Escola – Merendeira, matrícula funcional nº 30.209, padrão A-05, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 3299/2024, uma vez atendidas às

condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 024/2025

APOSENTA voluntariamente, com paridade, a partir de 15 de janeiro de 2025 o(a) Sr(a). Telma Aparecida Aprígio da Silva Carneiro, portador(a) do RG nº 21.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF/MF nº 162.XXX.XXX-70, PIS/PASEP nº 17058245698, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil, matrícula funcional nº 25.541, padrão B-24, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3329/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c art. 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 15 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
3410/2024	Adriane de Oliveira Brunhari	Nº 101.262/DAE

PODER LEGISLATIVO
Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-001/2025 – EXONERA o Sr. ALLISON TALON CARLOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador MARCOS ANTONIO DE SOUZA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-002/2025 – NOMEIA o Sr. ALLISON TALON CARLOS para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-003/2025 – EXONERA a Sra. ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVEIRA THENÓRIO do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-004/2025 – NOMEIA a Sra. ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVEIRA THENÓRIO para o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador MARCOS ANTONIO DE SOUZA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-005/2025 – EXONERA a Sra. ELIZABETH MARRY SCARABELLO NEKIS do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-006/2025 – NOMEIA o Sr. MÁRIO APARECIDO BURIAN OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-007/2025 – NOMEIA o Sr. FELLIPE LUIS GUERRISE VIEIRA SANCHES para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-008/2025 – PROMOVE por progressão a servidora JULIANE ORESTES CHAN, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO II, para o padrão 15-G, conforme avaliação de desempenho, a partir de 19/01/2025.

PORTARIA RH-009/2025 – NOMEIA o Sr. MATHEOS DE LIMA CARVALHO para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador DARIO LUIS SOUZA DA SILVA, a partir de 01/01/2025.

PORTARIA RH-018/2025 – NOMEIA o Sr. LUIS CARLOS ALVES JUNIOR para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador EMERSON PEREIRA BATISTA, a partir de 01/01/2025.

PORTARIA RH-010/2025 – NOMEIA o Sr. OLAVO GOMES NUNES para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ARNALDO RIBEIRO PINTO, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-011/2025 – NOMEIA o Sr. LUCAS RIBEIRO MOREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ARNALDO RIBEIRO PINTO, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-012/2025 – NOMEIA o Sr. ANDERSON MARCO MAETICHE NADEU para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador MARCIO ROGERIO MARINI TEIXEIRA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-013/2025 – NOMEIA o Sr. ROBINSON CORREA FABIANO para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador EMERSON PEREIRA BATISTA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-014/2025 – NOMEIA o Sr. SIDNEI LEONI MOLINA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador HELIO VENANCIO FERREIRA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-015/2025 – NOMEIA o Sr. CARLOS RENATO TAVARES para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador MARCIO ROGERIO MARINI TEIXEIRA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-017/2025 – NOMEIA o Sr. LUIZ GUSTAVO MELLO OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ANDRÉ LUIZ DE PAULA MALDONADO, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-019/2025 – NOMEIA a Sra. APARECIDA MARIA GALDINO para o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador NATALINO DAVI DA SILVA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-020/2025 – NOMEIA a Sra. VIVIANE SIQUEIRA GERALDI para o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador NATALINO DAVI DA SILVA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-021/2025 – NOMEIA o Sr. RAFAEL VIEGAS GONÇALVES para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ALEXSSANDRO BUSSOLA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-022/2025 – NOMEIA o Sr. ANDRÉ LUIZ AYELLO ALVAREZ para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador ANDRÉ LUIZ DE PAULA MALDONADO, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-023/2025 – NOMEIA o Sr. THIAGO WILLIAM LIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador HELIO VENANCIO FERREIRA, a partir de 03/01/2025.

PORTARIA RH-024/2025 – NOMEIA a Sra. HERONDI CERQUEIRA DE SOUZA para o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, no Gabinete do Vereador DARIO LUIS SOUZA DA SILVA, a partir de 03/01/2025.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041